EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo destinado às aulas de Educação Física, aos programas de incentivo ao esporte e às atividades desportivas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Olindina/BA.

DADOS DO CERTAME

- INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 04/11/2026, às 16h
- DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2026, às 08h
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2026, às 10h
- SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.bll.org.br
- COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Agente de Contratação Jardel Batista dos Santos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 Processo Administrativo nº 093/2026

1. DO PREÂMBULO E DA CONVOCAÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Olindina/BA, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, por meio do setor de licitações, sediado na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina/BA, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 476, 478 e 479, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será processada e julgada com observância do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 8.538/2015, a IN SEGES/ME nº 65/2021, o Decreto nº 11.466/2023, a Lei nº 12.305/2010, a Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

1.3. Integram este Edital, para todos os efeitos legais, os Anexos abaixo relacionados, que dele são parte indissociável (art. 40, §2º, Lei nº 14.133/2021):

a) ANEXO I Termo de Referência;

b) ANEXO II Planilha Orçamentária e Modelo de Proposta Comercial;

c) ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) ANEXO IV Modelo de Declarações Unificadas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, destinado às aulas de Educação Física, aos programas de incentivo ao esporte, às competições esportivas escolares e às atividades desportivas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Olindina/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Planilha Orçamentária (Anexo II).

2.2. O objeto compreende o fornecimento dos materiais esportivos discriminados no Termo de Referência, abrangendo, entre outros, bolas, redes, traves, coletes, cones, apitos, cronômetros, colchonetes, tatames, kits de atletismo e demais itens necessários ao desenvolvimento das atividades esportivas e pedagógicas.

2.3. A descrição completa do objeto, com todas as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados e critérios de aceitação, consta do Termo de Referência (Anexo I), que vincula os licitantes e a Administração, nos termos do art. 40, I, e art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Da vedação ao direcionamento. As especificações técnicas foram elaboradas com base em estudo técnico preliminar (art. 18, Lei nº 14.133/2021) e em pesquisa de mercado (art. 23), com parâmetros objetivos de desempenho e qualidade, vedada a indicação de marcas, modelos ou características exclusivas que restrinjam a participação. Quando houver indicação de marca de referência, está se presta exclusivamente à caracterização do padrão mínimo de qualidade, admitindo-se produto equivalente ou superior, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a equivalência técnica mediante catálogo, ficha técnica ou laudo.

2.5. Da vinculação ao instrumento convocatório. Todos os licitantes e a Administração sujeitam-se integralmente às disposições deste Edital e de seus Anexos, nos termos do art. 5º, caput, e art. 41, caput, da Lei nº 14.133/2021, vedada interpretação que contrarie a finalidade da licitação e o interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Fundamentação: arts. 82 a 87 da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O certame reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), não obrigando a Administração à contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, facultando-se a realização de licitações específicas para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

3.2. A adoção do SRP fundamenta-se no art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, pelas seguintes razões de interesse público:

3.2.1. Demanda variável e distribuição progressiva. O fornecimento de material esportivo às unidades escolares ocorre de forma continuada e com quantitativos variáveis ao longo do exercício, em razão do calendário letivo, da realização de competições esportivas, da adesão das escolas aos programas de esporte e da reposição de itens desgastados, sendo inviável a definição prévia e definitiva do quantitativo exato a ser adquirido em cada período.

3.2.2. Padronização e uniformidade do material. O registro de preços assegura a padronização dos materiais adquiridos, condição indispensável à uniformidade das atividades pedagógicas, à compatibilidade dos itens entre as unidades escolares e à padronização das práticas esportivas na rede municipal.

3.2.3. Eficiência administrativa e economicidade. O SRP reduz o custo processual decorrente da realização de licitações sucessivas, otimiza a gestão das aquisições e permite a contratação no momento da efetiva necessidade, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

3.3. O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Educação de Olindina/BA, responsável pela condução do procedimento licitatório, pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços e pela emissão das Ordens de Fornecimento.

3.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogável, contada da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais esportivos registrados (álea econômica extraordinária), cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 85 e art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O Cadastro de Reserva será incluído na Ata, na forma de anexo, composto pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, observada a classificação original do certame, nos termos do art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.8. Das adesões (carona). A Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitados os limites de 50% por órgão aderente e 200% do quantitativo total registrado, conforme o Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

(Fundamentação: arts. 14 e 38 da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos de Acesso. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que estejam regularmente credenciados na Plataforma BLL Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) até o horário fixado para abertura da sessão.

4.1.1. A compatibilidade do ramo de atividade será verificada mediante análise do objeto social constante do Contrato Social, Estatuto Social e CNPJ da empresa, devendo constar atividade compatível com o objeto, tais como comércio, distribuição, fabricação, importação ou fornecimento de material esportivo, artigos para esporte e lazer, equipamentos desportivos ou correlatos. A incompatibilidade entre o objeto social e o objeto licitado ensejará a inabilitação imediata do licitante, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Responsabilidade do Licitante. A chave de identificação e a senha pessoal são intransferíveis. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no sistema, incluindo lances e desistências, presumindo-se a atuação do representante legal credenciado, nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Tratamento Diferenciado (ME/EPP). Asseguram-se os benefícios da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015 às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que declarem essa condição no sistema e não incorram nas vedações do art. 3º, §4º, da referida Lei Complementar, sendo-lhes assegurados:

a) Empate ficto: será considerada empatada a proposta da ME/EPP que seja até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço apresentada por empresa não enquadrada nessa condição, hipótese em que a ME/EPP terá preferência de contratação (art. 44, §2º, LC nº 123/2006);

b) Regularização fiscal tardia: as ME/EPP deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração (art. 43, §1º, LC nº 123/2006);

c) Subcontratação: vedada neste certame, conforme item do Termo de Referência, em razão da natureza do fornecimento, da necessidade de rastreabilidade da garantia e da exigência de assistência técnica unificada sobre os materiais esportivos fornecidos.

4.3.1. Vedação à subcontratação. A vedação justifica-se pela natureza do objeto fornecimento de bens permanentes padronizados, com garantia de qualidade, conformidade técnica e responsabilidade pela substituição de itens defeituosos, que exige responsável único, rastreabilidade integral da garantia e atendimento uniforme das unidades escolares. A medida observa o art. 67 e o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e não configura restrição indevida à competitividade, pois o objeto é acessível a empresas individuais de porte compatível.

4.4. Vedações Expressas. Estão impedidas de participar, direta ou indiretamente, sob pena de inabilitação e demais sanções cabíveis:

4.4.1. Empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar por qualquer ente da Federação (efeito expansivo da sanção art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021), com verificação obrigatória nos cadastros CEIS, CNEP, SICAF e TCU, bem como nos cadastros estaduais e municipais correlatos;

4.4.2. Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou falência decretada, salvo se apresentarem Plano de Recuperação homologado judicialmente e certidão de aptidão econômico-financeira emitida pelo juízo competente ou pelo administrador judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005;

4.4.3. Pessoa jurídica cujos sócios, dirigentes ou administradores tenham vínculo de parentesco até o terceiro grau com agentes públicos do Órgão Licitante (nepotismo art. 14, V, da Lei nº 14.133/2021);

4.4.4. Consórcios de empresas, vedados em razão da padronização do objeto e da necessidade de responsabilidade individualizada pelo fornecimento e pela assistência técnica (art. 14, VIII, da Lei nº 14.133/2021);

4.4.5. Empresas cujo objeto social seja incompatível com o fornecimento de material esportivo destinado às atividades de Educação Física e desportivas escolares;

4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VII, da Lei nº 14.133/2021; art. 7º, XXXIII, da CF/88).

4.5. Vedação ao consórcio. A vedação fundamenta-se na padronização do objeto e na necessidade de responsável único pela garantia e pela assistência técnica dos materiais esportivos, incompatíveis com a pluralidade de responsáveis decorrente do consórcio. A medida observa o art. 14, VIII, da Lei nº 14.133/2021, é proporcional e não restringe a competitividade em objetos desta natureza.

5. DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA

5.1. O licitante deverá credenciar-se previamente na Plataforma BLL (www.bll.org.br), mediante cadastro e obtenção de chave de identificação e senha pessoal, de caráter pessoal e intransferível, nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O credenciamento implica a responsabilidade integral do licitante por todas as operações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, presumindo-se a autenticidade e a veracidade das informações prestadas.

5.3. Todos os prazos e horários estabelecidos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília DF, conforme o art. 17, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A integridade e a autenticidade dos dados transmitidos durante a sessão pública serão asseguradas pela plataforma eletrônica, cabendo ao licitante garantir a segurança de seu acesso e a estabilidade de sua conexão.

5.5. A alegação de falha no sistema eletrônico deverá ser comprovada de forma objetiva, por meio de registro da ocorrência, sendo analisada pelo Agente de Contratação, nos termos do art. 17, §5º, e art. 55, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A mera alegação, desacompanhada de prova, não terá efeito suspensivo nem justificará a inabilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

(Fundamentação: arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Envio da Proposta. A licitante deverá cadastrar e anexar sua proposta inicial em PDF na Plataforma BLL, indicando o valor global de cada lote, até a data e hora limite de abertura da sessão. O sistema garantirá o sigilo das propostas até o início da etapa de lances.

6.1.1. O valor do lote ofertado deverá ser igual ou inferior ao valor estimado pela Administração, conforme a Planilha Orçamentária constante do Anexo II.

6.2. Composição de Custos. O preço ofertado deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, incluindo:

Tributos (ICMS, PIS, COFINS, ISS e demais incidentes);

Frete CIF (entrega nas unidades escolares indicadas, sem custo adicional);

Seguro, carga e descarga;

Encargos trabalhistas e previdenciários;

Embalagens adequadas ao transporte dos materiais esportivos;

Custos de garantia e assistência técnica dos materiais ofertados;

Quaisquer outros custos necessários ao fornecimento regular dos materiais esportivos.

6.2.1. Não serão admitidos pleitos posteriores de acréscimo com base em custos não previstos na proposta inicial.

6.3. Declarações Obrigatórias. No ato do envio da proposta, o licitante deverá assinalar as declarações de:

a) Inexistência de fato impeditivo à participação e habilitação;

b) Cumprimento da reserva de cargos para PcD e reabilitados (art. 93 da Lei nº 8.213/1991), quando aplicável ao porte da empresa;

c) Não emprego de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF/88);

d) Elaboração independente de proposta (vedação a conluio art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021);

e) Atendimento integral às especificações técnicas do Termo de Referência;

f) Enquadramento como ME/EPP, quando aplicável (LC nº 123/2006);

g) Ciência e concordância com as condições do Edital e seus Anexos.

6.4. Da validade da proposta. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente indicado pelo licitante.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

(Fundamentação: art. 56, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O certame adotará o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme as regras abaixo.

7.2. Etapa Aberta (Lances Públicos).

7.2.1. A etapa de lances terá duração fixa inicial de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão ofertar lances sucessivos e decrescentes para o valor global do lote, sem intervalo mínimo entre lances.

7.2.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances.

7.3. Etapa Aleatória.

7.3.1. Após o aviso de fechamento iminente, transcorrerá um período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

7.4. Seleção para a Etapa Fechada.

7.4.1. Encerrado o prazo aleatório, estarão qualificados para a etapa fechada:

a) o autor da melhor oferta (menor preço); e

b) os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta.

7.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições acima, o sistema selecionará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) licitantes (incluindo o primeiro colocado), para participarem da etapa fechada.

7.5. Etapa Fechada (Lance Final Sigiloso).

7.5.1. Os licitantes convocados terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar um último lance final e fechado, sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.2. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta, não sendo obrigado a ofertar novo desconto.

7.6. Classificação Final.

7.6.1. Superado o prazo de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá o sigilo dos lances fechados, ordenará todas as propostas em ordem crescente de valor e divulgará o resultado provisório.

7.6.2. O lance final e fechado prevalecerá sobre o lance da etapa aberta. Caso o licitante não oferte lance na etapa fechada, valerá seu último lance da etapa aberta.

7.7. Desempate.

7.7.1. Em caso de empate entre lances, será assegurado o exercício do direito de preferência às ME/EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. Persistindo o empate, o sistema realizará sorteio eletrônico automático para definir a ordem de classificação (art. 60, caput e §§, Lei nº 14.133/2021).

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

(Fundamentação: art. 58 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Como requisito indispensável de participação, será exigida a prestação de Garantia de Proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O comprovante de recolhimento e a apólice da garantia deverão ser anexados no sistema BLL junto com a Proposta de Preços Inicial, antes da abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação imediata.

8.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I Caução em dinheiro: depositada na conta bancária da Prefeitura Municipal de Olindina (dados bancários informados no Aviso de Licitação);

II Seguro-Garantia: apólice digital, na modalidade LICITANTE, com o Município de Olindina como beneficiário, com verificação de autenticidade online;

III Fiança Bancária: emitida por banco autorizado pelo Banco Central do Brasil;

IV Títulos da dívida pública, nos termos da legislação aplicável.

8.4. A garantia será executada integralmente se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar os documentos exigidos para habilitação (art. 58, §4º, e art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

8.5. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame, e ao vencedor após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6. Proporcionalidade da garantia de proposta (art. 58). A exigência de garantia de 1% (um por cento) observa o limite máximo expressamente autorizado pelo art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e é proporcional e razoável em relação à natureza e ao vulto do objeto fornecimento continuado de material esportivo a toda a rede municipal de ensino , cujo descumprimento pelo licitante vencedor acarretaria prejuízo relevante ao calendário letivo e às atividades pedagógicas. A exigência é uniforme para todos os licitantes, não discrimina, não cria barreira ao acesso de ME/EPP (o valor é calculado sobre o total estimado e admite seguro-garantia e fiança bancária) e observa o princípio da isonomia (art. 5º).

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

(Fundamentação: arts. 59 a 61 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Habilitação Jurídica e Fiscal. Encerrada a disputa, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante provisoriamente vencedora mediante análise dos documentos inseridos na Plataforma BLL, conforme a Seção 10 deste Edital.

9.2. Exequibilidade. Serão desclassificadas as propostas com valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçado pela Administração, salvo se comprovada a viabilidade mediante:

Planilhas de custos analíticas;

Notas fiscais de aquisição de estoque;

Contratos de fornecimento com fabricantes ou distribuidores autorizados;

Outros documentos que afastem a presunção de inexequibilidade (art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.1. Considerando a natureza dos materiais esportivos e a necessidade de garantia de qualidade e durabilidade, o Agente de Contratação poderá solicitar comprovações técnico-operacionais adicionais, em conformidade com o Acórdão TCU Plenário nº 2.622/2022.

9.3. Proposta Final Realinhada. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar na Plataforma BLL a Proposta de Preços Detalhada, ajustada ao lance final, contendo:

Descrição detalhada de cada item;

Marca/procedência dos produtos;

Preços unitários de cada item;

Valor total global;

Prazo de garantia dos produtos;

Condições de entrega e transporte.

9.3.1. É vedado o "jogo de planilha" (majoração de preços de itens mais utilizados em detrimento dos demais), sendo causa de desclassificação a proposta que apresentar preços unitários incompatíveis com os valores de referência.

9.4. Análise Técnica Documental. Atestados de Capacidade Técnica, conforme exigências do Termo de Referência, para validação pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Fundamentação: arts. 62 a 71 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Habilitação Jurídica (art. 62, I, e art. 66). A licitante deverá comprovar sua existência jurídica mediante apresentação de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Documento de identidade e CPF dos sócios e administradores;

c) Comprovante de inscrição no CNPJ, com situação ativa;

d) Certidão de regularidade junto à Junta Comercial.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 62, II, e art. 68). A regularidade será comprovada mediante apresentação de:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação ativa;

b) Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual da sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal da sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação vigente.

10.2.1. As ME/EPP poderão regularizar eventuais débitos fiscais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e do item 4.3, "b", deste Edital.

10.3. Qualificação Técnica (art. 62, IV, e art. 67). A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.1. Os atestados deverão comprovar a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis com o objeto licitado, podendo abranger, entre outros elementos, o fornecimento de material esportivo, artigos desportivos ou equipamentos de Educação Física.

10.3.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, desde que os documentos demonstrem compatibilidade com o objeto licitado e permitam aferir a capacidade operacional da empresa (art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

a) identificação da pessoa jurídica emitente;

b) identificação da empresa executora;

c) descrição dos fornecimentos executados;

d) período de execução;

e) manifestação expressa quanto à boa execução contratual.

10.3.4. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e compatibilidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. Será exigida a comprovação de **quantitativo mínimo** nos Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em relação à **parcela de maior relevância** do objeto, observados os seguintes parâmetros:

10.3.5.1. O atestado (ou o somatório de atestados) deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo estimado da parcela de maior relevância do objeto, conforme identificado no Termo de Referência (Anexo I).

10.3.5.2. A exigência recai **exclusivamente** sobre a parcela de maior relevância técnica e econômica do objeto, nos termos do **art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos sobre as demais parcelas do objeto.

10.3.5.3. É **admitido o somatório de atestados** emitidos por contratantes distintos para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, nos termos do **art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e da jurisprudência do TCU (Súmula nº 263).

10.3.5.4. Os atestados deverão comprovar fornecimentos compatíveis em **características, complexidade e quantitativos** com a parcela de maior relevância do objeto, sendo aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5.5. Justificativa técnica da exigência. A exigência de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) decorre da necessidade de assegurar que o licitante possua **capacidade operacional comprovada** para atender ao volume estimado de fornecimento, evitando o risco de inexecução contratual e de descontinuidade do abastecimento das unidades escolares. O percentual adotado observa os limites da **Súmula nº 263 do TCU** e do **Acórdão TCU-Plenário nº 2.622/2022**, não configurando restrição indevida à competitividade.

10.3.5.6. Vedação ao excesso. Fica vedada a exigência de quantitativo mínimo **superior a 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo da parcela de maior relevância, bem como a exigência de quantitativos mínimos sobre **todas** as parcelas do objeto, sob pena de violação ao **art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3.5.7. A Administração poderá promover **diligências** para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive mediante consulta aos órgãos ou entidades emitentes.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 62, III, e art. 69).

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias;

10.4.2. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Plano de Recuperação homologado e Certidão do Juízo competente atestando a aptidão econômica;

10.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.4.4. A boa situação financeira será avaliada pelos seguintes índices, todos maiores que 1,0:

- LG Liquidez Geral;
- SG Solvência Geral;
- LC Liquidez Corrente.

10.4.5. Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote disputado, caso a empresa apresente índices de liquidez inferiores a 1,0.

10.5. Capital social mínimo de 10% (art. 69, §4º). A exigência de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote é condicional e aplica-se exclusivamente nos casos em que os índices de liquidez apurados sejam inferiores a 1,0 (um), conforme autoriza expressamente o art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021. A medida é proporcional e razoável, pois visa assegurar a solvência e a capacidade econômico-financeira do licitante para o cumprimento do objeto, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade, já que licitantes que comprovem índices de liquidez superiores a 1,0 não se sujeitam à exigência de capital social mínimo. A medida é uniforme, objetiva e observa o princípio da isonomia (art. 5º).

10.6. Consulta a Cadastros de Sanções. O Agente de Contratação consultará o CEIS, o CNEP, o SICAF e o TCU, bem como os cadastros estaduais e municipais, nos termos do art. 14, I, e do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sendo causa de inabilitação a existência de sanção ativa de impedimento de licitar e contratar.

10.7. Do saneamento da documentação (art. 64). Eventuais irregularidades ou omissões na documentação de habilitação serão objeto de diligência, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, concedendo-se prazo para saneamento, desde que não altere a proposta nem a ordem de classificação.

11. DA GARANTIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será exigida garantia de execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 96, I, e art. 98 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se que a Ata não gera, por si só, obrigação de fornecimento, mas apenas a expectativa de contratação futura.

11.2. Caso venha a ser exigida garantia na fase de contratação, esta será prestada na forma e no percentual definidos no respectivo instrumento, observados os limites do art. 98 e do art. 99 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Da não exigência de garantia da Ata (art. 96). A não exigência justifica-se pela natureza do instrumento que não constitui contrato de fornecimento, mas mero registro de preços e pela proporcionalidade da medida, evitando-se a oneração dos licitantes com garantias que não guardam relação com a efetiva obrigação de fornecimento, em consonância com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e com o princípio da eficiência.

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados anualmente, na hipótese de prorrogação da Ata, mediante demonstração da variação dos índices de preços setoriais.

12.3. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços de mercado, na forma do art. 124, II, combinado com o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação fundamentada do fornecedor, instruída com documentação comprobatória da variação dos custos.

12.4. O pedido de revisão deverá ser instruído com: (i) planilha de composição de custos atualizada; (ii) comprovação documental da variação dos preços de mercado; (iii) justificativa técnica e econômica; e (iv) declaração de que a revisão não implica enriquecimento sem causa do fornecedor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. O fornecedor registrado obriga-se a:

a) Fornecer os materiais esportivos nas especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

b) Cumprir o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência;

c) Garantir as condições dos bens, assegurando que os materiais sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos e em conformidade com as especificações técnicas;

d) Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações (art. 92, XXVI, da Lei nº 14.133/2021);

e) Manter a habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da Ata (art. 92, XV, da Lei nº 14.133/2021);

f) Cumprir as normas de sustentabilidade, acessibilidade e segurança, observando a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 11.466/2023 e a Lei nº 13.146/2015;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;

h) Observar a LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais a que tiver acesso;

i) Comunicar à Administração qualquer fato que comprometa a execução do objeto ou a regularidade da Ata.

13.2. da razoabilidade dos prazos e das sanções. Os prazos de entrega e de substituição foram definidos em função da natureza do objeto e da capacidade operacional dos fornecedores do setor, sendo razoáveis e proporcionais, e as sanções aplicáveis observam a gradação e a proporcionalidade, nos termos do art. 156, §1º, e do art. 92, XXIV, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

(Fundamentação: art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. O recebimento provisório será feito no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais, pelo fiscal designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. O recebimento definitivo será feito no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor designado, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e os critérios de aceitação do Termo de Referência (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Serão observados os critérios de aceitação definidos no Termo de Referência, incluindo a verificação de especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, embalagem e quantidade.

14.4. Constatada a desconformidade, a Administração recusará o recebimento e notificará o fornecedor para substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. O silêncio da Administração, decorrido o prazo de recebimento definitivo, importará em aceitação tácita dos materiais, nos termos do art. 140, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

(Fundamentação: arts. 140 a 145 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do Recebimento Definitivo (atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato), referente aos materiais efetivamente entregues, aceitos e em conformidade com as especificações técnicas (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. O pagamento observará a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as fontes:

Unidade Orçamentária: 0606 - Fundo Municipal de Educação (FME)

Projeto/Atividade: 1042 - Qualificação das Instalações e Equipamentos Escolares

Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: MDE, FUNDEB (VAAF/VAAT/VAAR), QSE

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o mesmo CNPJ da Nota de Empenho e da habilitação jurídica.

15.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, vedado o pagamento em espécie.

15.5. A Administração efetuará as retenções tributárias devidas (IRRF, INSS, ISSQN) sobre o valor da Nota Fiscal, conforme legislação tributária vigente.

15.6. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal/INSS, FGTS e Trabalhista) válidas. Caso a empresa esteja irregular, o pagamento ficará retido até a regularização, sem ônus de juros e correção monetária para a Administração.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Fundamentação: arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.2. Serão aplicáveis, conforme a gravidade da infração e observado o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência (art. 156, I);

b) Multa (art. 156, II);

c) Impedimento de licitar e contratar (art. 156, III), pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade (art. 156, IV).

16.3. Da gradação das multas. As multas serão aplicadas em percentuais graduados conforme a gravidade da infração:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação descumprida, por dia de atraso na entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor total;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação descumprida, em caso de inexecução parcial;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, em caso de inexecução total;

d) As multas poderão ser cumuladas com as demais sanções, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.4. A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, §1º, e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.

16.5. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade e controle.

16.6. O fornecedor obriga-se a observar a LGPD (Lei nº 13.709/2018), respondendo por eventuais danos decorrentes de uso indevido de dados pessoais.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO

(Fundamentação: arts. 82 a 87 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)

17.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata, especialmente quanto aos prazos de entrega e à qualidade dos materiais esportivos;

b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

d) Sofrer sanção de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar;

e) Fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas, com as normas de segurança ou com os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, colocando em risco a integridade física dos alunos da rede municipal.

17.2. Os contratos ou instrumentos de fornecimento decorrentes da Ata poderão ser rescindidos nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, e assegurados os direitos do fornecedor quanto ao equilíbrio econômico-financeiro (art. 124).

17.3. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado, com publicação no PNCP e no sistema eletrônico.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

(Fundamentação: art. 8º, §3º, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

18.1. A fiscalização e a gestão da Ata e dos contratos decorrentes observarão a segregação de funções entre o gestor e o fiscal, nos termos do art. 8º, §3º, e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Ao gestor competirá a coordenação administrativa da Ata, o acompanhamento dos prazos, a manutenção da documentação e a prática dos atos de gestão necessários ao cumprimento do objeto.

18.3. Ao fiscal competirá a verificação técnica e quantitativa dos materiais entregues, o atesto das notas fiscais e a comunicação de eventuais desconformidades ao gestor.

18.4. A execução será acompanhada com base na Matriz de Riscos elaborada conforme o Anexo V da IN SEGES/ME nº 65/2021, que integra o Termo de Referência e identifica os riscos, as causas, os efeitos e as medidas de mitigação.

18.5. O gestor e o fiscal deverão elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução, que integrarão os autos do processo, para fins de controle interno e externo.

19. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Fundamentação: Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 11.466/2023; Lei nº 13.146/2015)

19.1. O fornecimento observará os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 12.305/2010 e no Decreto nº 11.466/2023, incluindo a destinação adequada de resíduos, a logística reversa e a promoção de práticas ambientais responsáveis.

19.2. O licitante deverá apresentar, quando exigido pelo Termo de Referência, certificações ambientais que comprovem a origem legal e sustentável dos materiais, tais como certificação FSC (para produtos de madeira), certificação IBAMA e DOF (Documento de Origem Florestal), conforme aplicável.

19.3. O fornecedor deverá adotar, quando aplicável, a logística reversa dos materiais entregues, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 11.466/2023.

19.4. Os materiais fornecidos deverão observar os requisitos de acessibilidade previstos na Lei nº 13.146/2015, quando aplicável, garantindo a utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

19.5. O fornecedor deverá observar a reserva de cargos para pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 8.213/1991 e da Lei nº 13.146/2015, apresentando, quando exigido, a certidão de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Fundamentação: Lei nº 4.320/1964; LC nº 101/2000)

20.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Olindina/BA, especificadas na Planilha Orçamentária (Anexo II) e no Termo de Referência (Anexo I).

20.2. A indicação das dotações observa as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial a adequação orçamentária, a segregação de funções e a transparência fiscal.

20.3. Na hipótese de insuficiência orçamentária, poderá ser adotado o escalonamento das contratações, priorizando-se as necessidades mais urgentes, sem prejuízo da manutenção da Ata de Registro de Preços.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

(Fundamentação: arts. 163 e 164 da Lei nº 14.133/2021)

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados por forma eletrônica exclusiva, no Sistema BLL, por meio do campo próprio de impugnações e esclarecimentos disponível em www.bll.org.br.

21.4. A impugnação deverá ser fundamentada e assinada pelo impugnante ou seu representante legal, com identificação completa (nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone).

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação, mediante decisão fundamentada.

21.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com divulgação no PNCP, no Sistema BLL e no portal do Município (olindina.ba.gov.br).

21.8. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas a todos os interessados, independentemente de quem formulou o pedido, vinculando todos os participantes do certame.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

(Fundamentação: art. 165 da Lei nº 14.133/2021)

22.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da publicidade do ato.

22.2. O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico, com a devida fundamentação, e será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar ou encaminhar à autoridade competente.

22.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

22.4. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, até a decisão final da autoridade competente.

22.5. A decisão do recurso será fundamentada e publicada no PNCP e no sistema eletrônico, nos termos do art. 165, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Fundamentação: arts. 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021)

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.bll.org.br e no PNCP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação imediata, tendo em vista o caráter não obrigatório do Sistema de Registro de Preços, nos termos do item 3.7 deste Edital.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal de Olindina/BA.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

23.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.pncp.gov.br;

b) Plataforma BLL: www.bll.org.br;

c) Portal do Município: olindina.ba.gov.br.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, na jurisprudência dos Tribunais de Contas e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

23.12. Este Edital e seus Anexos guardam estrita correlação com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) que integram o Processo Administrativo nº 093/2026, os quais contêm os critérios de aceitação, a matriz de riscos, as especificações técnicas e a dotação orçamentária.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Fundamentação: art. 71 da Lei nº 14.133/2021)

24.1. Após a fase de julgamento e habilitação, o Agente de Contratação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, declarando-o vencedor do certame.

24.2. Na ausência de recurso, a adjudicação será realizada pelo próprio Agente de Contratação ao final da sessão pública, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Havendo recurso, a adjudicação caberá à autoridade superior, após decisão final sobre os recursos interpostos.

24.4. A adjudicação será submetida à autoridade superior (Prefeito Municipal ou Secretário Municipal competente) para homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. A homologação do resultado será publicada:

a) No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b) No Diário Oficial do Município ou meio equivalente;

c) No Portal do Município (olindina.ba.gov.br);

d) Na Plataforma BLL (www.bll.org.br).

24.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração. A recusa

injustificada ensejará a aplicação de multa de 10% sobre o valor total registrado e suspensão do direito de licitar, sem prejuízo da execução da garantia de proposta.

25. DOS ANEXOS

(Fundamentação: art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Planilha Orçamentária e Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços ;

ANEXO IV Modelo de Declarações Unificadas.

ANEXO VI Minuta de Contrato

25.2. Os anexos acima relacionados integram este Edital como se nele estivessem transcritos, sendo de observância obrigatória por todos os licitantes e pela Administração, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

25.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes dos Anexos, prevalecerão as disposições do Edital, conforme item 23.9.

25.4. Os Anexos estão disponíveis para download, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Plataforma BLL: www.bll.org.br;

b) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.pncp.gov.br;

c) Portal do Município: olindina.ba.gov.br.

Olindina/BA, 04 de novembro de 2026.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS Agente de Contratação Portaria nº ___/2026 Prefeitura Municipal de Olindina/BA

TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: Aquisição de Material Esportivo para a Rede Municipal de Ensino — Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 093/2026
Elaborado em conformidade com o art. 6º, XXIII, e art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 58/2022

Olindina/BA, 27 de outubro de 2026

1. DO OBJETO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1.1. Da definição do objeto — O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 65 itens de material esportivo destinados à rede municipal de ensino de Olindina/BA, organizados em três lotes, pelo Sistema de Registro de Preços. O Lote 1 contempla material esportivo de quadra e treino; o Lote 2 abrange equipamentos de lutas, natação e educação inclusiva; e o Lote 3 reúne premiação, recreação e jogos pedagógicos. A descrição completa de cada lote e de cada item, com especificações técnicas, unidades, quantitativos e valores, consta do Anexo I deste documento.

1.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços — A contratação adota o Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Federal nº 11.462/2023, que o regulamenta. A opção pelo SRP justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e por demanda, segundo o cronograma de atendimento das unidades escolares ao longo da vigência da ata. Não há certeza quanto à quantidade total a ser consumida em cada período, sendo conveniente registrar preços e efetuar aquisições sucessivas conforme a necessidade real e o consumo efetivo de cada unidade de ensino.

1.3. Da natureza do objeto e da não continuidade — Os bens objeto desta contratação são de natureza comum, classificados entre bens de consumo e bens permanentes, e a respectiva aquisição não caracteriza contratação continuada, pois não se trata de serviço de execução continuada, mas de fornecimento pontual de bens. A contratação tem início e fim determinados, consubstanciados na emissão e na execução das ordens de fornecimento. Não há, portanto, necessidade de regime de execução continuada, nem incidência das regras específicas de serviços contínuos previstas na legislação de regência.

1.4. Da vedação ao fracionamento — Nos termos do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedado o fracionamento de despesa, entendido como a divisão do objeto em parcelas inferiores à dimensão que

viabilize a utilização de modalidade e critério de julgamento próprios ao valor global estimado. A aquisição de material esportivo será levada a efeito por procedimento único, abrangendo a integralidade dos quantitativos necessários à rede de ensino, de modo a não descaracterizar o objeto e a assegurar economia de escala e de procedimento.

1.5. Do parcelamento em lotes — O objeto será parcelado em três lotes, com fundamento no art. 40, V, 'b', da Lei nº 14.133/2021, visando à ampliação da competitividade e à viabilidade de participação de fornecedores especializados em segmentos distintos de material esportivo. O parcelamento respeita a afinidade e a conformidade de mercado dos itens agrupados, não implicando perda de economia de escala. Cada lote é autônomo e constitui objetividade própria, adjudicável a fornecedores distintos, sem prejuízo da execução integral dos demais.

1.6. Da especificação técnica dos itens — As especificações técnicas dos 65 itens encontram-se detalhadas no Anexo I, que integra o edital para todos os fins, contendo descrição completa, unidade, quantitativos e características mínimas exigidas. As especificações foram definidas de modo a garantir a qualidade e a adequação dos materiais ao uso escolar, evitando restrições à competitividade. Dúvidas ou divergências quanto à especificação deverão ser dirimidas na fase de pedido de esclarecimento ou de impugnação, antes da sessão pública.

1.7. Da vinculação ao edital e à proposta — O presente Termo de Referência vincula-se ao edital de licitação e às propostas apresentadas pelos licitantes, nos termos dos arts. 40 e 63 da Lei nº 14.133/2021. A proposta vencedora e o edital estabelecerão as condições efetivas da contratação, devendo o fornecimento observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições pactuadas. A descrição do objeto contida neste documento prevalece, em caso de conflito, sobre quaisquer indicações genéricas veiculadas na proposta.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação legal — A presente contratação fundamenta-se nos arts. 18, 40 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 6º e 11 do mesmo diploma, que estabelecem as diretrizes do planejamento das contratações públicas. Aplica-se, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços e sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização de Demanda, documentos que instruem o presente processo.

2.2. Da necessidade administrativa — A necessidade da aquisição está demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), que integram os autos do processo administrativo. As unidades escolares da rede municipal carecem de material esportivo em condições de uso para a realização das aulas de Educação Física e demais atividades desportivas e recreativas previstas no calendário escolar. A insuficiência de materiais adequados compromete a qualidade do ensino e o pleno desenvolvimento das práticas corporais nas escolas.

2.3. Da fundamentação curricular — A aquisição ampara-se na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê o componente curricular Educação Física no contexto do desenvolvimento integral do educando, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente no art. 26, §3º, que integra a educação física à proposta pedagógica da escola. A disponibilização de material esportivo adequado é condição material para a efetivação das competências e habilidades previstas na BNCC para as práticas corporais, jogos e esportes.

2.4. Da fundamentação setorial — A contratação observa a Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), em especial o art. 3º, que reconhece o desporto como direito de cada um, e a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), notadamente o art. 28, que assegura às pessoas com deficiência o acesso a programas, projetos e bens que promovam a participação em atividades esportivas, inclusive com a oferta de materiais adaptados. A previsão de itens de educação inclusiva no Lote 2 atende a esse mandamento legal.

2.5. Da justificativa do parcelamento — O parcelamento em três lotes justifica-se pela afinidade de mercado dos itens que compõem cada grupo: material de quadra e treino, equipamentos de lutas, natação e educação inclusiva, e premiação, recreação e jogos pedagógicos. Tais segmentos possuem cadeias de distribuição e fornecedores especializados distintos, de modo que o agrupamento por afinidade amplia a competitividade e reduz a probabilidade de ausência de propostas. O critério de menor preço por lote, adotado no julgamento, é coerente com essa estruturação.

2.6. Da justificativa do SRP — O Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e por demanda, conforme as necessidades administrativas de cada unidade escolar. Esse modelo evita a formação de estoques ociosos e o risco de obsolescência de materiais, uma vez que as aquisições ocorrem à medida que se concretiza a demanda. Possibilita, ainda, maior eficiência no uso dos recursos públicos e agilidade nas contratações ao longo da vigência da ata, sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios para cada entrega.

2.7. Da economicidade — A contratação observa o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando o equilíbrio entre qualidade e preço dos materiais adquiridos. A pesquisa de preços, a consolidação de quantitativos e o parcelamento por afinidade de mercado contribuem para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. A economicidade será aferida tanto na fase de julgamento das propostas quanto na execução, por meio do controle dos preços registrados e da qualidade dos itens fornecidos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Da solução adotada — A solução adotada consiste na aquisição de material esportivo mediante pregão eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote. A estruturação em três lotes permite a participação de fornecedores especializados. O certame será conduzido na plataforma eletrônica indicada no edital, com fases de lances abertos e fechados. A solução garante previsibilidade de custos, padronização dos materiais e adequação às normas de licitação vigentes, assegurando eficiência, competitividade e economicidade ao procedimento.

3.2. Da composição do Lote 1 — O Lote 1, denominado Material Esportivo de Quadra e Treino, é composto por 26 itens, abrangendo bolas oficiais e de treino de modalidades coletivas, acessórios de arbitragem, cronômetros, apitos, redes, cones, coletes, bombas de encher, materiais de marcação de quadra e demais utensílios de treino. Os itens foram especificados com características técnicas mínimas que garantem durabilidade e desempenho, inclusive com exigência de selos FIBA, FIFA e FIVB para as bolas oficiais destinadas a competições escolares.

3.3. Da composição do Lote 2 — O Lote 2, denominado Equipamentos de Lutas, Natação e Educação Inclusiva, é composto por 21 itens, incluindo luvas e sacos de boxe, tatames, faixas e equipamentos de artes marciais, materiais aquáticos para natação e hidroginástica, e materiais adaptados para a educação física inclusiva, como bolas de goalball e equipamentos acessíveis. Esse agrupamento reúne itens que demandam fornecedor especializado em artes marciais e materiais aquáticos e adaptados, com cadeia de distribuição própria, justificando o lote autônomo.

3.4. Da composição do Lote 3 — O Lote 3, denominado Premiação, Recreação e Jogos Pedagógicos, é composto por 18 itens, abrangendo troféus, medalhas, jogos de mesa e pedagógicos, baralhos, dominós, brinquedos recreativos e materiais de festivais e competições esportivas escolares. Os itens destinam-se à premiação de eventos esportivos e à recreação, contribuindo para a motivação dos alunos e para o

desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais por meio de jogos e atividades lúdicas desenvolvidas nas unidades de ensino.

3.5. Da integração entre os lotes — Os três lotes, embora autônomos para fins de adjudicação, guardam complementaridade entre si, assegurando a integralidade da solução para o funcionamento das atividades esportivas e pedagógicas da rede. A adjudicação é independente por lote, podendo cada um ser adjudicado a fornecedor distinto, sem prejuízo da execução dos demais. A Administração acompanhará o conjunto dos fornecimentos de modo que a soma dos lotes atenda integralmente às necessidades das unidades escolares, sem descontinuidade das atividades.

3.6. Da distribuição às unidades escolares — A distribuição dos materiais às unidades escolares observará critério de proporcionalidade, considerando o número de alunos matriculados, o nível de ensino, as modalidades praticadas e as condições de infraestrutura de cada escola. A Secretaria Municipal de Educação definirá o quantitativo destinado a cada unidade, por ocasião da emissão das ordens de fornecimento, respeitando os quantitativos globais registrados em ata. A distribuição observará o número de alunos matriculados por unidade, na proporção definida em tabela de distribuição aprovada pela Secretaria e anexada ao processo, vedada a distribuição discricionária.

3.7. Da remissão ao Anexo I — As especificações completas de todos os itens, com descrição técnica, unidade de fornecimento, quantidade e valor unitário e total, constam do Anexo I deste Termo de Referência. O Anexo I integra o edital para todos os fins e prevalece, na caracterização do objeto, sobre qualquer resumo constante do corpo do edital. Em caso de divergência entre a descrição deste documento e a do Anexo, prevalecerá a especificação mais restrita e detalhada, que deverá ser atendida integralmente pelo fornecedor.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Dos requisitos técnicos gerais — Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem utilização prévia, sem remanufatura ou recondicionamento, e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Todos os itens deverão corresponder exatamente às especificações técnicas do Anexo I: considera-se equivalente o produto que atenda integralmente a todas as especificações mínimas do Anexo I, vedada a substituição de material, dimensão ou desempenho por similar de padrão inferior. A entrega de produto diverso do especificado implica recusa, salvo autorização expressa e motivada da Administração, precedida de demonstração técnica de que o substituto atende ou supera todas as

especificações. A origem, a procedência e o fabricante dos materiais deverão ser compatíveis com a destinação escolar dos produtos; os padrões de qualidade são exclusivamente os definidos no Anexo I deste Termo de Referência e nas normas ABNT aplicáveis, vedada a avaliação por critério não previsto no instrumento.

4.2. Das certificações desportivas — As bolas oficiais de basquetebol, futebol e voleibol deverão apresentar certificação FIBA, FIFA ou FIVB, respectivamente, ou certificação equivalente reconhecida, ou laudo de ensaio de órgão acreditado que ateste a conformidade com os padrões oficiais da modalidade, conforme o art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Essa exigência justifica-se pela utilização dos materiais em competições escolares, festivais desportivos e avaliações de desempenho, que demandam equipamentos em conformidade com as regras oficiais das modalidades praticadas.

4.3. Dos requisitos de qualidade e segurança — Os materiais deverão ser fabricados com insumos atóxicos, não inflamáveis e livres de partes cortantes ou pontiagudas, adequados ao uso por crianças e adolescentes em ambiente escolar. Os acabamentos deverão ser isentos de rebarbas e arestas vivas, verificável por inspeção tátil e visual, observada a NBR 11786 (segurança de brinquedos) quando aplicável. Todos os produtos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relativas à segurança de brinquedos e materiais esportivos, de modo a prevenir acidentes e preservar a integridade física dos estudantes, professores e demais usuários das unidades de ensino.

4.4. Dos requisitos de acessibilidade — Os materiais destinados à educação inclusiva, bem como aqueles utilizados nas aulas de educação física, deverão contemplar as necessidades das pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015. Sempre que viável tecnicamente, serão adquiridos materiais adaptados, assegurado o desenho universal e a possibilidade de participação de todos os alunos nas atividades esportivas. A acessibilidade constitui requisito de qualificação da contratação e será verificada por ocasião do recebimento e da aceitação dos itens que a demandem.

4.5. Dos requisitos de sustentabilidade — A contratação observa os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e no Decreto nº 11.466/2023, que dispõe sobre a gestão de resíduos e a logística reversa. Serão priorizados materiais produzidos com insumos de menor impacto ambiental, recicláveis e reutilizáveis, sempre que houver alternativa equivalente no mercado. O fornecedor deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e resíduos gerados no fornecimento.

4.6. Dos critérios de aceitação — A aceitação dos materiais será realizada mediante checklist técnico, conferindo-se cada item quanto à quantidade, à especificação, à marca, ao modelo, em conformidade com o Anexo I. Será recusado o item que apresentar trinca, rasgo, deformação permanente, descolamento, oxidação, rebarba, aresta viva ou qualquer dano que comprometa o uso, vedada a recusa por critério estético não previsto. Será obrigatória a amostragem sempre que o lote contiver mais de 50 unidades do mesmo item; a amostra será de no mínimo 10% das unidades ou 5 unidades, o que for maior; reprovada a amostra, todo o lote será recusado. A aceitação será registrada em termo de recebimento e fundamentará o ateste para posterior liquidação e pagamento da nota fiscal correspondente.

4.7. Das hipóteses de recusa — O item será recusado quando apresentar desconformidade com as especificações do Anexo I, avaria ou dano que comprometa sua utilização, ausência de certificação exigida, vício aparente ou oculto de qualidade, quantidade divergente ou qualquer irregularidade que impossibilite sua aceitação. A recusa será formalizada pela fiscalização em registro próprio, com a devolução do item ao fornecedor. O fornecedor deverá substituir ou completar o item no prazo de até 10 dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.8. Da garantia dos bens — Os materiais de consumo serão garantidos pelo prazo de 3 meses, contados da data do recebimento definitivo, e os equipamentos duráveis por prazo de 6 meses, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento, nos termos da legislação aplicável e sem prejuízo das garantias legais do Código de Defesa do Consumidor. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá reparar, substituir ou repor os itens defeituosos, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias úteis contados do recebimento da notificação; a notificação será encaminhada por e-mail ao endereço indicado na proposta e por ofício, considerando-se recebida no primeiro dia útil seguinte ao envio, com confirmação de leitura.

4.9. Da vistoria — A vistoria do objeto é facultativa, podendo ser realizada pelo licitante e pelo contratado antes da apresentação da proposta ou da assinatura de eventual contrato. A realização da vistoria será comunicada oficialmente à Administração quando o interessado optar por efetuá-la. A não realização da vistoria por opção do interessado não elide a responsabilidade pelos prejuízos e impedimentos decorrentes da execução, conforme o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e não ensejará alegação posterior de desconhecimento do objeto.

4.10. Da vedação à subcontratação — É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, devendo o fornecimento ser executado integralmente pelo fornecedor registrado, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis. A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, constituído por bens de fornecimento direto, e está detalhada na seção 10 deste Termo de Referência. A verificação da execução direta dar-se-á por meio de declaração do fornecedor e dos procedimentos de fiscalização durante a entrega dos materiais.

4.11. Da proteção de dados — A contratação observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), aplicando-se quando o fornecimento envolver o tratamento de dados pessoais, ainda que de forma incidental. O fornecedor deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais a que tiver acesso, limitando seu uso à finalidade exclusiva da execução do objeto. Eventuais informações dos estudantes não serão cedidas, compartilhadas ou utilizadas para finalidade diversa da prevista nesta contratação.

4.12. Da remissão ao Anexo I e ao edital — Os requisitos detalhados de qualidade, segurança, aceitação e demais condições específicas de cada item encontram-se consolidados no Anexo I e serão complementados pelas disposições do edital. A relação entre este Termo de Referência, o Anexo I e o edital é estritamente vinculativa, prevalecendo as disposições mais específicas e restritivas em caso de divergência. Para todos os fins, a proposta apresentada deverá manifestar concordância expressa com todos os requisitos aqui estabelecidos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Da forma de fornecimento — O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão gerenciador, conforme a demanda concreta das unidades escolares. Cada Ordem de Fornecimento indicará os itens, as quantidades, o local e o prazo de entrega. O fornecedor não está obrigado a entregar a integralidade dos quantitativos registrados em ata de uma só vez, devendo atender às demandas à medida que forem formalizadas. O modelo de entrega parcelada compatibiliza-se com o Sistema de Registro de Preços e evita estoques ociosos. As ordens de fornecimento observarão o cronograma referencial do Anexo V, admitida alteração mediante acordo entre as partes e registro nos autos.

5.2. Da Ordem de Fornecimento — A Ordem de Fornecimento será emitida pelo órgão gerenciador e encaminhada ao fornecedor registrado, fixando itens, quantidades, prazo e condições de entrega. No

caso de adesão de órgãos participantes, a ordem será emitida pelo órgão que registrar a adesão, com anuência do gerenciador. O prazo de execução da ordem será contado da data de seu recebimento pelo fornecedor. A Ordem de Fornecimento constitui título hábil para o início da contagem dos prazos de entrega e de eventual aplicação de sanções pelo atraso.

5.3. Do local de entrega — A entrega dos materiais será realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação ou, quando expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, diretamente nas unidades escolares relacionadas. O local de entrega deverá ser informado no ato da emissão da ordem, sendo vedado ao fornecedor alterá-lo unilateralmente. Em qualquer hipótese, a entrega dar-se-á em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, mediante agendamento prévio com a fiscalização com antecedência mínima de 2 dias úteis, sob pena de não recebimento dos materiais.

5.4. Do transporte e acondicionamento — O transporte, o manuseio e o acondicionamento dos materiais serão de responsabilidade integral do fornecedor, às suas expensas, desde a origem até o destino final. Os materiais deverão ser embalados adequadamente, de modo a suportar o transporte sem danos, umidade, deformação ou avaria. As embalagens deverão ser identificadas com a indicação do conteúdo e da unidade destinatária. Danos, perdas ou extravios ocorridos durante o transporte serão de responsabilidade do fornecedor, que deverá repor o material no prazo estipulado.

5.5. Da conferência no ato da entrega — No ato da entrega, será realizada conferência dos materiais mediante checklist, verificando-se a correspondência entre o produto entregue, a Ordem de Fornecimento e as especificações do Anexo I. A conferência abrangerá quantidade, marca, modelo, especificação, estado de conservação e documentação acompanhante. O recebimento será registrado em termo próprio, com a assinatura do fiscal e do fornecedor. Constatada qualquer irregularidade, o item será recusado e o ocorrido registrado para fins de substituição e aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Da montagem de equipamentos — Quando houver itens cuja instalação ou montagem seja necessária ao uso, como camas elásticas e estruturas similares, o fornecedor deverá proceder à montagem, instalação e fixação dos equipamentos no local indicado, às suas expensas, conforme o manual do fabricante. A montagem deverá garantir a segurança e a estabilidade adequadas ao uso por crianças e adolescentes. A verificação da correta montagem integrará o checklist de aceitação, sendo a falta de montagem ou a montagem inadequada causa de recusa do item e de não pagamento.

5.7. Das obrigações acessórias — O fornecedor deverá entregar, junto aos materiais, os manuais de uso, instalação e manutenção aplicáveis, bem como notas fiscais e, quando exigíveis, certificados de garantia,

certificações desportivas e laudos de ensaio. A documentação deve ser redigida em português e acompanhar cada empenho. A ausência ou irregularidade da documentação acessória sujeita o item à recusa e o fornecedor às sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de complementá-la no prazo assinalado pela fiscalização.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Da medição por item entregue e aceito — A medição do objeto dar-se-á exclusivamente por item efetivamente entregue e aceito, não havendo medição por prazo ou por qualquer outra base que não o fornecimento realizado e certificado pela fiscalização. O pagamento será proporcional aos materiais entregues e aceitos, registrados no termo de recebimento. Não haverá pagamento antecipado, parcial por antecipação ou por mera emissão de Ordem de Fornecimento. A medição e a verificação da conformidade são pré-requisitos indispensáveis para a liquidação da despesa.

6.2. Do recebimento provisório e definitivo — O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento dos materiais no local indicado, destinando-se à verificação sumária do conjunto. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 dias úteis após o provisório, mediante verificação da conformidade técnica e documental dos itens. O recebimento definitivo não elide a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos e por divergências verificadas posteriormente, dentro dos prazos de garantia. No recebimento provisório, realizar-se-á conferência de quantidade, unidade e integridade das embalagens; no recebimento definitivo, verificação de especificação técnica, qualidade, documentação e montagem quando aplicável.

6.3. Da nota fiscal — A nota fiscal deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo dos materiais, contendo a descrição dos itens entregues, quantidades, valores, número da Ordem de Fornecimento, da ata de registro de preços e do empenho. A nota fiscal deverá ser encaminhada à fiscalização, que verificará sua conformidade com o termo de recebimento antes de atestar a prestação. Nota fiscal emitida em desacordo com as condições contratuais ou com erros será devolvida ao fornecedor para correção, sem que isso implique novo início da contagem do prazo de pagamento.

6.4. Do prazo de pagamento — O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados da data da liquidação da despesa, que pressupõe o recebimento definitivo dos materiais e o ateste da nota fiscal, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021. A liquidação somente será realizada após a confirmação de que o fornecimento atendeu integralmente às condições contratuais. O atraso injustificado do fornecedor

na apresentação da documentação ou da nota fiscal correta suspende a contagem do prazo de pagamento até a regularização pertinente.

6.5. Das condições de pagamento — O pagamento será creditado exclusivamente em conta bancária de titularidade do fornecedor, indicada na proposta e na ata de registro de preços, vedada a transferência ou cessão do crédito a terceiros sem anuência da Administração. Fica vedada a antecipação de pagamento, bem como o pagamento de valores não liquidados ou de itens não aceitos. Na hipótese de crédito bloqueado ou inconsistência cadastral, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de atualização monetária pelo período da pendência.

6.6. Da retenção de tributos — Sobre o valor da nota fiscal serão retidos os tributos devidos, conforme a legislação aplicável, inclusive aqueles sujeitos à retenção na fonte previstos na legislação tributária federal, estadual e municipal. O fornecedor deverá emitir a documentação fiscal observando as alíquotas e hipóteses legais de retenção. A Administração não se responsabiliza pela obrigação tributária que, por força de lei, deva ser suportada pelo fornecedor, tampouco pela ausência de regular emissão dos documentos fiscais correspondentes.

6.7. Da atualização monetária por atraso de pagamento — Em caso de atraso injustificado do pagamento pela Administração, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, com base no índice oficial utilizado para a correção dos créditos da Fazenda Pública ou outro índice legalmente aplicável, acrescido de encargos, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor deverá requerer formalmente a atualização, comprovando a ocorrência do atraso e a base do cálculo pretendido.

6.8. Da vedação ao pagamento por item não aceito — É vedado o pagamento de itens que não tenham sido entregues, aceitos e liquidados na forma deste Termo de Referência. O pagamento decorrerá exclusivamente do fornecimento efetivo, verificado e atestado pela fiscalização. A ausência do termo de recebimento ou a recusa do item impede a liquidação e, por consequência, o pagamento, sem prejuízo da exigência de substituição e da aplicação das sanções cabíveis pelo descumprimento das obrigações de fornecimento.

7. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. Da metodologia de pesquisa de preços — A estimativa de valor foi elaborada com base na metodologia do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que

dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços. Foram privilegiadas fontes oficiais e de mercado, de modo a retratar o valor médio praticado para os materiais especificados. A pesquisa buscou assegurar a compatibilidade do preço estimado com o mercado, garantindo a competitividade do certame e a economicidade da contratação, sem comprometer a qualidade dos materiais.

7.2. Das fontes consultadas — Foram consultadas, para a formação da estimativa, os preços publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Painel de Preços do Governo Federal, cotações diretas de fornecedores do ramo e contratações públicas similares realizadas por outros entes federativos. As fontes foram selecionadas conforme o grau de aderência ao objeto e a proximidade temporal e geográfica. A consolidação dos valores encontra-se discriminada na planilha orçamentária do Anexo II, que integra o presente Termo de Referência.

7.3. Da data das cotações — A pesquisa de preços foi realizada conforme registrada nos autos do processo, coletados e consolidados os valores das fontes consultadas. A validade da estimativa será observada na data de abertura da licitação, podendo a Administração atualizar ou revalidar a pesquisa caso o índice de variação dos preços supere os parâmetros de tolerância. [PREENCHER: data da pesquisa de preços].

7.4. Da memória de cálculo — A memória de cálculo e a planilha orçamentária, com valores unitários e totais por item e por lote, integram o Anexo II deste Termo de Referência. A planilha foi elaborada de modo transparente, discriminando, para cada item, unidade, quantidade, valor unitário e valor total, bem como os subtotais de cada lote e o valor geral da contratação. A memória de cálculo demonstra a origem e o tratamento dos dados coletados na pesquisa de preços, permitindo a verificação da razoabilidade e da compatibilidade da estimativa.

7.5. Dos valores estimados por lote — A estimativa de valor para os lotes é a seguinte: Lote 1 — Material Esportivo de Quadra e Treino: R$ 383.455,00; Lote 2 — Equipamentos de Lutas, Natação e Educação Inclusiva: R$ 131.627,54; Lote 3 — Premiação, Recreação e Jogos Pedagógicos: R$ 77.255,88. O valor total geral estimado para a contratação é de R$ 592.338,42 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos). Os valores estão sujeitos a revisão antes da publicação do edital, conforme a atualização da pesquisa de preços.

7.6. Da finalidade referencial da estimativa — A estimativa de valor tem caráter meramente referencial e orçamentário, destinando-se à fixação do valor máximo aceitável das propostas e à comprovação da

compatibilidade da despesa com os recursos disponíveis. A estimativa não vincula a Administração aos preços apurados, não constitui promessa de compra dos quantitativos e não gera direito subjetivo do fornecedor. Os valores efetivamente contratados decorrerão das propostas vencedoras, observado o limite do preço máximo registrado em ata.

7.7. Da revisão dos preços — Antes da publicação do edital, a Administração poderá rever a estimativa de preços sempre que a atualização da pesquisa indicar variação relevante nos valores de mercado, na data das cotações ou na quantidade de itens. A revisão será formalizada nos autos, com a justificativa das alterações e a nova planilha consolidada. A revisão visa assegurar a compatibilidade da estimativa com a realidade de mercado e a viabilidade da contratação, sem prejuízo das regras de revisão e reajuste aplicáveis após a formalização da ata.

7.8. Da economicidade — A estruturação em lotes, a pesquisa de preços em fontes múltiplas e a consolidação dos quantitativos contribuem para a economicidade da contratação. O parcelamento não reduz a economia de escala, pois os lotes foram formados por afinidade de mercado, e a consolidação dos itens em procedimento único evita a repetição de certames e a pulverização de despesa. A economicidade será ainda verificada na fase de lances, quando a competição entre fornecedores tende a reduzir os preços registrados abaixo da estimativa referencial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Das obrigações de fornecimento — O fornecedor registrado obriga-se a entregar os materiais em conformidade com as especificações do Anexo I, nas quantidades, nos prazos e nos locais indicados nas ordens de fornecimento. A entrega deverá ser tempestiva e completa, sendo vedada a substituição de itens por outros diversos da especificação sem prévia autorização. O descumprimento das obrigações de fornecimento sujeita o fornecedor à recusa dos itens, à aplicação de sanções e, nas hipóteses cabíveis, ao cancelamento de seu registro na ata.

8.2. Das obrigações de qualidade — O fornecedor responde pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, garantindo que constituam produto novo, de primeiro uso e em perfeito estado. Deverá substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os itens que se apresentem defeituosos, inadequados ou em desacordo com a especificação. A obrigação de qualidade persiste durante os prazos de garantia (3 e 6 meses), bem como por vícios ocultos, ainda que verificados após o recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável.

8.3. Das obrigações documentais — O fornecedor deverá apresentar, na entrega, os documentos exigíveis, incluindo nota fiscal, manuais de uso e manutenção, certificados de garantia, certificações desportivas e laudos de ensaio exigidos. A documentação deverá ser autêntica, legível, emitida em nome do fornecedor e em conformidade com a legislação. Documentos irregulares ou incompletos sujeitam a recusa do fornecimento e a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de regularização no prazo indicado pela fiscalização.

8.4. Das obrigações fiscais e trabalhistas — O fornecedor será responsável pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a seus empregados. A regularidade fiscal e trabalhista integra as condições de habilitação e deve ser mantida durante toda a vigência da ata. O descumprimento dessas obrigações autoriza a retenção de valores, a rescisão do registro e a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.5. Das obrigações ambientais — O fornecedor deverá observar as normas ambientais aplicáveis, promovendo a destinação ambientalmente adequada das embalagens; a logística reversa aplica-se exclusivamente aos itens classificados como eletroeletrônicos (cronômetros digitais e bombas de ar digitais), na forma do Decreto nº 10.240/2020, aos demais itens aplicando-se apenas a destinação ambientalmente adequada das embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 11.466/2023. Não poderá empregar insumos, processos ou práticas que impliquem dano ao meio ambiente. O descumprimento das obrigações ambientais, além das sanções contratuais, sujeita o fornecedor às penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

8.6. Das obrigações de sigilo e LGPD — O fornecedor deverá manter sigilo sobre as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto, inclusive quanto a dados pessoais tratados de forma incidental, observada a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). As informações não poderão ser utilizadas para finalidade diversa da execução contratual nem repassadas a terceiros sem autorização. Em caso de incidente de dados, o fornecedor deverá conter o incidente, registrar a ocorrência, identificar os titulares afetados, apresentar relatório em 5 dias úteis e comprovar a mitigação adotada.

8.7. Das obrigações de manutenção das condições de habilitação — O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos dos arts. 66 e 70 da Lei nº

14.133/2021. A perda superveniente de requisito de habilitação ou de regularidade poderá ensejar o cancelamento do registro e a aplicação das sanções cabíveis. O fornecedor deverá comunicar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais, societários, fiscais ou de contratação que afete sua capacidade de execução.

8.8. Da responsabilidade civil por danos — O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo civil, administrativa e criminalmente, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021. A responsabilidade abrange a reparação integral dos prejuízos, independentemente da aplicação das sanções administrativas. Na hipótese de dano ao erário, será assegurado o ressarcimento, mediante procedimento administrativo ou judicial, sem prejuízo da responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. Das obrigações do órgão gerenciador — O órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela condução do procedimento licitatório, pela formalização da ata de registro de preços e pela coordenação das contratações dela decorrentes. Caberá ao gerenciador emitir as ordens de fornecimento, gerir o saldo da ata, zelar pela fidelidade aos termos pactuados e adotar as providências necessárias à regular execução. A ele incumbirá, ainda, a manutenção das condições necessárias à vigência da ata e o exercício das prerrogativas de fiscalização previstas na legislação.

9.2. Da gestão da ata — A gestão da ata compreende o controle do saldo remanescente, o registro e processamento de adesões, o acompanhamento dos prazos de vigência e a análise das hipóteses de revisão de preços e de cancelamento. O gerenciador manterá registro atualizado dos quantitativos utilizados, dos valores empenhados e do saldo disponível, de modo a evitar o estouro dos limites registrados. Qualquer solicitação de adesão ou revisão será analisada formalmente pelo gerenciador, com registro nos autos do processo correspondente.

9.3. Das obrigações dos órgãos participantes — Poderão utilizar a ata, na condição de participantes, os órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta que formalizarem adesão na forma desta seção, vedada a adesão por órgão de outra esfera sem autorização expressa do órgão gerenciador; os participantes deverão encaminhar solicitação formal de adesão ao gerenciador, indicando itens, quantidades e valores, observados os limites e condições da ata. Cumpre-lhes realizar o controle do uso

dos materiais, emitir as respectivas ordens de fornecimento e exercer a fiscalização do recebimento. A utilização da ata fica condicionada à comprovação de dotação orçamentária e à observância das regras de compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA.

9.4. Da fiscalização — Cabendo a gestão e a execução de cada contratação, serão designados, por portaria, um gestor e um fiscal da ata e dos contratos dela decorrentes, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O gestor coordenará o acompanhamento administrativo, e o fiscal exercerá a fiscalização técnica da entrega dos materiais. A designação formal deverá ocorrer antes do início da execução, assegurando a segregação de funções e a responsabilização dos agentes pelos atos praticados no exercício de suas atribuições.

9.5. Da comunicação de irregularidades — Os agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização deverão comunicar formalmente à autoridade superior e aos órgãos de controle interno e externo qualquer irregularidade, ilegalidade ou indício de desconformidade verificada na execução. A comunicação não exime o dever de adotar as providências administrativas de sua competência, inclusive quanto à retenção de pagamentos e à aplicação de sanções. A omissão na comunicação sujeita o agente às responsabilidades previstas na legislação, sem prejuízo da apuração dos fatos.

9.6. Da publicidade — A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao dever de publicidade e transparência pública, bem como nos meios oficiais de divulgação do Município. A divulgação assegura a transparência da gestão e permite o controle social e dos órgãos de controle sobre os preços registrados e sua utilização. As alterações da ata, incluídas revisões de preço e adesões, deverão ser igualmente divulgadas e registradas nos sistemas oficiais aplicáveis.

9.7. Da responsabilidade pela estimativa — A estimativa de valor e os quantitativos constantes da ata são de responsabilidade dos órgãos gerenciador e participantes, que deverão manter os dados atualizados conforme a real demanda. O gerenciador acompanhará a evolução do consumo para eventual ajuste dos quantitativos registrados ou promoção de novas licitações quando esgotados. A atualização dos quantitativos observará as regras de alteração e revisão da ata previstas na legislação, com registro formalizado das justificativas nos autos do processo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Da vedação à subcontratação — É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, devendo o fornecimento ser executado integralmente pelo fornecedor registrado. Não será admitida a interposição de terceiros para a entrega dos materiais, tampouco a cessão de direitos ou obrigações decorrentes da ata a outro fornecedor. A constatação de subcontratação indevida enseja a rescisão do registro, o cancelamento da ata e a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo do direito da Administração às reparações decorrentes dos prejuízos sofridos.

10.2. Da fundamentação da vedação — A vedação à subcontratação encontra fundamento no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que admite a proibição quando a natureza do objeto ou a segurança da contratação assim o exigir. No caso, o objeto é constituído por bens de fornecimento direto, cuja execução não exige a especialização de terceiros. A vedação preserva a responsabilidade integral do fornecedor registrado, assegura a qualidade e a padronização dos materiais e simplifica a fiscalização, evitando a dispersão de responsabilidades na execução.

10.3. Da justificativa técnica — A exceção à subcontratação justifica-se tecnicamente porque os materiais esportivos são bens de fabricação e fornecimento direto, usualmente disponíveis em estoque ou produzidos por fornecedores do segmento, sem demandar serviços especializados que justificassem a participação de terceiros. A execução direta garante maior controle sobre a origem, a qualidade e o cumprimento das especificações. Eventual incapacidade do fornecedor para executar diretamente o objeto sinaliza inaptidão para o registro, a ser verificada inclusive na fase de habilitação técnica.

10.4. Das consequências da subcontratação indevida — A subcontratação indevida, constatada a qualquer tempo, enseja a rescisão do registro de preços e o cancelamento da ata, com a aplicação das sanções previstas na legislação, notadamente advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta. A Administração poderá, ainda, promover o ressarcimento dos prejuízos e a responsabilização civil do fornecedor. O procedimento sancionador observará o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Da exceção quanto a insumos e componentes — A vedação à subcontratação não alcança a aquisição pelo fornecedor de insumos, matérias-primas, componentes e partes integrantes dos materiais, que constitui atividade inerente à produção e ao fornecimento e não caracteriza subcontratação do objeto. A aquisição de componentes não transfere ao terceiro a responsabilidade pela execução, que permanece integralmente no fornecedor registrado. Fica assegurada, no entanto, a verificação pela

fiscalização de que não há, sob a aparente aquisição de insumos, transferência indevida de parcela substantiva do fornecimento.

10.6. Da comprovação de execução direta — O fornecedor deverá declarar, na forma exigida, que a execução do objeto será realizada diretamente por seus meios, sem subcontratação. A fiscalização verificará, na entrega, a compatibilidade entre o fornecedor registrado e a efetiva execução, valendo-se dos documentos de identificação e das condições de habilitação. Constatada divergência indicativa de subcontratação, será instaurado procedimento para apuração da regularidade da execução, com a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis após o contraditório.

10.7. Da resposta a eventual impugnação sobre a vedação — Eventual impugnação ou pedido de esclarecimento questionando a vedação à subcontratação será respondido pela Administração, que manterá a exigência quando demonstrada a compatibilidade com a natureza do objeto e o interesse público. A vedação não restringe injustificadamente a competitividade, pois não impede a participação de fornecedores habilitados a executar diretamente o objeto. A resposta será formalizada nos autos, com fundamentação técnica e legal, e considerará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. Do prazo máximo de entrega — O fornecedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo aplica-se a cada ordem emitida e poderá ser reduzido para 15 dias corridos quando a Ordem de Fornecimento se destinar a atender evento do calendário escolar oficial, mediante justificativa expressa na própria ordem e concordância do fornecedor. A entrega deve observar o local e as condições indicados na ordem, sendo considerada realizada com a comprovação do recebimento pelo destinatário. O descumprimento do prazo sujeita o fornecedor às sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2. Da entrega parcelada — A entrega será parcelada, conforme as ordens de fornecimento e o cronograma aprovado pelo órgão gerenciador, refletindo a demanda das unidades escolares. Cada parcela será autônoma para fins de medição, recebimento e pagamento, sem prejuízo da continuidade do conjunto. O parcelamento não altera as especificações nem implica aumento de custos, e os prazos de cada parcela contam-se de sua respectiva ordem. O cronograma de entregas será compatibilizado com o calendário escolar e com a disponibilidade orçamentária.

11.3. Da contagem do prazo — O prazo de entrega é contado em dias corridos, excluindo-se o dia do início da contagem e incluindo-se o do vencimento, na forma da legislação aplicável. Considera-se iniciada a contagem na data de recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor. Se o vencimento ocorrer em dia não útil, o prazo prorroga-se para o primeiro dia útil seguinte. A comprovação da tempestividade da entrega considerará a data do recebimento dos materiais no local indicado, atestada pela fiscalização.

11.4. Das hipóteses de prorrogação — O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, de fato da Administração que impeça ou retarde a entrega, ou de alteração unilateral justificada do cronograma. A prorrogação será formalizada mediante pedido fundamentado do fornecedor, antes do vencimento do prazo, acompanhado da comprovação da ocorrência. Não ensejará prorrogação o atraso imputável ao próprio fornecedor ou a situação previsível e evitável por diligência razoável.

11.5. Das consequências do atraso — O atraso injustificado na entrega sujeita o fornecedor à aplicação de multa moratória, no percentual de 0,5% ao dia sobre o valor do item ou parcela em atraso, limitada a 10%, além das demais sanções previstas neste Termo de Referência. Persistindo o atraso além dos limites admitidos, a Administração poderá recusar o fornecimento, cancelar o registro e acionar o fornecedor seguinte na ordem de classificação, sem prejuízo da cobrança das multas e do ressarcimento dos prejuízos.

11.6. Da antecipação da entrega — A entrega antecipada é admitida, a critério da Administração, desde que não haja prejuízo ao regular planejamento das unidades escolares e da disponibilidade orçamentária e de espaço de armazenamento. A antecipação deverá ser previamente comunicada e autorizada pela fiscalização, que verificará a capacidade de recebimento. A aceitação da entrega antecipada não implicará antecipação do pagamento, que observará o fluxo normal de medição, liquidação e pagamento previsto neste Termo de Referência. Considera-se adequado o local de armazenamento coberto, ventilado, sem incidência direta de sol, com prateleiras ou armário, conforme verificação prévia registrada em checklist por unidade escolar.

11.7. Da comunicação de dificuldades — O fornecedor deverá comunicar tempestivamente ao órgão gerenciador qualquer dificuldade, obstáculo ou circunstância que possa afetar o cumprimento do prazo de entrega, indicando as causas e as providências adotadas. A comunicação tempestiva permite à Administração adotar as medidas de mitigação, inclusive a negociação de cronograma quando cabível. A

comunicação deverá ocorrer em até 5 dias úteis do conhecimento do fato; a comunicação tardia ou a omissão impede a prorrogação de prazo e será considerada circunstância agravante na dosimetria.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Do prazo de vigência — A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contada de sua publicação, prorrogável por igual período, por decisão motivada da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023. A prorrogação dependerá de requerimento ou conveniência administrativa e da manutenção das condições de habilitação do fornecedor. A vigência será divulgada com clareza, e a utilização da ata fica condicionada à observância dos limites temporais e quantitativos nela estabelecidos.

12.2. Da fundamentação da prorrogação — A prorrogação da vigência fundamenta-se no interesse público e na economicidade, sempre que demonstrada a manutenção das condições originais da estimativa e a vantagem da utilização dos preços registrados. Não se procederá à prorrogação se constatada a desproporção dos preços com o mercado ou a inviabilidade de execução. A decisão de prorrogar será formalmente motivada, com análise da conjuntura de mercado e da conveniência administrativa, e registrada nos autos para fins de controle.

12.3. Da vigência durante a prorrogação — Durante a prorrogação, permanecem íntegras todas as condições, obrigações e responsabilidades pactuadas na ata, incluídos preços, especificações, prazos e garantias. A prorrogação não altera o escopo do objeto nem os quantitativos registrados, salvo nas hipóteses de revisão admitidas em lei. O fornecedor permanece obrigado ao cumprimento das ordens de fornecimento emitidas na vigência prorrogada, nas mesmas condições originais, observadas as regras de reajuste e revisão aplicáveis.

12.4. Da extinção da ata — A ata extingue-se pelo esgotamento dos quantitativos, pelo decurso do prazo de vigência, pela ocorrência das hipóteses de rescisão e cancelamento previstas no art. 83 da Lei nº 14.133/2021, ou por manifestação formal e motivada da Administração. A extinção não elide as obrigações já contraídas nem o direito ao pagamento dos fornecimentos realizados e aceitos. Ocorrida a extinção, o órgão gerenciador adotará as providências para a realização de nova licitação ou para o atendimento das demandas remanescentes.

12.5. Do cancelamento do registro — O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses do art. 83, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, incluídas a inexecução total ou parcial do objeto, a ocorrência

de irregularidades insanáveis, a desclassificação por circunstância superveniente e o decurso de prazo sem manifestação. O cancelamento será precedido de procedimento com contraditório e ampla defesa, salvo nas hipóteses em que a legislação dispensa a formalidade. Cancelado o registro, será assegurada a convocação dos fornecedores subsequentes na ordem de classificação.

12.6. Da revisão de preços — Os preços registrados poderão ser revistos para mais ou para menos, nas hipóteses e condições previstas no art. 25, §7º, e no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da alteração da conjuntura de mercado. A revisão observará o equilíbrio econômico-financeiro e a manutenção da vantagem para a Administração. O pedido de revisão será instruído com comprovação documental e analisado antes da emissão de novas ordens, sendo a alteração formalizada por termo de apostilamento ou aditamento da ata.

12.7. Da publicidade da vigência — A vigência da ata e suas alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos canais oficiais do Município, em cumprimento ao dever de transparência. A publicação materializa a vigência e o termo inicial para a contagem dos prazos. As informações divulgadas incluirão objetos, preços, fornecedores e quantitativos, permitindo o controle social e o acompanhamento por parte dos órgãos de controle interno e externo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. Da designação do gestor e do fiscal — Serão designados, por portaria específica, o gestor e o fiscal da ata e das contratações dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A designação observará a capacidade técnica e a compatibilidade com as funções, evitando-se conflito de interesses e assegurando a segregação de funções. O gestor e o fiscal responderão pelos atos e omissões no exercício de suas atribuições, na forma da legislação. A portaria será publicada e encaminhada ao fornecedor antes do início da execução.

13.2. Das atribuições do gestor — Compete ao gestor acompanhar e coordenar as atividades de execução, registrar as ocorrências administrativas, zelar pela tempestividade das entregas e pela regularidade da documentação, e comunicar à autoridade superior as situações que demandem providência. Caberá ao gestor manter o controle dos quantitativos e saldos da ata, bem como propor as providências para revisão de preços, cancelamento e aplicação de sanções. O gestor exercerá a interlocução formal com o fornecedor e demais órgãos envolvidos.

13.3. Das atribuições do fiscal — Compete ao fiscal realizar a conferência técnica dos materiais no recebimento, verificar a conformidade com o Anexo I, atestar as notas fiscais mediante o termo de recebimento e registrar ocorrências e irregularidades. O fiscal acompanhará a execução das ordens de fornecimento, a montagem de equipamentos, quando aplicável, e o cumprimento dos prazos e das condições de entrega. Deverá comunicar ao gestor e à autoridade as desconformidades verificadas, emitindo relatórios e registros fotográficos quando necessário.

13.4. Dos instrumentos de fiscalização — A fiscalização valer-se-á de instrumentos como checklist de recebimento, relatório fotográfico, registro de ocorrências, termos de recebimento provisório e definitivo e demais documentos que documentem a execução. Os instrumentos serão preenchidos por ocasião de cada entrega e arquivados nos autos do processo, assegurada a rastreabilidade das verificações. O registro fotográfico será utilizado para comprovar o estado dos materiais e a regularidade da entrega durante as conferências da fiscalização.

13.5. Das ocorrências e providências — Toda ocorrência relativa à execução, inclusive atrasos, desconformidades, avarias e descumprimentos, será registrada formalmente pela fiscalização e encaminhada ao gestor, que adotará as providências cabíveis. As ocorrências serão comunicadas ao fornecedor para manifestação, no prazo assinalado, assegurando-se o contraditório. Nos casos de inexecução, será instaurado procedimento para apuração e aplicação das sanções previstas, sem prejuízo das medidas de substituição dos itens e de ressarcimento de prejuízos.

13.6. Da vedação ao fiscal de exercer função de gestão — Restará assegurada a segregação de funções entre gestor e fiscal, vedando-se o exercício acumulado das atribuições de um único agente, a acumulação das funções de gestor e fiscal somente será admitida mediante portaria fundamentada do titular da pasta, com registro expresso da inexistência de servidor disponível para a função segregada. A separação visa a prevenir conflito de interesses e a assegurar independência na verificação e no atesto da execução. A eventual acumulação excepcional será motivada e controlada, preservando-se a lisura e o controle da execução da ata.

13.7. Da responsabilidade dos agentes — Os agentes públicos designados para a gestão e fiscalização respondem pelos atos e omissões praticados no exercício de suas atribuições, nas esferas administrativa, civil e criminal, nos termos dos arts. 8º e 169 da Lei nº 14.133/2021. A responsabilização observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. A adoção de providências tempestivas e a correta

documentação dos atos de fiscalização asseguram aos agentes a demonstração do regular exercício de suas funções.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Da habilitação jurídica — A habilitação jurídica observará o art. 66 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se, conforme o caso, inscrição no CNPJ, registro empresarial, estatuto ou contrato social, certidão simplificada da Junta Comercial e demais documentos comprobatórios da regularidade da personalidade jurídica e da capacidade de representação. Será exigida, também, a regularidade do registro de cadastro no sistema oficial de fornecedores quando aplicável. Os documentos deverão estar atualizados e em conformidade com a legislação de regência.

14.2. Da habilitação fiscal e trabalhista — A habilitação fiscal e trabalhista observará o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a seguridade social, o FGTS, a Justiça do Trabalho e demais tributos e contribuições incidentes. Exigir-se-ão certidões negativas ou positivas com efeito de negativas emitidas pelos órgãos competentes. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante toda a execução, sob pena de cancelamento do registro e retenção de pagamentos.

14.3. Da habilitação econômico-financeira — A habilitação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se índices de liquidez, garantias e demais documentos que comprovem a capacidade financeira do fornecedor para responder pela execução do objeto. Poderão ser exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado e certidões de regularidade, conforme a proporção e o risco do objeto. As exigências serão motivadas e proporcionais à complexidade e ao valor da contratação, vedada a adoção de requisitos excessivos ou discriminatórios.

14.4. Da habilitação técnica — A habilitação técnica observará o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a exigência de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material esportivo compatível com o objeto. O atestado deverá quantificar e descrever os materiais fornecidos. As exigências técnicas serão compatíveis e proporcionais ao objeto e ao lote disputado, vedada a exigência de experiência superior à necessária para o fornecimento dos itens.

14.5. Da proporcionalidade das exigências — As exigências de habilitação serão compatíveis, proporcionais e coerentes com o objeto e com o valor e a complexidade da contratação, observados os

arts. 62 e 37, XXI, da Constituição Federal, bem como os princípios da razoabilidade e da igualdade. Vedadas as exigências restritivas, impertinentes ou que limitem injustificadamente a competitividade. A comprovação de habilitação será avaliada de modo objetivo, sem critérios subjetivos que favoreçam ou prejudiquem determinado licitante.

14.6. Da documentação complementar — Poderão ser exigidas, na documentação de habilitação, declarações de cumprimento de obrigações, de inexistência de impedimento, de regularidade quanto à mão de obra e de conformidade com as normas ambientais e de proteção de dados, na forma do edital. A documentação complementar será objetiva e limitada às exigências previstas em lei e no instrumento convocatório, vedada a exigência de declarações meramente protelatórias ou sem amparo legal.

14.7. Da verificação da regularidade — A verificação da regularidade dar-se-á mediante consulta a sistemas oficiais, incluídos a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o sistema de sanções do PNCP e demais registros de impedimentos, bem como aos cadastros nacionais de CNPJ e de tributos. A ausência de impedimentos é condição para a contratação e será conferida na habilitação e mantida durante a execução da ata de registro de preços.

14.8. Da vedação a exigências excessivas — Resta vedada a exigência de requisitos de habilitação excessivos, desproporcionais ou não previstos em lei, na forma do art. 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Não serão admitidos requisitos que limitem a competitividade sem justificativa técnica, tampouco a exigência de comprovações desnecessárias ao cumprimento do objeto. Eventual questionamento quanto à legitimidade das exigências será analisado e respondido pela Administração, que poderá ajustá-las sempre que demonstrada sua desproporcionalidade.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE DISPUTA

15.1. Do critério de julgamento — O julgamento das propostas adotará o critério de menor preço por lote, na forma dos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021. Será vencedor, em cada lote, o licitante que apresentar o menor preço para a totalidade dos itens que o compõem, obedecidas as especificações e condições do edital. O critério é coerente com a natureza comum dos bens e assegura objetividade, economicidade e competitividade no certame.

15.2. Da justificativa do critério — O critério de menor preço justifica-se pela natureza padronizada e comum dos materiais, por suas especificações objetivas e pela existência de mercado competitivo, sendo inadequado e desnecessário o julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço. O critério simplifica

a avaliação, reduz a subjetividade e favorece a obtenção de preços vantajosos, exigindo-se, em contrapartida, rigorosa verificação da conformidade dos materiais na fase de recebimento.

15.3. Da forma de disputa — A disputa dar-se-á pela forma eletrônica, com fases aberta e fechada, na forma do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e das regras do pregão eletrônico. Na fase aberta, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos; na fase fechada, poderão ofertar lance final. A disputa será conduzida na plataforma eletrônica indicada no edital, com registro eletrônico dos lances. A sequência e a regularidade das fases observará as regras fixadas no instrumento convocatório e na legislação.

15.4. Da ordem de classificação — As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço, por lote, para a definição do vencedor e dos fornecedores subsequentes para convocação em caso de desistência ou inabilitação. A ordem de classificação considera apenas o lote disputado, não havendo ranqueamento cruzado entre lotes. O registro de preços contemplará o fornecedor vencedor e, quando admitido, os subsequentes, observadas as regras de convocação e os prazos de validade das propostas.

15.5. Da negociação — A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, e, frustrada ou inadequada a negociação, com os demais classificados, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133/2021. A negociação será registrada em ata e buscará a obtenção de preços inferiores aos da proposta inicial, sem prejuízo das condições de habilitação. A negociação não importa ofensa ao critério de julgamento, pois realizada após a ordenação e antes da aceitação da proposta.

15.6. Da desclassificação — São desclassificadas as propostas que não atendam às condições do edital e do Termo de Referência, que apresentem preços excessivos ou inexequíveis, ou que contenham falhas insanáveis, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A desclassificação será motivada e registrada, assegurando-se ao licitante a oportunidade de manifestação quando se tratar de falha sanável de documentação. Itens com especificações divergentes do Anexo I implicam desclassificação da proposta.

15.7. Da adjudicação por lote — A adjudicação será feita por lote, à proposta vencedora em cada grupo, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Cada lote poderá ser adjudicado a fornecedor distinto, conforme o resultado da disputa e a ordem de classificação. A adjudicação por lote permite a formação de ata com múltiplos fornecedores registrados, cada qual responsável pela execução integral do lote que venceu, observadas as especificações e os quantitativos registrados.

15.8. Da vedação à adjudicação parcial de item — É vedada a adjudicação parcial de itens dentro de um mesmo lote, devendo o fornecedor vencedor executar a integralidade dos itens que compõem o lote

adjudicado. A vedação preserva a lógica do parcelamento por afinidade de mercado e evita a fragmentação da responsabilidade. A desistência ou inabilitação do vencedor enseja a convocação do fornecedor subsequente para a totalidade do lote, e não para itens isolados.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Da indicação da dotação — A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária 0606 — Fundo Municipal de Educação, a ser indicada no empenho. A unidade orçamentária responsável pela execução da despesa será a Secretaria Municipal de Educação. A dotação será discriminada no instrumento de empenho, conforme o orçamento vigente e a classificação funcional programática da despesa, respeitada a disponibilidade dos recursos.

16.2. Da ação orçamentária — A ação orçamentária à qual se vincula a despesa será informada com detalhamento [PREENCHER: código e descrição], conforme a estrutura programática da Lei Orçamentária Anual do Município. A indicação precisa da ação garante a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário e com os programas de governo relacionados à educação e ao desporto escolar. O servidor responsável confirmará, por ocasião do empenho, a existência de saldo na rubrica correspondente.

16.3. Do elemento de despesa — A despesa será empenhada nos elementos de despesa 33903000 (material de consumo) e 44905200 (equipamentos e material permanente), conforme a classificação de cada item constante do Anexo I. A correta classificação por elemento assegura a fidedignidade do registro contábil e a compatibilidade com a natureza da despesa. A segregação entre material de consumo e permanente observará os critérios definidos na legislação de contabilidade pública.

16.4. Das fontes de recursos — Os recursos serão oriundos das fontes próprias do Município e de transferências vinculadas à educação, incluídos o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), em suas complementações VAAF, VAAT e VAAR, e os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE/QSE), conforme a natureza da despesa e elegibilidade do item. A utilização de recursos de fonte vinculada observará as regras e finalidades estabelecidas na legislação pertinente.

16.5. Da compatibilidade com PPA, LDO e LOA — A despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 4.320/1964. A compatibilidade será

declarada nos autos e verificada por ocasião da emissão do empenho e da liquidação, assegurando o equilíbrio orçamentário e a regularidade da despesa pública.

16.6. Da nota de empenho — A nota de empenho será emitida previamente à contratação e à emissão das ordens de fornecimento, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964, observada a dotação e a classificação da despesa. Para os lotes e itens que envolvam aquisições parceladas ao longo da vigência da ata, será assegurada a reserva orçamentária compatível ou a emissão de empenho global, conforme a legislação de regência. A ausência de dotação impede a contratação.

16.7. Da responsabilidade orçamentária — A responsabilidade pela comprovação da adequação orçamentária e financeira da contratação será do ordenador de despesas e dos demais agentes envolvidos, na forma do art. 25 da Lei nº 14.133/2021. Será observada a verificação da disponibilidade de recursos, da fonte e da dotação, bem como a compatibilidade com o limite da despesa de pessoal e com as demais regras de responsabilidade fiscal, sob pena de nulidade e de responsabilização dos agentes.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. Das condições gerais de fornecimento — O fornecimento observará as condições deste Termo de Referência e do edital, incluídos qualidade, especificações, prazos e locais de entrega. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado. O fornecedor entregará os materiais acompanhados da documentação exigida. O recebimento será realizado nas etapas provisória e definitiva previstas na legislação, registrando-se em termo próprio a conformidade ou as irregularidades verificadas por ocasião da entrega.

17.2. Do recebimento provisório — O recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento dos materiais, na forma do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021. Nessa etapa, proceder-se-á à verificação sumária da quantidade, marca, modelo e especificação, conferindo a correspondência com a Ordem de Fornecimento e o Anexo I. O recebimento provisório não importa aceitação definitiva e não elide a verificação detalhada posterior, podendo os itens ser recusados em qualquer etapa quanto a irregularidades detectadas.

17.3. Do recebimento definitivo — O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 dias úteis após o provisório, na forma do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação detalhada da conformidade técnica, da documentação e, quando aplicável, da montagem. Aprovado, lavrar-se-á o

termo de recebimento definitivo, que fundamenta o atesto da nota fiscal e a liquidação. Recusada a entrega, o fornecedor deverá regularizar a irregularidade no prazo fixado, sob pena de rescisão e sanção.

17.4. Da comissão de recebimento — O recebimento será realizado pelo fiscal designado ou por comissão formalmente instituída, Será instituída comissão de recebimento quando o lote contiver mais de 20 itens distintos ou valor superior a R$ 100.000,00; nos demais casos, o recebimento será realizado pelo fiscal designado. A comissão será composta por servidores com conhecimento técnico do objeto e atuará de modo colegiado na verificação e no atesto. A designação da comissão observará a segregação de funções e a ausência de conflito de interesses dos membros.

17.5. Do termo de recebimento — O termo de recebimento será lavrado e assinado pelo fiscal ou pela comissão e pelo fornecedor, descrevendo os itens recebidos, quantidades, estado de conservação e pendências, se houver. O termo fundamentará o atesto da nota fiscal, a liquidação e o pagamento. Sua ausência ou irregularidade impede o pagamento. O termo será arquivado nos autos do processo e servirá de base para o controle da execução e para a apuração de responsabilidades.

17.6. Da recusa e substituição — Serão recusados os itens desconformes com o Anexo I, danificados, incompletos ou sem a documentação exigida. A recusa será comunicada formalmente ao fornecedor, que deverá substituir ou completar o item no prazo de até 10 dias úteis, às suas expensas. Durante o prazo de substituição, não se considerará entregue o item, e o pagamento fica condicionado à regularização. O descumprimento do prazo de substituição sujeita o fornecedor às sanções cabíveis.

17.7. Da devolução de itens recusados — Os itens recusados serão devolvidos ao fornecedor, às suas expensas, mediante protocolo e registro da ocorrência. A devolução poderá ocorrer no local de recebimento ou mediante coleta pelo fornecedor, conforme orientação da fiscalização. Os custos de transporte, seguro e manuseio da devolução correrão por conta do fornecedor. A devolução não elide a obrigação de substituição nem a aplicação das sanções decorrentes da entrega inicialmente desconforme.

17.8. Do aceite e da liquidação — O aceite dos materiais ocorrerá com o recebimento definitivo e a lavratura do termo, mediante o qual se atestará a correspondência com o objeto. Com o aceite, proceder-se-á à liquidação da despesa, que confere o direito ao pagamento, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021. A liquidação será registrada contabilmente e o pagamento efetuado em até 30 dias, observadas as condições do Termo de Referência e a regularidade fiscal do fornecedor.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Das infrações administrativas — Constituem infrações administrativas o descumprimento das obrigações assumidas na ata e nas ordens de fornecimento, a entrega de materiais em desacordo com a especificação, o atraso injustificado, a subcontratação indevida, a fraude, o conluio e o descumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/2021. A infração será apurada em procedimento próprio. As infrações serão avaliadas conforme a gravidade, a extensão do dano e a culpa do agente.

18.2. Das sanções aplicáveis — Cominam-se as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração. Para as infrações administrativas relacionadas à licitação, aplicam-se ainda as sanções do regime sancionatório legal. A aplicação observará o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

18.3. Da multa moratória — Pela inexecução parcial ou pelo atraso injustificado na entrega, aplica-se a multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do item ou parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do lote correspondente. A multa será cobrada após o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente. O limite de 10% observa a razoabilidade e não elide as demais sanções.

18.4. Da multa compensatória — Pela inexecução total ou parcial da obrigação, aplica-se multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do lote inadimplido, além da multa moratória quando cabível. O percentual será fixado conforme a extensão do dano, a vantagem auferida pelo infrator e o caráter da conduta, assegurando a reparação dos prejuízos à Administração. A multa não impede a rescisão e a aplicação das demais sanções legais e contratuais pertinentes.

18.5. Do procedimento de aplicação — A aplicação das sanções observará o procedimento dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo legal, instruindo o processo com as provas pertinentes. A decisão será motivada, registrando a infração, os fundamentos e a sanção aplicada, e será comunicada mediante publicação e registro nos sistemas oficiais aplicáveis.

18.6. Da dosimetria — A sanção será dosada considerando a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes do fornecedor, segundo os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Na

dosagem, será considerada a reincidência, o dolo ou a culpa e a reparação do dano. Cada sanção será individualizada e fundamentada, vedado o excesso ou a leniência injustificada.

18.7. Da reincidência — A reincidência na prática das mesmas infrações, ou de infrações graves, constitui circunstância agravante que enseja o agravamento da sanção. A reincidência será considerada no histórico de sanções do fornecedor registrado nos sistemas oficial de sanções. Na reincidência, poder-se-á aplicar a sanção de impedimento de licitar ou a declaração de inidoneidade, conforme a gravidade, bem como elevar o percentual da multa dentro dos limites legais.

18.8. Do registro das sanções — As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, incluídos o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como nos cadastros estaduais e municipais aplicáveis. O registro visa a dar publicidade às sanções e impedir a contratação do fornecedor sancionado enquanto perdurar a penalidade. A duração dos efeitos das sanções de impedimento e inidoneidade seguirá o disposto na legislação.

18.9. Da responsabilidade solidária — Nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, são solidariamente responsáveis pelos danos causados à Administração o licitante vencedor e o fornecedor registrado, bem como os sócios e administradores nos casos previstos em lei, além de terceiros que concorram para o prejuízo. A responsabilidade solidária não depende da imputação às sanções administrativas e abrange o ressarcimento integral dos prejuízos. A apuração será feita em procedimento próprio, com observância do contraditório.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Da adesão de órgãos participantes — A adesão à ata de registro de preços será formalizada mediante solicitação encaminhada ao órgão gerenciador, contendo a identificação do órgão aderente, os itens pretendidos, os quantitativos estimados e a indicação da dotação orçamentária correspondente.

19.2. Da consulta prévia ao fornecedor — Registrada a adesão, o órgão gerenciador consultará o fornecedor registrado quanto à disponibilidade do item, no prazo e nas condições previstos no Decreto Federal nº 11.462/2023, vedada a exigência de fornecimento de quantidade superior à registrada em ata.

19.3. Da ordem de fornecimento do participante — Aceita a consulta, a Ordem de Fornecimento será emitida pelo órgão participante, que exercerá a fiscalização do recebimento dos materiais e arcará com as despesas decorrentes de sua adesão.

19.4. Da responsabilidade — O órgão gerenciador responde pela gestão da ata e pela supervisão geral de sua utilização, e o órgão participante responde pelas suas ordens de fornecimento, pela fiscalização e pelo pagamento correspondente.

20. DOS RESULTADOS ESPERADOS E BENEFÍCIOS SOCIOAMBIENTAIS

20.1. Dos resultados pedagógicos esperados — Espera-se a melhoria da qualidade das aulas de Educação Física e das práticas corporais na rede municipal, com a disponibilização de materiais adequados e em quantidade suficiente. A infraestrutura material favorecerá o planejamento pedagógico dos professores, o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais e a ampliação das vivências corporais dos estudantes, contribuindo para a efetivação do currículo da Educação Física na perspectiva da BNCC.

20.2. Dos resultados de aprendizagem e permanência — A oferta de atividades esportivas atrativas contribui para a melhoria do desempenho e para a redução da evasão e do abandono escolar, favorecendo a permanência dos estudantes na escola. As práticas corporais associam-se a maior engajamento, disciplina e sentido de pertencimento à comunidade escolar. Os resultados de aprendizagem e permanência serão acompanhados por meio dos indicadores educacionais do Município, avaliando-se a repercussão das atividades desportivas no desempenho dos educandos.

20.3. Dos resultados de inclusão — Os materiais adaptados e os itens de educação inclusiva favorecem a participação de estudantes com deficiência nas atividades esportivas, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015. Espera-se a ampliação do acesso e da participação efetiva de todos os alunos, independentemente de suas condições, promovendo equidade e respeito às diferenças. As escolas promoverão a adaptação das atividades e o uso dos materiais acessíveis, garantindo o direito de todos ao desporto escolar.

20.4. Dos resultados desportivos — A aquisição de materiais oficiais e em bom estado possibilita a realização de competições, festivais e torneios escolares com padrão adequado, favorecendo o desenvolvimento do desporto escolar e a descoberta de talentos. Espera-se a ampliação da participação

dos estudantes em eventos esportivos municipais, intermunicipais e estaduais, bem como o aprimoramento das modalidades praticadas. Os resultados desportivos serão avaliados pela participação e pelo desempenho das equipes escolares.

20.5. Dos benefícios ambientais — A adoção de materiais atóxicos, recicláveis e de menor impacto ambiental, associada à destinação adequada de embalagens e à logística reversa, contribui para a sustentabilidade da contratação. Esse tratamento reduz a geração de resíduos e o descarte inadequado, alinhando a contratação à Política Nacional de Resíduos Sólidos. As escolas reforçarão práticas de educação ambiental, aproveitando os materiais e promovendo a conscientização sobre o consumo responsável e o descarte correto.

20.6. Dos benefícios sociais — A universalização de material esportivo às unidades escolares contribui para a redução das desigualdades educacionais e sociais, ao assegurar igualdade de condições para a prática desportiva em toda a rede. As atividades esportivas promovem valores como cooperação, respeito, disciplina e cidadania, beneficiando o desenvolvimento social dos estudantes. A priorização das escolas com maior carência e vulnerabilidade potencializa o impacto social da distribuição proporcional dos materiais.

20.7. Dos indicadores de acompanhamento — O acompanhamento dos resultados far-se-á mediante indicadores de entrega e conformidade dos materiais, de distribuição às unidades escolares, de utilização dos materiais nas aulas e eventos, e de participação dos estudantes nas atividades desportivas. Os indicadores serão coletados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas, consolidados periodicamente e utilizados para o aprimoramento da gestão. Os resultados orientarão futuras contratações e o dimensionamento dos quantitativos.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

21.1. Do direito à revisão — O fornecedor terá direito à revisão do contrato ou da ata quando sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que onerem ou agravem a obrigação, incluída a variação cambial superveniente não coberta, na forma do art. 124, I, 'd', da Lei nº 14.133/2021. A revisão visa restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial. O pedido será instruído com documentação comprobatória da alteração das circunstâncias.

21.2. Do direito ao reajuste — O preço registrado poderá ser reajustado na periodicidade anual, na forma do art. 25, §7º, e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação de índice oficial que reflita a

variação de custos do segmento. O reajuste preserva o valor real do preço ao longo da vigência da ata. O termo a quo da contagem da periodicidade será a data da proposta ou do registro do preço, conforme o edital, e o reajuste independerá de pedido para sua aplicação.

21.3. Do índice de reajuste — O índice de reajuste será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou indicador setorial que melhor reflita a variação dos custos de materiais esportivos, a ser definido no edital. A adoção de índice setorial será fundamentada em fonte oficial. O índice será aplicado sobre o preço registrado, preservando o equilíbrio econômico-financeiro. A escolha do índice considerará a adequação ao objeto e a disponibilidade de informação oficial.

21.4. Da vedação ao reajuste antes de 12 meses — É vedada a aplicação de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da data da proposta ou do registro do preço, observada a legislação de regência. Essa interdição assegura a previsibilidade da despesa e a estabilidade dos preços registrados no primeiro ciclo de vigência. Após o interstício, o reajuste será aplicado na periodicidade anual, sem incidência retroativa sobre o período anterior à data-base, observadas as regras fixadas no edital.

21.5. Do procedimento de solicitação — O pedido de revisão será apresentado pelo fornecedor à Administração, por escrito, instruído com a documentação comprobatória da alteração das circunstâncias e do impacto nos custos, incluídos notas fiscais, planilhas e índices oficiais. A Administração poderá requerer informações complementares. O pedido será analisado com base em critérios objetivos, e a decisão será motivada e comunicada formalmente ao fornecedor, registrando-se nos autos do processo.

21.6. Da análise pela Administração — A Administração analisará o pedido de revisão ou reajuste no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação completa, prorrogável uma única vez por igual período. A análise verificará a procedência do pedido, a documentação e a conformidade com o índice pactuado. Decorrido o prazo sem decisão, o pedido considerar-se-á deferido no valor comprovado.

21.7. Da formalização do reajuste — O reajuste e a revisão serão formalizados por termo aditivo ou apostilamento da ata de registro de preços, com indicação dos novos valores e da fundamentação. O termo produzirá efeitos a partir da data-base estabelecida, sendo divulgado e registrado nos sistemas oficiais, incluído o PNCP. A formalização assegura a publicidade e a transparência das alterações de preço, bem como o controle da regularidade dos valores corrigidos.

21.8. Da manutenção do equilíbrio — Durante toda a vigência, a Administração zelará pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. O equilíbrio será

restabelecido mediante reajuste, revisão ou outras medidas legais cabíveis, sempre que demonstrada a alteração superveniente das condições. A manutenção do equilíbrio protege tanto o interesse público, ao assegurar a continuidade e a qualidade do fornecimento, quanto o fornecedor, ao preservar a viabilidade econômica da execução.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da vinculação ao edital e à proposta — Esta contratação vincula-se ao edital de licitação e à proposta do fornecedor vencedor, que integram a ata de registro de preços para todos os efeitos. As cláusulas e condições deste Termo de Referência e do edital prevalecem sobre disposições divergentes da proposta, salvo quando estas importarem em vantagem para a Administração. A vinculação ao edital decorre dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

22.2. Da integração do TR ao edital — O presente Termo de Referência integra o edital na condição de Anexo, fazendo parte das condições da contratação para todos os fins. Suas disposições complementam e detalham as regras do instrumento convocatório, sem, contudo, alterá-las. Em caso de dúvida sobre a interpretação de cláusula, prevalecerá a leitura que assegure a obtenção do objeto com qualidade e economicidade, observada a finalidade pública da contratação.

22.3. Da publicidade — Os atos relativos à licitação e à ata de registro de preços serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do Município, observados o dever de transparência e o princípio da publicidade. A divulgação alcançará o edital, o resultado da licitação e as alterações da ata. A publicidade permite o controle social e a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, assegurando a legitimidade do procedimento.

22.4. Da interpretação e das lacunas — Os casos omissos e as lacunas deste Termo de Referência serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023 e, subsidiariamente, a legislação aplicável, inclusive a Lei Civil e as normas de direito administrativo. A interpretação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Não se admitirá interpretação que contrarie a finalidade pública, a economicidade ou o interesse público da contratação.

22.5. Da comunicação entre as partes — As comunicações entre a Administração e o fornecedor far-se-ão por escrito, mediante ofício, e-mail oficial ou outro meio formal indicado no edital, com registro nos autos. As comunicações relativas a atrasos, irregularidades, notificações e decisões serão dirigidas ao

representante legal do fornecedor, no endereço e contato informados na proposta. A ausência de resposta ou a recusa de recebimento não impede a utilização de outros meios oficiais de comunicação.

22.6. Da vedação ao conluio e à fraude — É vedado o conluio, o ajuste de preços, a fraude à licitação e qualquer prática destinada a frustrar o caráter competitivo do certame ou a obter vantagem indevida. Essas condutas caracterizam infração grave, sujeitas às sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação. A Administração adotará as medidas de prevenção e detecção de fraudes e conlúios, comunicando os indícios às autoridades competentes para as providências cabíveis.

22.7. Da integridade e compliance — A contratação observará as normas de integridade e conformidade (compliance), na forma da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. Vedam-se oferecimento, promessa ou entrega de vantagem indevida a agente público. O fornecedor declara conhecer e se compromete a cumprir as normas anticorrupção, sujeitando-se às sanções da lei nos casos de violação.

22.8. Do foro — Fica eleito o foro da Comarca de Olindina/BA para dirimir as controvérsias relativas a esta contratação não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A eleição de foro não afasta a jurisdição administrativa prévia nem os meios alternativos de solução de controvérsias admitidos em lei. As ações que envolvam a União ou fundos de natureza federal observarão as regras de competência da legislação processual aplicável.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Da unidade orçamentária — A execução da despesa caberá à unidade orçamentária 0606 — Fundo Municipal de Educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela gestão dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino no Município. A unidade orçamentária será indicada no empenho e responderá pela correta aplicação e prestação de contas dos recursos, observada a legislação financeira e orçamentária.

23.2. Da ação orçamentária — A despesa será classificada na ação orçamentária específica, na Lei Orçamentária Anual, relacionada à educação básica e ao apoio às atividades esportivas escolares. A correta indicação da ação garante a compatibilidade da despesa com o planejamento e o controle da execução. A existência e o saldo da ação serão verificados na emissão do empenho e na liquidação.

23.3. Da natureza da despesa — A despesa será empenhada nos elementos de natureza 33903000 (material de consumo) e 44905200 (equipamentos e material permanente), conforme a classificação dos

itens constante do Anexo I. A classificação por natureza detalha a despesa para fins contábeis e de execução financeira. A correta classificação assegura a fidedignidade dos registros e o cumprimento das regras de transparência e controle da despesa pública.

23.4. Das fontes de recursos — Os recursos serão provenientes das fontes vinculadas à educação, incluídos os do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), em suas complementações VAAF, VAAT e VAAR, e os de programas como o PDDE/QSE, quando aplicáveis, além de recursos próprios do Município. A utilização de recursos de fonte vinculada observará a finalidade e as regras de destinação fixadas na legislação, com prestação de contas perante os órgãos competentes.

23.5. Do valor estimado — O valor total estimado para a contratação é de R$ 592.338,42 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), distribuído nos três lotes (Lote 1: R$ 383.455,00; Lote 2: R$ 131.627,54; Lote 3: R$ 77.255,88). Esse valor possui natureza referencial e será confirmado pelos preços das propostas vencedoras. A dotação orçamentária deverá comportar o valor estimado, observada a disponibilidade de recursos.

23.6. Da compatibilidade com a LOA — A despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, bem como com a LDO e o PPA do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 4.320/1964. A compatibilidade será declarada nos autos e confirmada na emissão do empenho. A ausência de previsão orçamentária ou de disponibilidade de recursos impede a contratação e vincula a legalidade da despesa.

23.7. Da nota de empenho e da liquidação — A nota de empenho será emitida previamente à contratação, indicando credor, valor, dotação e classificação, e as liquidações ocorrerão após o cumprimento e o ateste de cada fornecimento. O empenho garante a reserva orçamentária e a regularidade da despesa; a liquidação confere o direito ao pagamento após a verificação da entrega. Os registros serão realizados nos sistemas contábeis e financeiros, permitindo o controle e a prestação de contas.

24. DO DIREITO DE RECLAMAÇÃO

24.1. Da apresentação de reclamação — O fornecedor registrado poderá apresentar reclamação quanto ao descumprimento das disposições desta ata ou de ordens de fornecimento dela decorrentes, dirigida ao órgão gerenciador e instruída com a documentação que demonstre o fato.

24.2. Do prazo — A reclamação deverá ser apresentada em até 30 dias corridos, contados do conhecimento do fato que a fundamenta, sob pena de decadência do direito de reclamá-la na esfera administrativa.

24.3. Da análise e da resposta — O órgão gerenciador analisará a reclamação e manifestar-se-á, motivadamente, no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da documentação completa, admitida a prorrogação uma única vez por igual período, com registro nos autos.

24.4. Da inconformidade — Mantida a decisão, caberá ao fornecedor recorrer, no prazo do edital, ao titular da Secretaria Municipal de Educação, que decidirá em última instância administrativa, facultada, em qualquer caso, a via judicial.

25. DA GARANTIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Da não exigência de garantia — No presente procedimento, não será exigida garantia de execução da ata de registro de preços, decisão motivada pela natureza do objeto, pela baixa complexidade do fornecimento e pela análise dos riscos nele envolvidos. A dispensa, todavia, não afasta a responsabilidade do fornecedor e as sanções contratuais pela inexecução. A decisão fundamenta-se na proporcionalidade e na economicidade, evitando custos que onerem desnecessariamente o preço.

25.2. Da fundamentação — A não exigência de garantia encontra fundamento nos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, segundo os quais a garantia poderá ser exigida quando expressamente prevista no edital e motivadamente justificada pela Administração. A dispensa ocorre quando os riscos da inexecução e o valor da contratação não recomendam a exigência. Na inexistência de garantia formal, a Administração resguardará seus interesses pelos instrumentos sancionatórios e de retenção de pagamentos.

25.3. Da justificativa técnica — O objeto é constituído por materiais de fornecimento direto, de baixa complexidade, prontamente disponíveis no mercado e com fornecedores especializados no segmento, caracterizando risco reduzido de inexecução. A quantidade e o valor, embora significativos, são adequados à garantia pelas condições de habilitação e pelas sanções aplicáveis. A exigência de garantia, portanto, elevaria os custos sem proporcional benefício em segurança, contrariando a economicidade da contratação.

25.4. Da proteção alternativa — Como proteção alternativa à garantia formal, a Administração valer-se-á das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência (advertência, multa moratória e

compensatória, impedimento e declaração de inidoneidade), da retenção de pagamentos pelos itens não aceitos, da substituição obrigatória de itens recusados e do cancelamento do registro. Esses instrumentos asseguram à Administração meios efetivos de coação e de ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inexecução.

25.5. Da possibilidade de exigência futura — A não exigência de garantia nesta ata não impede que, em futuras contratações ou em contratos específicos dela decorrentes, a Administração exija garantia, mediante decisão motivada e com base na análise dos riscos e do valor. Sempre que o risco de execução ou a relevância do valor recomendar, a garantia poderá ser exigida como condição de contratação. A decisão observará o princípio da proporcionalidade e será registrada nos autos.

25.6. Da resposta a eventual questionamento — Eventual questionamento acerca da não exigência de garantia será respondido pela Administração, que demonstrará a adequação da medida à natureza e ao risco do objeto, à luz dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021. A decisão fundamenta-se na análise de riscos do Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela suficiência dos instrumentos alternativos de proteção. O questionamento não suspende o procedimento, salvo decisão motivada em contrário.

25.7. Da coerência com a análise de riscos do ETP — A não exigência de garantia é coerente com a análise de riscos do ETP, que avaliou a probabilidade e o impacto de inexecução como baixos, dada a natureza comum dos bens e a competitividade do mercado. Os riscos identificados em relação à qualidade e ao prazo serão mitigados pela fiscalização, pelas sanções e pela substituição de itens. A análise conclui pela não proporcionalidade da exigência de garantia em relação aos riscos efetivos do objeto.

26. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. Do contrato derivado da ata — O contrato derivado da ata de registro de preços será formalizado com o fornecedor que efetivar a primeira Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e as condições da ata e do edital.

26.2. Do conteúdo mínimo — O contrato conterá a identificação das partes, o objeto vinculado aos itens registrados, o prazo de vigência compatível com a vigência da ata, os preços registrados, as cláusulas de fiscalização, sanções e garantia, e a indicação do gestor e do fiscal.

26.3. Do prazo de formalização — O contrato deverá ser formalizado em até 10 dias úteis, contados da convocação do licitante, admitida sua prorrogação justificada, vedada a alteração das condições registradas em ata, na forma do art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

26.4. Da dispensa de contrato — Nos casos em que a ordem de fornecimento, isoladamente considerada, comporte dispensa de contrato, o recebimento e o pagamento poderão ser processados diretamente pela ordem, com registro nos autos, nos termos da legislação aplicável.

27. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (SLA)

27.1. Do indicador de prazo de entrega — Será aferido o indicador de prazo de entrega, que mede o percentual de ordens de fornecimento cumpridas dentro do prazo de 30 dias. A meta é de 100% das entregas no prazo, contado da Ordem de Fornecimento. O descumprimento da meta indicará falhas de gestão ou de capacidade do fornecedor, ensejando as providências de fiscalização. A apuração considerará o histórico de entregas realizadas no período avaliado.

27.2. Do indicador de conformidade — Será aferido o indicador de conformidade, que mede o percentual de itens entregues em conformidade com o Anexo I, consideradas especificação, qualidade, quantidade e documentação. A meta é de 100% dos itens conformes. A desconformidade será registrada pela fiscalização e poderá ensejar recusa, substituição e sanção. O indicador reflete a qualidade dos materiais fornecidos e a efetividade da verificação no recebimento.

27.3. Do indicador de substituição — Será aferido o indicador de substituição, que mede o prazo de atendimento das substituições de itens recusados, cuja meta é de até 10 dias úteis. A tempestividade da substituição assegura o pronto atendimento à unidade escolar e a continuidade das atividades. O descumprimento do prazo de substituição caracteriza inexecução parcial e sujeita o fornecedor às sanções cabíveis. O indicador será apurado por ocorrência registrada.

27.4. Do indicador de documentação — Será aferido o indicador de documentação, que mede o percentual de entregas acompanhadas da documentação completa e regular (nota fiscal, manuais, certificados e garantias). A meta é de 100% dos documentos entregues em conformidade. A ausência ou irregularidade documental sujeita a recusa da entrega e o atraso do pagamento. A fiscalização verificará a documentação por ocasião de cada recebimento.

27.5. Da metodologia de aferição — Os indicadores serão aferidos pela fiscalização, mediante registro das ocorrências, checklists e termos de recebimento, consolidados em relatório periódico. A aferição considerará o conjunto de entregas realizadas na vigência, por lote e por fornecedor. Os resultados serão analisados pelo gestor, que adotará as providências quanto às metas não atingidas. A metodologia será aplicada de modo uniforme, garantindo objetividade e comparabilidade.

27.6. Das consequências do descumprimento — O descumprimento das metas dos indicadores enseja a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, incluídas multa moratória e compensatória, conforme a gravidade, e a possibilidade de cancelamento do registro. Nos casos de glosa, o pagamento será proporcional aos itens aceitos. As consequências visam a assegurar o cumprimento tempestivo e qualitativo das obrigações, preservando o interesse público e a regularidade da execução.

27.7. Da revisão dos indicadores — Os indicadores e suas metas poderão ser revistos anualmente, ou a qualquer tempo motivadamente, conforme a evolução da execução, do mercado e das necessidades da Administração. A revisão será formalizada nos autos e comunicada ao fornecedor, sem prejuízo dos prazos e metas já pactuados. O aprimoramento dos indicadores visa à melhoria contínua da gestão da ata e da qualidade dos fornecimentos.

28. DO SEGURO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

28.1. Da responsabilidade civil do fornecedor — O fornecedor responde pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo, na forma do art. 26 da Lei nº 14.133/2021. A responsabilidade abrange a reparação integral dos prejuízos, incluídos os danos emergentes e os lucros cessantes. A responsabilidade civil independe da aplicação das sanções administrativas e será apurada em procedimento próprio, com o contraditório.

28.2. Da responsabilidade por danos a terceiros e ao erário — O fornecedor será responsável pelos danos causados a terceiros, incluídos estudantes, servidores e demais usuários, em decorrência de defeitos dos materiais, de falhas no transporte, montagem ou utilização dos itens. Na hipótese de dano ao erário, caberá o ressarcimento integral dos valores prejudicados, com atualização e juros, sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal. A apuração e a cobrança observarão a legislação de regência.

28.3. Da não exigência de seguro — Não será exigida contratação de seguro garantia ou seguro de responsabilidade civil específico, justificada pela natureza do objeto, de baixa complexidade, e pela

adequação dos riscos aos instrumentos de sanção e retenção já previstos. Essa dispensa observa os arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021 e a análise de riscos do ETP, evitando custos desnecessários. Fica ressalvada a exigência em contrato específico quando a Administração julgar pertinente.

28.4. Da cobertura de garantia dos bens — Os bens ficarão cobertos pela garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, pelo prazo de 3 meses para materiais de consumo e 6 meses para equipamentos duráveis, contados do recebimento definitivo. Durante a garantia, o fornecedor reparará, substituirá ou reporá os itens defeituosos, às suas expensas, no prazo de até 10 dias úteis. A garantia complementa a responsabilidade legal, sem prejuízo das garantias do CDC.

28.5. Da responsabilidade por vício oculto — O fornecedor responde pelos vícios ocultos dos materiais, ainda que verificados após o recebimento definitivo, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor. O vício oculto obriga à substituição, reparação ou abatimento do preço, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos. A responsabilidade por vício oculto decorre da desconformidade existente desde a entrega e independe de culpa.

28.6. Da responsabilidade solidária em caso de subcontratação vedada — Na hipótese de subcontratação vedada, o fornecedor registrado permanece integralmente responsável pela execução e responderá solidariamente com o subcontratado pelos atos e danos decorrentes. A responsabilidade solidária alcança o cumprimento das obrigações e o ressarcimento dos prejuízos. A constatação da subcontratação indevida enseja, ainda, a rescisão do registro e a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

28.7. Da denunciação e do ressarcimento ao erário — Em eventual ação em que a Administração figure como autora ou ré, o fornecedor poderá ser denunciado à lide para responder pelos danos de sua responsabilidade. Sempre que constatado dano ao erário, será promovida a apuração do prejuízo e a adoção das medidas de ressarcimento, administrativas ou judiciais, independentemente das sanções aplicadas. O ressarcimento abrangerá o valor do dano atualizado e os encargos legais.

29. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

29.1. Da observância à LGPD — A contratação observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), aplicando-se às atividades de tratamento de dados pessoais eventualmente realizadas no âmbito do fornecimento, ainda que de forma incidental. O fornecedor atuará como

operador ou, conforme o caso, como agente responsável pelos dados, nas situações definidas pela legislação. A observância à LGPD é condição de regularidade da execução do objeto.

29.2. Do tratamento de dados pessoais — Eventual tratamento de dados pessoais realizar-se-á apenas para as finalidades estritamente necessárias à execução do objeto, respeitados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização. Serão tratados apenas os dados mínimos indispensáveis, vedado o tratamento excessivo ou para finalidades incompatíveis. As bases legais de tratamento e as medidas de segurança adequadas serão observadas, em conformidade com a LGPD.

29.3. Das obrigações do fornecedor — O fornecedor deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança apropriadas, protegendo os dados pessoais contra acesso não autorizado, vazamento, perda, alteração ou destruição. Observará o sigilo sobre as informações e dados a que tenha acesso, sem utilizá-los para finalidade diversa da contratada. Manterá registros das operações de tratamento e treinará seus empregados quanto às obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

29.4. Da comunicação de incidentes — O fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo de 48 horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a dados pessoais, incluindo vazamentos ou acessos não autorizados. A comunicação conterá descrição do incidente, natureza dos dados afetados, medidas adotadas e providências de mitigação cabíveis. A notificação à autoridade nacional e aos titulares observará o disposto na LGPD.

29.5. Da vedação ao uso indevido de informações — É vedado ao fornecedor o uso indevido, a comercialização, o compartilhamento ou a transferência de informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução, salvo autorização expressa. A violação dessa vedação enseja a responsabilização civil, administrativa e criminal, sem prejuízo do cancelamento do registro e das demais sanções. As informações da Administração e dos estudantes serão tratadas com sigilo e finalidade restrita.

29.6. Da responsabilidade por vazamento — O fornecedor responderá civil e administrativamente pelos danos decorrentes de vazamento, perda, alteração ou tratamento irregular de dados pessoais, causados por seus atos ou omissões. A responsabilidade inclui o ressarcimento de prejuízos e o pagamento de multas e indenizações aplicáveis. A apuração observará o contraditório e a ampla defesa, e a Administração comunicará o fato às autoridades competentes conforme a gravidade.

29.7. Da devolução e eliminação de dados ao final — Ao final da execução, o fornecedor deverá devolver ou eliminar os dados pessoais tratados, conforme a instrução da Administração, observada a legislação

aplicável e os prazos de guarda eventualmente necessários. A eliminação deverá ser segura e irreversível, mediante registro formal. A devolução ou eliminação não prejudica a conservação de dados exigida por lei para fins de prestação de contas e defesa de direitos.

29.8. Da fiscalização do cumprimento — A Administração fiscalizará o cumprimento das obrigações de proteção de dados, podendo solicitar documentos, relatórios e evidências das medidas adotadas. Constatado tratamento irregular ou descumprimento das obrigações, será promovida a regularização e, se cabível, a aplicação das sanções previstas, sem prejuízo da comunicação à autoridade nacional de proteção de dados. O fornecedor assegurará o acesso da fiscalização às informações necessárias.

ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- Anexo I — Relação Integral dos Itens por Lote (65 itens), com especificações técnicas, unidade e quantitativo.
- Anexo II — Planilha Orçamentária com valores unitários e totais por item e por lote.
- Anexo III — Modelo de Proposta Comercial.
- Anexo IV — Modelo de Declarações.

ANEXO I — RELAÇÃO INTEGRAL DOS ITENS POR LOTE – FORMAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE 1 — MATERIAL ESPORTIVO DE QUADRA E TREINO

Critério de agrupamento: itens de fornecimento típico de distribuidores e fabricantes de material esportivo (bolas oficiais, acessórios de arbitragem, equipamentos de marcação e treino, redes e equipamentos de inflar), que compõem o núcleo técnico e de maior valor da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APITO OFICIAL DE ÁRBITRO - MATERIAL: METAL. DESIGN: ERGONÔMICO PARA FÁCIL MANUSEIO. SOM: 120 DECIBÉIS ALTO E CLARO PARA SINALIZAÇÃO DURANTE O JOGO. TAMANHO: COMPACTO PARA TRANSPORTE CONVENIENTE. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA E RESISTENTE. CORDÃO: INCLUÍDO PARA USO AO REDOR DO PESCOÇO. RESISTÊNCIA: CONSTRUÍDO PARA SUPORTAR USO FREQUENTE. PADRÕES: DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS OFICIAIS.	UNID	40	55,67	2.226,80
2	CARTÕES DE ARBITRAGEM - CARTÃO ARBITRO JUIZ FUTEBOL AMARELO/VERMELHO/CARTEIRA CARACTERÍSTICAS: CARTÕES NAS CORES VERMELHO E AMARELO, -CARTEIRA PORTA CARTÃO, LÁPIS E FOLHA DE INFORMAÇÕES NO JOGO, DIMENSÕES CARTÃO 10X12CM, COMPOSIÇÃO: PVC	UNID	60	21,97	1.318,20
3	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO - PRECISÃO: MILISSEGUNDOS DISPLAY: DIGITAL, MULTIFUNCIONAL	UNID	30	168,30	5.049,00

	FUNCIONALIDADES: CRONÔMETRO PROGRESSIVO/REGRESSIVO, CONTAGEM DE VOLTAS, ALARME, MEMÓRIA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, À PROVA DE IMPACTO PORTABILIDADE: COMPACTO, LEVE ENERGIA: BATERIAS DE LONGA DURAÇÃO RESISTÊNCIA À ÁGUA: SIM				
4	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL-BOLA DE BASQUETE PROFISSIONAL - MATERIAL: MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, ESPECÍFICA PARA BASQUETEBOL PROFISSIONAL. COR: VERMELHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES SEM OPÇÃO DE VARIAÇÃO. PESO: UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ENTRE 600 A 650 GRAMAS. PRESSÃO: AJUSTÁVEL ENTRE 7 A 9 LIBRAS, OTIMIZADA PARA DESEMPENHO EM QUADRA. CIRCUNFERÊNCIA: DE 75 A 78 CM, PADRÃO PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS. CÂMARA DE AR: BUTIL, DE TAMANHO MAIOR, PARA MANTER A PRESSÃO E A FORMA CONSISTENTES. CERTIFICAÇÃO: SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA, ATENDENDO AOS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL. EXPOSIÇÃO AO SOL	UNID	120	390,00	46.800,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - MATERIAL: COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE(MICROFIBRA); PESO: 410-450 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM; CÂMARA INTERNA: LÁTEX OU BORRACHA PARA RETENÇÃO DE AR; DESIGN: COSTURA À MÃO/MÁQUINA, 32 PAINÉIS; TECNOLOGIA ADICIONAL PARA DESEMPENHO CLIMÁTICO; CERTIFICAÇÃO FIFA.	UNID	160	226,67	36.267,20
6	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL - MATERIAL: MICROFIBRA DE ALTO DESEMPENHO, ESPECÍFICA PARA FUTSAL PROFISSIONAL. TIPO: OFICIAL, ADEQUADA PARA COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS DE FUTSAL. PESO: 400 A 440 GRAMAS, CONFORME REGULAMENTAÇÕES OFICIAIS. CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, TAMANHO PADRÃO PARA FUTSAL PROFISSIONAL. CÂMARA DE AR: EM BORRACHA BUTÍLICA, PARA RETENÇÃO DE AR SUPERIOR E CONSISTÊNCIA NA PRESSÃO. DESEMPENHO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, SEM EXIGÊNCIA DE SELO COMERCIAL ESPECÍFICO	UNID	160	210,00	33.600,00
7	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL - MATERIAL: COURO SINTÉTICO, ESCOLHIDO POR SUA DURABILIDADE E TOQUE SUAVE. CATEGORIA: OFICIAL, ADEQUADA PARA COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS E AMADORAS. PESO: 260 A 280 GRAMAS, CONFORME OS PADRÕES INTERNACIONAIS PARA VOLEIBOL. CIRCUNFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 65 A 67 CM, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES OFICIAIS. TEXTURA: PROJETADA PARA PROPORCIONAR UM BOM CONTROLE E ADERÊNCIA DURANTE O JOGO.	UNID	160	275,00	44.000,00
8	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MATERIAL: COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, PROJETADO PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS DE HANDEBOL. TIPO: OFICIAL, CUMPRINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). PESO: 425 A 475 GRAMAS PARA A CATEGORIA MASCULINA E 325 A 375	UNID	120	199,33	23.919,60

	GRAMAS PARA A FEMININA, CONFORME PADRÕES OFICIAIS. CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM PARA HOMENS E 54 A 56 CM PARA MULHERES, ATENDENDO ÀS REGULAMENTAÇÕES OFICIAIS. CÂMARA DE AR: FABRICADA EM LÁTEX OU BORRACHA BUTÍLICA, PARA MANUTENÇÃO EFICIENTE DA FORMA E PRESSÃO. CERTIFICAÇÃO: COMPATÍVEL COM AS REGRAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À MODALIDADE				
9	BOLA DE BEACH SOCCER - MATERIAL: ESPECIALMENTE PROJETADA PARA RESISTIR ÀS CONDIÇÕES DA AREIA E DO AMBIENTE MARÍTIMO. CATEGORIA: PROFISSIONAL, ADEQUADA PARA COMPETIÇÕES DE BEACH SOCCER. PESO: APROXIMADAMENTE 400 A 440 GRAMAS, SEGUINDO OS PADRÕES OFICIAIS. CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 68 E 70 CM, CONFORME AS REGULAMENTAÇÕES OFICIAIS PARA BEACH SOCCER. TEXTURA: SUPERFÍCIE ADAPTADA PARA MELHOR CONTROLE E MANUSEIO NA AREIA. DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, UMIDADE E EXPOSIÇÃO SOLAR.	UNID	80	238,33	19.066,40
10	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL - MATERIAL: ALTA QUALIDADE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ÀS CONDIÇÕES DE PRAIA. CATEGORIA: OFICIAL, ADEQUADA PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS DE FUTEVÔLEI. PESO: ENTRE 260 E 280 GRAMAS, SEGUINDO AS NORMAS OFICIAIS PARA O FUTEVÔLEI. CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 68 E 70 CM, DE ACORDO COM OS PADRÕES OFICIAIS DO ESPORTE. TEXTURA: SUPERFÍCIE OTIMIZADA PARA CONTROLE E TOQUES PRECISOS EM JOGOS DE FUTEVÔLEI.	UNID	120	184,97	22.196,40
11	BOLA DE VOLEIBOL DE AREIA PROFISSIONAL - MATERIAL: COURO, COSTURADO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. CATEGORIA: PROFISSIONAL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI. APROVAÇÃO: SELO DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL), ASSEGURANDO PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. PESO: 260 A 280 GRAMAS, IDEAL PARA O VOLEIBOL DE AREIA. PRESSÃO: 5 A 6 LIBRAS, PROPORCIONANDO A FIRMEZA E O QUIQUE ADEQUADOS. CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES OFICIAIS PARA O JOGO.	UNID	120	204,67	24.560,40
12	BOLA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA NÚMERO 10 - MATERIAL: BORRACHA, IDEAL PARA DURABILIDADE E USO FREQUENTE. NÚMERO: 10, ESPECIFICAMENTE DESENHADA PARA INICIAÇÃO DESPORTIVA. CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM, TAMANHO OTIMIZADO PARA INICIANTES E CRIANÇAS. PESO: PESO ENTRE 244 A 270 GRAMAS. TEXTURA: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA E CONTROLE DURANTE O JOGO.	UNID	100	49,33	4.933,00
13	BOLSA PORTA BOLAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE: MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO DE 8 A 12 BOLAS OFICIAIS (DEPENDENDO DO TAMANHO/MODALIDADE). MATERIAL: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMO POLIÉSTER, NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO CONTRA RASGOS E DESGASTE (RIPSTOP OU	UNID	20	84,97	1.699,40

	SIMILAR). VENTILAÇÃO: ESTRUTURA COM ÁREAS EM TELA (MALHA) RESISTENTE OU SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE PERMITA CIRCULAÇÃO DE AR, EVITANDO ACÚMULO DE UMIDADE E ODORES. FECHAMENTO: SISTEMA SUPERIOR COM CORDÃO AJUSTÁVEL, ZÍPER REFORÇADO OU MECANISMO EQUIVALENTE QUE ASSEGURE FECHAMENTO EFICIENTE E RÁPIDO ACESSO. ALÇAS: ALÇA PRINCIPAL REFORÇADA PARA TRANSPORTE MANUAL; ALÇA ADICIONAL TIPO TIRACOLO AJUSTÁVEL (QUANDO APLICÁVEL), COM REFORÇO NAS COSTURAS. COSTURAS: REFORÇADAS EM PONTOS DE MAIOR TENSÃO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE EM USO CONTÍNUO. BASE: FUNDO REFORÇADO OU COM CAMADA DUPLA PARA SUPORTAR PESO E ABRASÃO. DIMENSÕES: COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE PROPOSTA, PERMITINDO ACOMODAÇÃO ADEQUADA DAS BOLAS SEM DEFORMAÇÃO EXCESSIVA. PESO DO PRODUTO: LEVE, FACILITANDO O TRANSPORTE, SEM COMPROMETER A RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. COR: PREFERENCIALMENTE CORES ESCURAS OU NEUTRAS, COM BOA RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO. IDENTIFICAÇÃO: POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO (EX.: ETIQUETA OU ÁREA PARA MARCAÇÃO INSTITUCIONAL). HIGIENIZAÇÃO: MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE À UMIDADE E DE SECAGEM RÁPIDA. REQUISITOS DE QUALIDADE: PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, SUPORTANDO USO FREQUENTE EM AMBIENTES ESCOLARES E ESPORTIVOS. ACABAMENTO SEM REBARBAS, PARTES CORTANTES OU ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA DO USUÁRIO. DURABILIDADE COMPATÍVEL COM USO INTENSIVO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS. GARANTIA MÍNIMA: 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
14	BOMBA DE AR INTELIGENTE DIGITAL PORTÁTIL PARA BOLAS -MATERIAL: FABRICADA COM COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE, COMBINANDO PLÁSTICO RESISTENTE E METAL LEVE PARA GARANTIR DURABILIDADE E LEVEZA. TECNOLOGIA: EQUIPADA COM SENSORES DIGITAIS QUE PERMITEM A CALIBRAÇÃO PRECISA DA PRESSÃO DO AR, ASSEGURANDO QUE AS BOLAS SEJAM INFLADAS ATÉ O NÍVEL EXATO REQUERIDO. BATERIA: ALIMENTADA POR UMA BATERIA DE ÍON-LÍTIO RECARREGÁVEL, OFERECENDO CONVENIÊNCIA SEM A NECESSIDADE DE FIOS OU FONTES DE ALIMENTAÇÃO EXTERNAS. DISPLAY DIGITAL: INCLUI UM DISPLAY LCD OU LED QUE MOSTRA CLARAMENTE A PRESSÃO ATUAL DA BOLA, PERMITINDO AJUSTES FÁCEIS E PRECISOS. PORTABILIDADE: DESIGN COMPACTO E LEVE, FACILITANDO O TRANSPORTE EM QUALQUER KIT DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, IDEAL PARA USO EM DIFERENTES LOCAIS, COMO ESCOLAS, CLUBES E ÁREAS DE LAZER. OPERAÇÃO AUTOMÁTICA: CAPAZ DE INFLAR AUTOMATICAMENTE ATÉ A PRESSÃO DESEJADA E DESLIGAR-SE EM SEGUIDA, EVITANDO O RISCO DE SUPERINFLAÇÃO. ACESSÓRIOS: VEM COM UMA VARIEDADE	UNID	25	105,00	2.625,00

	DE BICOS ADAPTADORES, TORNANDO-A COMPATÍVEL COM DIFERENTES TIPOS DE BOLAS, COMO FUTEBOL, BASQUETE, VÔLEI, ENTRE OUTROS.				
15	BOMBA DE AR PARA ENCHER/INFLAR BOLAS PROFISSIONAL 30CM - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. TIPO: BOMBA DE AR MANUAL PROFISSIONAL. CAPACIDADE DE PRESSÃO: ATÉ 9 PSI, IDEAL PARA INFLAR BOLAS DE FUTEBOL, BASQUETE, VÔLEI E OUTRAS. DESIGN: ERGONÔMICO, COM MANUSEIO CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO. MECANISMO: PISTÃO DE ALTA EFICIÊNCIA, PROPORCIONANDO INFLAÇÃO RÁPIDA E CONSISTENTE. BICO: ADAPTÁVEL A DIFERENTES TIPOS DE VÁLVULAS, INCLUINDO AGULHA PADRÃO PARA BOLAS ESPORTIVAS. DURABILIDADE: CONSTRUÍDA PARA USO FREQUENTE EM AMBIENTES PROFISSIONAIS.	UNID	25	51,30	1.282,50
16	BAMBOLÊ DE GINÁSTICA - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO FREQUENTE EM GINÁSTICA. TAMANHO: GRANDE, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 100 CM, PARA FACILITAR O MANEJO E EXERCÍCIOS VARIADOS. ESPESSURA: CERCA DE 2,5 CM, PROPORCIONANDO UMA BOA ADERÊNCIA E PESO ADEQUADO PARA EXERCÍCIOS DE ROTAÇÃO. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, COM CORES VIBRANTES E DURADOURAS, RESISTENTE AO DESGASTE E À EXPOSIÇÃO AO SOL.	UNID	400	13,30	5.320,00
17	COLCHONETE PARA GINÁSTICA - MATERIAL: ESPUMA D33, PROPORCIONANDO FIRMEZA E SUPORTE ADEQUADO. REVESTIMENTO: 100% FORRADO EM NAPA, GARANTINDO DURABILIDADE E FACILIDADE NA LIMPEZA. TRATAMENTO: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO, OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE. ENCHIMENTO: POLIPROPILENO, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA E CONFORTO DURADOURO. DIMENSÕES: 90 CM DE COMPRIMENTO X 42 CM DE LARGURA X 2 CM DE ESPESSURA, DIMENSIONADO PARA ACOMODAR DIVERSOS TAMANHOS DE USUÁRIOS.	UNID	400	56,30	22.520,00
18	CONE PLÁSTICO ESPORTIVO DE 30 CM - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE) OU PVC DE GRAU COMERCIAL, RESISTENTE A IMPACTOS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. ALTURA: 30 CM, PARA MELHOR VISIBILIDADE E EFICÁCIA EM DEMARCAÇÕES. BASE: ESTÁVEL E REFORÇADA, ASSEGURANDO QUE O CONE PERMANEÇA ERETO EM VÁRIAS SITUAÇÕES. ESIGN: INCORPORA FAIXAS REFLEXIVAS PARA USO EFETIVO EM CONDIÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE.	UNID	400	13,63	5.452,00
19	CAMA ELÁSTICA JUMP - DESCRIÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO ESPORTIVO DESTINADO À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS, COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO POR MOLAS OU ELÁSTICOS, UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, CONDICIONAMENTO FÍSICO, EQUILÍBRIO E ATIVIDADES LÚDICAS EM AMBIENTE ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES	UNID	12	360,00	4.320,00

	MÍNIMAS EXIGIDAS: ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA; TRATAMENTO ANTICORROSIVO (PINTURA ELETROSTÁTICA, GALVANIZAÇÃO OU EQUIVALENTE); ESTRUTURA ESTÁVEL, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR USO CONTÍNUO. DIÂMETRO TOTAL: APROXIMADAMENTE ENTRE 90 CM E 110 CM. SUPERFÍCIE DE SALTO (LONA): CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (EX.: POLIPROPILENO, NYLON REFORÇADO OU EQUIVALENTE); COSTURAS REFORÇADAS E RESISTÊNCIA AO IMPACTO E À TRAÇÃO; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. SISTEMA DE AMORTECIMENTO: COMPOSTO POR MOLAS METÁLICAS GALVANIZADAS OU ELÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME PARA GARANTIR ESTABILIDADE E ABSORÇÃO DE IMPACTO; FIXAÇÃO SEGURA ENTRE A LONA E A ESTRUTURA. PROTEÇÃO DAS MOLAS/ELÁSTICOS: CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA OU REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE; COBERTURA TOTAL DA ÁREA DAS MOLAS/ELÁSTICOS PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. PÉS DE APOIO: MÍNIMO DE 5 (CINCO) PÉS; ESTRUTURA COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES; SISTEMA REMOVÍVEL OU FIXO, COM BOA ESTABILIDADE. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTE MÍNIMO DE 100 KG, SEM COMPROMETIMENTO DA ESTRUTURA. ALTURA: ALTURA ADEQUADA DO SOLO (APROXIMADAMENTE ENTRE 20 CM E 30 CM), GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE. MONTAGEM: SISTEMA DE MONTAGEM SIMPLES, COM ENCAIXES FIRMES E SEGUROS. REQUISITOS DE QUALIDADE: PRODUTO DEVE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE PARA USO FREQUENTE EM AMBIENTE ESCOLAR. NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES, RUÍDOS EXCESSIVOS OU INSTABILIDADE DURANTE O USO. ACABAMENTO SEM REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA. COMPONENTES BEM FIXADOS, SEM FOLGAS EXCESSIVAS. SEGURANÇA: ESTRUTURA ESTÁVEL, COM BAIXO RISCO DE TOMBAMENTO. SISTEMA DE AMORTECIMENTO EFICIENTE PARA REDUÇÃO DE IMPACTO NAS ARTICULAÇÕES. PROTEÇÃO ADEQUADA DAS MOLAS OU ELÁSTICOS. SAPATAS ANTIDERRAPANTES PARA EVITAR DESLIZAMENTO. GARANTIA MÍNIMA: 6 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
20	REDE DE VOLEIBOL SEMIPROFISSIONAL – MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE PARA USO PROLONGADO. FAIXAS: QUATRO FAIXAS EM ALGODÃO PARA ESTABILIDADE DURANTE O JOGO. DIMENSÕES: 1,00 METRO DE ALTURA POR 9,50 METROS DE COMPRIMENTO, ADEQUADO PARA USO SEMIPROFISSIONAL.	UNID	30	319,67	9.590,10
21	REDES PARA FUTSAL OFICIAL FIO 2MM - MATERIAL: NYLON 2 MILÍMETROS. ESPESSURA DO FIO: 3 MILÍMETROS, PARA ALTA DURABILIDADE. MALHA: ADEQUADA PARA FUTSAL, EVITANDO A PASSAGEM DA BOLA. DIMENSÕES: 3 X 2 METROS, PADRÃO OFICIAL PARA FUTSAL. FIXAÇÃO:	UNID	30	330,00	9.900,00

	COMPATÍVEL COM GANCHOS OU CORDAS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO. DURABILIDADE: RESISTENTE A IMPACTOS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS				
22	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - DESCRIÇÃO TÉCNICA: BOLA ESPORTIVA DESTINADA À PRÁTICA DE FUTEBOL SOCIETY (GRAMA SINTÉTICA), ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E RECREATIVAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, PROPORCIONANDO DESEMPENHO, DURABILIDADE E SEGURANÇA AOS PRATICANTES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: MATERIAL E CONSTRUÇÃO: REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PU – POLIURETANO, PVC OU EQUIVALENTE); ESTRUTURA MULTICAMADAS, PROPORCIONANDO MELHOR CONTROLE, MACIEZ E RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CONSTRUÇÃO POR COSTURA REFORÇADA (À MÁQUINA OU MANUAL) OU TECNOLOGIA TERMOSSOLDADA, GARANTINDO VEDAÇÃO E DURABILIDADE; CÂMARA INTERNA: CÂMARA CONFECCIONADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU LÁTEX DE ALTA RETENÇÃO DE AR, COM: BOA ESTABILIDADE DE PRESSÃO; MENOR NECESSIDADE DE RECALIBRAGEM; DIMENSÕES E PESO: CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM A 70 CM (PADRÃO APROXIMADO); PESO: 410 G A 450 G, CONFORME PADRÃO DE BOLAS SOCIETY; TAMANHO: OFICIAL Nº 5 OU EQUIVALENTE, PODENDO SER AJUSTADO CONFORME PÚBLICO (INFANTIL/JUVENIL); DESEMPENHO E USO:DESENVOLVIDA PARA USO EM SUPERFÍCIES DE GRAMA SINTÉTICA (SOCIETY); BOA RESPOSTA AO QUIQUE (REBOTE CONTROLADO), ADEQUADA À MODALIDADE; EQUILÍBRIO E ESTABILIDADE EM CHUTES, PASSES E DOMÍNIO DE BOLA; ACABAMENTO E QUALIDADE: SUPERFÍCIE EXTERNA COM TEXTURA QUE FAVOREÇA O CONTROLE E ADERÊNCIA; RESISTÊNCIA À ABRASÃO, UMIDADE E USO CONTÍNUO; VÁLVULA RESISTENTE PARA ENCHIMENTO (PADRÃO UNIVERSAL); SEGURANÇA: PRODUTO ISENTO DE MATERIAIS TÓXICOS; ACABAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; ADEQUADO AO USO POR CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS (EPJAI); REQUISITOS DE QUALIDADE: PRODUTO NOVO, SEM USO; ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO ESCOLAR CONTÍNUO; MANUTENÇÃO DA FORMA ESFÉRICA APÓS USO PROLONGADO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	160	203,00	32.480,00
23	KIT TREINO DE AGILIDADE-ITENS INCLUSOS: 1 ESCADA DE AGILIDADE PROFISSIONAL, FEITA COM DEGRAUS E FITAS DE NYLON, CONTENDO 7 DEGRAUS; 6 CHAPÉUS CHINESES COLORIDOS; 6 CONES FURADOS COLORIDOS; 3 BARREIRAS DE SALTO, CADA UMA COMPOSTA POR 3 PARTES DE 30 CM (TOTALIZANDO 90 CM POR BARREIRA COMPLETA), ACOMPANHADAS DE MARCADORES; 1 CORDA DE PULAR PROFISSIONAL REGULÁVEL EM PVC; 4 ARGOLAS DE AGILIDADE COLORIDAS (NÃO ACOMPANHA BORNAL); 1 CINTO DE TRAÇÃO PROFISSIONAL , COM 2 CINTOS REGULÁVEIS E 2 ELÁSTICOS REVESTIDOS EXTRA FORTES; 1	UNID	40	266,33	10.653,20

	PARAQUEDAS PARA CORRIDA.				
24	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 8 PESO ENTRE 100 E 120 G; CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 40 E 42 CM; SEM GOMOS; LAMINADO EM BORRACHA; CONSTRUÇÃO VULCANIZADA; MIOLO TIPO REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL QUE EVITA PERFURAÇÕES NA CÂMARA E PERMITE LUBRIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.	UNID	60	59,97	3.598,20
25	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 12 PESO ENTRE 250 E 270 G; CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 57 E 59 CM; SEM GOMOS; LAMINADO EM BORRACHA; CONSTRUÇÃO VULCANIZADA; MIOLO TIPO REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL.	UNID	60	81,33	4.879,80
26	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 14 PESO ENTRE 350 E 370 G; CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM; SEM GOMOS; LAMINADO EM BORRACHA; CONSTRUÇÃO VULCANIZADA; MIOLO TIPO REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL QUE EVITA DANOS CAUSADOS PELA AGULHA.	UNID	60	86,63	5.197,80
	SUBTOTAL DO LOTE 1				383.455,00

LOTE 2 — EQUIPAMENTOS DE LUTAS, NATAÇÃO E EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Critério de agrupamento: itens que exigem fornecedor especializado em artes marciais e materiais aquáticos/adaptados, segmentos com cadeia de distribuição distinta do material esportivo de quadra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LUVA DE BOXE PROFISSIONAL EM COURO (14 ONÇAS) - ESPECIFICAÇÕES: PESO: 14 ONÇAS, IDEAL PARA TREINOS E COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS. MATERIAL: COURO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. FECHAMENTO: VELCRO, PROPORCIONANDO UM AJUSTE SEGURO E PERSONALIZADO. COR: PRETA, CLÁSSICA E VERSÁTIL PARA COMBINAR COM DIFERENTES EQUIPAMENTOS. PROTEÇÃO: ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO E PROTEÇÃO DAS MÃOS.	UNID	20	399,33	7.986,60
02	MANOPLA PARA PRÁTICA DE BOXE EM COURO - ESPECIFICAÇÕES: TIPO: MANOPLA, PROJETADA PARA TREINOS DE BOXE. MATERIAL: COURO, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. ACOLCHOAMENTO: INTERNO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO. DESIGN: SIMILAR A UMA LUVA, PROPORCIONANDO CONFORTO AO TREINADOR. USO: IDEAL PARA TREINAMENTOS DE BOXE, PERMITINDO O TRABALHO DE GOLPES COM PRECISÃO E SEGURANÇA.	UNID	8	204,97	1.639,76
03	PROTETOR DE CABEÇA PARA BOXE EM COURO ACOLCHOADO -ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: COURO ACOLCHOADO PARA MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE. FORMATO: EM FORMA DE U, PROJETADO PARA COBRIR E PROTEGER A PARTE FRONTAL DA CABEÇA, ORELHAS E BOCHECHAS. ACOLCHOAMENTO: INTERNO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO E PROTEÇÃO CONTRA LESÕES. FECHAMENTO: GERALMENTE COM VELCRO PARA UM AJUSTE SEGURO E PERSONALIZADO.	UNID	8	253,33	2.026,64
04	SACO DE BOXE EM COURO DE 50 KG - PESO: 50 KG DIMENSÕES: 35 CM DE ALTURA X 30 CM DE DIÂMETRO	UNID	4	863,33	3.453,32

	MATERIAL: COURO RESISTENTE PARA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO. USO: INDICADO PARA TREINOS DE BOXE EM ESPAÇOS COM LIMITAÇÕES DE ESPAÇO, COMO RESIDÊNCIAS OU ACADEMIAS MENORES.				
05	SACO DE BOXE EM COURO DE 90 KG - PESO: 90 KG DIMENSÕES: 35 CM DE ALTURA X 30 CM DE DIÂMETRO MATERIAL: COURO RESISTENTE PARA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	UNID	4	2.363,33	9.453,32
06	PROTETOR BUCAL ESPORTIVO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADO À PROTEÇÃO DA ARCADA DENTÁRIA DURANTE A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, ESPECIALMENTE AQUELAS COM CONTATO FÍSICO, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO DE LESÕES BUCAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ATÓXICO (EX.: EVA OU EQUIVALENTE), MOLDÁVEL AO FORMATO DA ARCADA DENTÁRIA POR MEIO DE AQUECIMENTO (SISTEMA “BOIL AND BITE” OU EQUIVALENTE); ESTRUTURA COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, REDUZINDO RISCOS DE LESÕES DENTÁRIAS E GENGIVAIS; DESIGN ANATÔMICO, COM AJUSTE CONFORTÁVEL E SEGURO; BORDAS ARREDONDADAS, EVITANDO IRRITAÇÕES OU LESÕES NA MUCOSA ORAL; PERMITIR RESPIRAÇÃO ADEQUADA DURANTE O USO; PRODUTO REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ACONDICIONADO EM ESTOJO PROTETOR VENTILADO OU EMBALAGEM ADEQUADA. TAMANHO: INFANTIL, OU TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL, ADEQUADO PARA FAIXA ETÁRIA ESCOLAR. A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO. REQUISITOS DE QUALIDADE: PRODUTO NOVO, SEM USO; MATERIAL RESISTENTE, SEM DEFORMAÇÕES PRECOCES; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	60	26,63	1.597,80
07	PROTETOR DE TÓRAX ESPORTIVO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CORPORAL DESTINADO À PROTEÇÃO DA REGIÃO TORÁCICA (PEITO E COSTELAS) DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, ESPECIALMENTE EM ATIVIDADES COM RISCO DE IMPACTO, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA DOS PRATICANTES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: ESTRUTURA COMPOSTA POR MATERIAL ACOLCHOADO DE ALTA DENSIDADE (EX.: ESPUMA EVA, PU OU EQUIVALENTE) COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE (TECIDO SINTÉTICO OU MALHA REFORÇADA); CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DISSIPAÇÃO DE IMPACTOS; DESIGN ANATÔMICO, AJUSTÁVEL AO CORPO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; SISTEMA DE FIXAÇÃO POR FECHOS AJUSTÁVEIS (VELCRO, ELÁSTICO OU EQUIVALENTE), GARANTINDO FIRMEZA SEM COMPROMETER A MOBILIDADE; ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS E BORDAS PROTEGIDAS; MATERIAL LEVE, RESPIRÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TAMANHO: INFANTIL, OU TAMANHO	UNID	8	880,00	7.040,00

	ÚNICO AJUSTÁVEL, ADEQUADO PARA FAIXA ETÁRIA ESCOLAR. A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO. REQUISITOS DE QUALIDADE: PRODUTO NOVO, SEM USO; RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO; ISENTO DE PARTES RÍGIDAS EXPOSTAS QUE POSSAM CAUSAR LESÕES; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
08	CANELEIRA PARA LUTA (PROTETOR DE TÍBIA E PEITO DO PÉ) - DESCRIÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADO À PROTEÇÃO DA TÍBIA (CANELA) E DORSO DO PÉ DURANTE A PRÁTICA DE MODALIDADES ESPORTIVAS DE COMBATE (EX.: KARATÊ, TAEKWONDO, MUAY THAI, CAPOEIRA, ENTRE OUTRAS), PROPORCIONANDO ABSORÇÃO DE IMPACTOS, SEGURANÇA E CONFORTO AOS PRATICANTES NO AMBIENTE ESCOLAR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: ESTRUTURA E MATERIAL: CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE (EX.: PU, COURO SINTÉTICO OU EQUIVALENTE), COM ALTA DURABILIDADE; REVESTIMENTO INTERNO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (EVA, POLIURETANO OU EQUIVALENTE), COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DISSIPAÇÃO DE IMPACTOS; MATERIAL EXTERNO RESISTENTE À ABRASÃO E AO USO CONTÍNUO. PROTEÇÃO: COBERTURA DA REGIÃO DA TÍBIA E DORSO DO PÉ (MODELO INTEGRADO); ESPESSURA ADEQUADA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, SEM COMPROMETER A MOBILIDADE; ESTRUTURA ERGONÔMICA QUE DISTRIBUA UNIFORMEMENTE A FORÇA DO IMPACTO. MODELAGEM E DESIGN: DESIGN ANATÔMICO, AJUSTADO AO CONTORNO DA PERNA E DO PÉ; FORMATO QUE PERMITA AMPLA LIBERDADE DE MOVIMENTOS (CHUTES, DESLOCAMENTOS E GIROS); BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO CONFORTÁVEL, EVITANDO ATRITO OU LESÕES. SISTEMA DE FIXAÇÃO: FIXAÇÃO POR MEIO DE TIRAS COM FECHAMENTO EM VELCRO, ELÁSTICOS REFORÇADOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; AJUSTE FIRME E SEGURO, EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA; FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO. CONFORTO E VENTILAÇÃO: MATERIAL INTERNO COM PROPRIEDADES QUE REDUZAM O ACÚMULO DE CALOR E UMIDADE; TOQUE MACIO, NÃO ABRASIVO À PELE; POSSUIR VENTILAÇÃO OU PERFURAÇÕES, QUANDO APLICÁVEL. TAMANHOS: LINHA INFANTIL E ADULTO COM TAMANHOS VARIADOS (P, M, G OU EQUIVALENTES); MODELAGEM ADAPTÁVEL A DIFERENTES BIOTIPOS DOS ALUNOS. A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO. COR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ATO DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO, PODENDO SEGUIR PADRÃO INSTITUCIONAL OU POR MODALIDADE. REQUISITOS DE QUALIDADE: PRODUTO NOVO, SEM USO; ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E AO DESGASTE; COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO UNIFORME; ISENTO DE PARTES RÍGIDAS EXPOSTAS QUE POSSAM CAUSAR LESÕES;	UNID	8	513,33	4.106,64

	GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
09	LUVA DE GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO FECHAMENTO: VELCRO, PARA AJUSTE FIRME E PERSONALIZADO. DESIGN DOS DEDOS: DEDO LONGO, PROPORCIONANDO MAIOR ÁREA DE CONTATO E MELHOR CONTROLE DE BOLA. MATERIAL: COMBINAÇÃO DE MATERIAIS RESISTENTES E FLEXÍVEIS PARA OTIMIZAR A PEGADA E O CONFORTO. PROTEÇÃO: ACOLCHOAMENTO ADEQUADO PARA AMORTECER IMPACTOS E PROTEGER AS MÃOS. TAMANHO: DISPONÍVEL EM DIVERSAS NUMERAÇÕES PARA ATENDER A DIFERENTES TAMANHOS DE MÃO	UNID	40	146,33	5.853,20
10	BOLA SUÍÇA (BOLA DE EXERCÍCIOS/ESTABILIDADE) - DESCRIÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO UTILIZADO EM ATIVIDADES DE PSICOMOTRICIDADE, EQUILÍBRIO E FORTALECIMENTO MUSCULAR, INDICADO PARA USO PEDAGÓGICO E TERAPÊUTICO NO AEE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CONFECCIONADA EM PVC OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE; SISTEMA ANTIESTOURO (ANTI-BURST), SUPORTANDO CARGAS PROGRESSIVAS COM SEGURANÇA; SUPERFÍCIE LEVEMENTE TEXTURIZADA, GARANTINDO ADERÊNCIA; DIÂMETROS VARIADOS (EX.: 45 CM, 55 CM, 65 CM OU EQUIVALENTES), ADEQUADOS A DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS; ACOMPANHA VÁLVULA E SISTEMA PARA ENCHIMENTO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA RECOMENDADA: 100 KG OU SUPERIOR.	UNID	60	193,00	11.580,00
11	BOLA DE FUTEBOL COM GUIZO (DEFICIÊNCIA VISUAL) - DESCRIÇÃO TÉCNICA: BOLA ESPORTIVA ADAPTADA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, CONTENDO DISPOSITIVO SONORO INTERNO PARA ORIENTAÇÃO AUDITIVA DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE (PU, PVC OU EQUIVALENTE); ESTRUTURA COM GUIZO INTERNO OU DISPOSITIVO SONORO, AUDÍVEL EM MOVIMENTO; CIRCUNFERÊNCIA E PESO COMPATÍVEIS COM PADRÃO INFANTIL/FUTSAL ADAPTADO; REVESTIMENTO RESISTENTE À ABRASÃO E USO CONTÍNUO; COSTURA REFORÇADA OU TECNOLOGIA TERMOSSOLDADA; VÁLVULA PARA CALIBRAGEM.	UNID	12	283,00	3.396,00
12	BOLA DE GOALBALL - DESCRIÇÃO TÉCNICA: BOLA OFICIAL OU COMPATÍVEL COM A MODALIDADE GOALBALL, DESTINADA À PRÁTICA ESPORTIVA ADAPTADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE; PESO APROXIMADO: 1,25 KG (PADRÃO DA MODALIDADE) OU COMPATÍVEL; DIÂMETRO APROXIMADO: 24–25 CM; CONTÉM GUIZOS INTERNOS, PERMITINDO ORIENTAÇÃO SONORA; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR PERCEPÇÃO TÁTIL; ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E AO DESGASTE	UNID	12	3.123,33	37.479,96

13	TAPETE SENSORIAL (9 TEXTURAS – APROX. 2,70 METROS) - DESCRIÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO PEDAGÓGICO PARA ESTIMULAÇÃO SENSORIAL TÁTIL E PROPRIOCEPTIVA, COMPOSTO POR MÓDULOS COM DIFERENTES TEXTURAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: COMPOSTO POR MÓDULOS INTERLIGÁVEIS OU ESTRUTURA CONTÍNUA, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 2,70 METROS; CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) TIPOS DE TEXTURAS DISTINTAS (EX.: MACIO, RUGOSO, ONDULADO, GRANULOSO); FABRICADO EM EVA, PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATÓXICO E ANTIDERRAPANTE; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; BORDAS SEGURAS E ENCAIXES FIRMES.	UNID	20	283,00	5.660,00
14	DISCO DE EQUILÍBRIO (BALANCE DISC) - DESCRIÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO INFLÁVEL PARA TREINO DE EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E FORTALECIMENTO MUSCULAR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CONFECCIONADO EM PVC RESISTENTE OU EQUIVALENTE; SUPERFÍCIE COM RELEVOS (UM LADO TEXTURIZADO); INFLÁVEL, COM AJUSTE DE PRESSÃO; DIÂMETRO APROXIMADO: 30 A 40 CM; ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 100 KG.	UNID	60	163,00	9.780,00
15	KIT FAIXAS ELÁSTICAS (RESISTÊNCIA PROGRESSIVA) - DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONJUNTO DE FAIXAS ELÁSTICAS PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO FUNCIONAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: KIT CONTENDO NO MÍNIMO 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: LEVE, MÉDIA E FORTE; CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE; ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,0 METRO (OU EQUIVALENTE); DIFERENCIAÇÃO POR CORES OU MARCAÇÕES.	UNID	60	199,67	11.980,20
16	JOGOS DE ARREMESSO ADAPTADOS (ARGOLAS E ALVOS) - DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONJUNTO PEDAGÓGICO PARA DESENVOLVIMENTO DE COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO ESPACIAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: COMPOSTO POR BASE, PINOS/ALVOS E ARGOLAS; FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE; DIMENSÕES AMPLIADAS PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS COM DEFICIÊNCIA; ESTRUTURA LEVE, SEGURA E ESTÁVEL; BORDAS ARREDONDADAS.	UNID	20	63,00	1.260,00
17	BOLICHE ADAPTADO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: JOGO PEDAGÓGICO ADAPTADO PARA ATIVIDADES MOTORAS E RECREATIVAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: KIT CONTENDO PINOS DE GRANDE DIMENSÃO (MÍN. 20 CM) E BOLA LEVE; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE; LEVE, SEGURO E DE FÁCIL MANUSEIO; INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	UNID	8	253,00	2.024,00
18	PULL BUOY (POLIBOIA) PARA NATAÇÃO MODELO ANATÔMICO CONFECCIONADO EM EVA RECORTADO E LIXADO; TAMANHO ÚNICO; ALTURA DE 10,5 CM, COMPRIMENTO DE 25,5 CM E LARGURA DE 10,5 CM; IDEAL	UNID	10	88,67	886,70

	PARA TREINAMENTO DE PERNADAS E FLUTUAÇÃO NA NATAÇÃO.				
19	KIT ARGOLAS RECREATIVAS PARA NATAÇÃO JOGO CONTENDO 4 ARGOLAS COLORIDAS COM 18 CM DE DIÂMETRO CADA; INDICADAS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E DE MERGULHO EM PISCINA.	UNID	10	79,67	796,70
20	KIT BAMBOLÊS AQUÁTICOS JOGO COM 3 BAMBOLÊS DE DIFERENTES TAMANHOS: PEQUENO (55 CM DE DIÂMETRO), MÉDIO (60 CM DE DIÂMETRO) E GRANDE (66 CM DE DIÂMETRO); CONFECCIONADOS EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, IDEAIS PARA ATIVIDADES AQUÁTICAS E RECREATIVAS.	UNID	10	204,67	2.046,70
21	BOIA ESPAGUETE FLUTUADOR SEM FURO PARA PISCINA E NATAÇÃO BOIA TIPO ESPAGUETE SEM FURO, COM COMPRIMENTO DE 1,60 M E DIÂMETRO DE 6 CM; INDICADA PARA NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA E RECREAÇÃO EM PISCINAS; FABRICADA EM MATERIAL FLUTUANTE DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA.	UNID	10	158,00	1.580,00
	SUBTOTAL DO LOTE 2				131.627,54

LOTE 3 — PREMIAÇÃO, RECREAÇÃO E JOGOS PEDAGÓGICOS

Critério de agrupamento: segmento de premiação, brindes esportivos e brinquedo pedagógico, atendido por fornecedores de gráfica/premiação que também comercializam utensílios esportivos de apoio (apito, jogos, materiais táticos e de salão).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JOGO DE DOMINÓ EM OSSO - MATERIAL DAS PEÇAS: OSSO, PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO TRADICIONAL E DURÁVEL. QUANTIDADE DE PEÇAS: 28, COMPLETO PARA JOGOS DE DOMINÓ PADRÃO. ESTOJO: INCLUSO, GARANTINDO PROTEÇÃO E FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DAS PEÇAS. DETALHES: AS PEÇAS APRESENTAM NUMERAÇÃO CLÁSSICA GRAVADA, FÁCIL DE LER E RESISTENTE AO DESGASTE. TAMANHO DAS PEÇAS: PADRÃO, ADEQUADAS PARA MANIPULAÇÃO CONFORTÁVEL DURANTE O JOGO.	UNID	80	55,00	4.400,00
02	TABULEIRO DE XADREZ DOBRÁVEL - MATERIAL: NAPA OU COURO SINTÉTICO, GARANTINDO DURABILIDADE E ELEGÂNCIA. TAMANHO DO TABULEIRO: OFICIAL DE 40 CM X 40 CM, ADEQUADO PARA JOGOS DE XADREZ PROFISSIONAIS. CASAS: TAMANHO DE 5 CM X 5 CM, PROPORCIONANDO ESPAÇO SUFICIENTE PARA MOVIMENTAÇÃO DAS PEÇAS. ACOMPANHA: JOGO DE PEÇAS DE XADREZ COM TAMANHO DO REI ENTRE 7,5 CM E 10 CM, ADEQUADO PARA O TABULEIRO. ARMAZENAMENTO: ACOMPANHA SACOLA OU CAIXA PARA GUARDAR AS PEÇAS, MANTENDO-AS ORGANIZADAS E PROTEGIDAS. DESIGN: DOBRÁVEL PARA FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, IDEAL PARA VIAGENS OU ESPAÇOS COMPACTOS.	UNID	80	96,33	7.706,40
03	PETECA DE CAMPO OFICIAL - COMPOSIÇÃO: DISCOS DE BORRACHA PARA A BASE, AMORTECEDOR E CHUMAÇO DE	UNID	120	39,93	4.791,60

	PENAS PRESOS PARALELAMENTE. DIMENSÕES: DIÂMETRO DA BASE DE 5 CM, DIÂMETRO DA PETECA DE 5 CM E ALTURA DE 20 CM (COM VARIAÇÃO DE 5%). MATERIAL DA BASE: BORRACHA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE. CHUMAÇO DE PENAS: PRESO PARALELAMENTE PARA GARANTIR UM VOO PRECISO E CONTROLADO.				
04	MEDALHA COM FITA AZUL - MEDIDA: 52 MILÍMETROS FITAM 100% POLIÉSTER. EM COR DE OURO DIÂMETRO DA MEDALHA: 52 MILÍMETROS. MATERIAL DA MEDALHA: METAL COM ACABAMENTO EM COR DE OURO, OFERECENDO UM ASPECTO ELEGANTE E DURADOURO. FITA: 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. COMPRIMENTO DA FITA: PADRÃO PARA PENDURAR CONFORTAVELMENTE AO REDOR DO PESCOÇO	UNID	150	16,63	2.494,50
05	MEDALHA COM FITA AZUL - MEDIDA: 52 MILÍMETROS FITAM 100% POLIÉSTER. EM COR DE PRATA - DIÂMETRO DA MEDALHA: 52 MILÍMETROS. MATERIAL DA MEDALHA: METAL COM ACABAMENTO EM COR DE OURO, OFERECENDO UM ASPECTO ELEGANTE E DURADOURO. FITA: 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. COMPRIMENTO DA FITA: PADRÃO PARA PENDURAR CONFORTAVELMENTE AO REDOR DO PESCOÇO	UNID	150	19,97	2.995,50
06	MEDALHA COM FITA AZUL - MEDIDA: 52 MILÍMETROS FITAM 100% POLIÉSTER. EM COR DE BRONZE - DIÂMETRO DA MEDALHA: 52 MILÍMETROS. MATERIAL DA MEDALHA: METAL COM ACABAMENTO EM COR DE OURO, OFERECENDO UM ASPECTO ELEGANTE E DURADOURO. FITA: 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. COMPRIMENTO DA FITA: PADRÃO PARA PENDURAR CONFORTAVELMENTE AO REDOR DO PESCOÇO	UNID	150	18,30	2.745,00
07	PRÊMIO DE HONRARIA MÁXIMA - ALTURA: TROFÉU IMPONENTE COM 153 CM, PROJETADO PARA REPRESENTAR A GRANDEZA E O PRESTÍGIO DA CONQUISTA. BASE: OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA, FABRICADA EM POLÍMERO DE COR PRETA, FORNECENDO UMA FUNDAÇÃO SÓLIDA E ELEGANTE. ESTRUTURA: COMPOSTA POR DOIS ESTÁGIOS DISTINTOS, AMBOS ASSENTADOS SOBRE BASES ROBUSTAS DE MADEIRA, QUE ADICIONAM UMA QUALIDADE CLÁSSICA E REFINADA. TAÇA: COM 44 CM DE LARGURA, INCLUINDO AS ALÇAS, A TAÇA É METALIZADA EM DOURADO, SIMBOLIZANDO A EXCELÊNCIA E O SUCESSO. TAMPA E ALÇAS: AMBAS COM ACABAMENTO METALIZADO DOURADO, COMPLEMENTANDO A ESTÉTICA LUXUOSA DO TROFÉU. ESTATUETA INTERMEDIÁRIA: PERMITE A SUBSTITUIÇÃO, OFERECENDO FLEXIBILIDADE PARA REPRESENTAR DIFERENTES CONQUISTAS OU EVENTOS. COLUNAS: QUATRO COLUNAS ELEGANTES EM DOURADO, CRIANDO UMA ESTRUTURA MAJESTOSA E ATRAENTE. PLAQUETA: EM LATÃO, LOCALIZADA DE FORMA	UNID	6	810,00	4.860,00

	PROEMINENTE PARA GRAVAÇÃO DE INSCRIÇÕES PERSONALIZADAS, CELEBRANDO O MÉRITO ESPECÍFICO ALCANÇADO. DETALHES SUPERIORES: ENCIMADO POR UMA ESTATUETA REPRESENTANDO A DEUSA DA VITÓRIA, FIXADA NA BASE, RODEADA POR CINCO ÁGUIAS METICULOSAMENTE POSICIONADAS NOS ESTÁGIOS DE MADEIRA, CADA UMA SIMBOLIZANDO VISÃO, PODER E SOBERANIA.				
08	TAÇA DE 50CM - MATERIAL: CORPO EM METAL PRATEADO DE QUALIDADE, BASE EM MÁRMORE POLIDO OU MADEIRA ENVERNIZADA. ALTURA: 50 CM, PARA SIMBOLIZAR A HONRA E O RECONHECIMENTO. DIÂMETRO DA COPA: 18 CM, PROPORCIONANDO UMA APARÊNCIA IMPONENTE. BASE: 14 CM DE DIÂMETRO, ASSEGURANDO ESTABILIDADE ADEQUADA. DESIGN: INCLUI ALÇAS REFINADAS E ESPAÇO PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, COM DETALHES ARTÍSTICOS GRAVADOS.	UNID	10	415,00	4.150,00
09	TAÇA DE 70CM - MATERIAL: CORPO EM METAL DOURADO DE ALTA QUALIDADE, BASE EM MÁRMORE PRETO OU MADEIRA NOBRE. ALTURA: 70 CM, DESTACANDO A GRANDEZA E O SUCESSO. DIÂMETRO DA COPA: 22 CM, SIMBOLIZANDO A EXCELÊNCIA E A VITÓRIA. BASE: 18 CM DE DIÂMETRO, PROPORCIONANDO UMA BASE SÓLIDA E PRESTIGIOSA. DESIGN: CONTÉM ALÇAS ROBUSTAS, GRAVURAS DE FUTEBOL DETALHADAS E ESPAÇO PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, ENFATIZANDO A HONRA DO CAMPEONATO.	UNID	6	233,33	1.399,98
10	TROFÉU COM 45 CM DE ALTURA - MATERIAL: ESTATUETA E SUPORTE EM METAL DOURADO, BASE OVAL EM POLÍMERO PRETO COM TAMPA METALIZADA DOURADA. ALTURA: 45 CM, SIMBOLIZANDO EXCELÊNCIA E CONQUISTA. BASE: OVAL, 22 CM DE LARGURA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E ELEGÂNCIA. DESIGN: SUPORTE E TAMPA DOURADOS, REALÇANDO A ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL METICULOSAMENTE ESCULPIDA, DEMONSTRANDO DINAMISMO E HABILIDADE. PLAQUETA: EM LATÃO, SITUADA NA FRENTE DA BASE, PRONTA PARA GRAVAÇÃO DE TEXTOS OU LOGOTIPOS. ACABAMENTO: COMPONENTES METALIZADOS EM DOURADO, CONFERINDO UM VISUAL LUXUOSO E DURADOURO AO TROFÉU.	UNID	8	343,00	2.744,00
11	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO G - MATERIAL: METAL DOURADO POLIDO DE ALTA QUALIDADE PARA O CORPO, COM BASE EM MADEIRA NOBRE MACIÇA E ENVERNIZADA. ALTURA: 50 CM, PROPORCIONANDO UMA PRESENÇA MARCANTE E RESPEITÁVEL. BASE: 15 CM DE DIÂMETRO, PROJETADA PARA OFERECER ESTABILIDADE E SUPORTE ADEQUADOS. DESIGN: APRESENTA UMA ESTATUETA DETALHADA SIMBOLIZANDO A HONRA E O MÉRITO NO TOPO, COM ACABAMENTO REQUINTADO. A BASE ROBUSTA INCLUI UMA ÁREA DEDICADA PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, PERMITINDO A GRAVAÇÃO DE HOMENAGENS PERSONALIZADAS, REALÇANDO A	UNID	8	343,00	2.744,00

	EXCLUSIVIDADE E O VALOR DO RECONHECIMENTO.				
12	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO M - MATERIAL: CORPO EM METAL DOURADO DE ALTA QUALIDADE, COM BASE EM MADEIRA DE LEI POLIDA. ALTURA: 40 CM, IDEAL PARA SIGNIFICAR RESPEITO E PRESTÍGIO. BASE: 12 CM DE DIÂMETRO, ASSEGURANDO FIRMEZA E DIGNIDADE AO TROFÉU. DESIGN: INCLUI UMA ESTATUETA NO TOPO QUE REPRESENTA A HONRA AO MÉRITO, COM DETALHES FINAMENTE TRABALHADOS. A BASE SÓLIDA POSSUI ESPAÇO PARA UMA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, PERMITINDO PERSONALIZAÇÃO E RECONHECIMENTO ESPECÍFICO.	UNID	8	316,33	2.530,64
13	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO P - MATERIAL: CORPO EM METAL DOURADO POLIDO PARA REFLETIR A EXCELÊNCIA, COM BASE EM MADEIRA NOBRE ENVERNIZADA QUE OFERECE UMA APRESENTAÇÃO SOFISTICADA E DURADOURA. ALTURA: 30 CM, PROPORÇÃO IDEAL PARA DESTACAR A IMPORTÂNCIA DO RECONHECIMENTO. BASE: 10 CM DE DIÂMETRO, ROBUSTA E SÓLIDA, GARANTINDO EQUILÍBRIO E IMPONÊNCIA AO TROFÉU. DESIGN: POSSUI UMA ESTATUETA NO TOPO SIMBOLIZANDO HONRA E MÉRITO, ACOMPANHADA DE DETALHES ORNAMENTAIS QUE REALÇAM SUA ELEGÂNCIA. INCLUI UM ESPAÇO RESERVADO PARA UMA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, PERMITINDO PERSONALIZAÇÃO PARA HOMENAGEAR O DESTINATÁRIO DE FORMA DISTINTA.	UNID	8	273,30	2.186,40
14	KIT DE FRESCOBOL EM MADEIRA - DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONJUNTO ESPORTIVO DESTINADO À PRÁTICA RECREATIVA E PEDAGÓGICA DE FRESCOBOL NO AMBIENTE ESCOLAR, ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FÍSICO DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. COMPOSIÇÃO DO KIT: 02 (DUAS) RAQUETES DE FRESCOBOL; 01 (UMA) BOLA APROPRIADA PARA A PRÁTICA (BORRACHA OU MATERIAL EQUIVALENTE); ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM OU CAPA PROTETORA, QUANDO APLICÁVEL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: 1. RAQUETES: CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA, COMPENSADA OU MULTILAMINADA (MDF DE ALTA DENSIDADE OU EQUIVALENTE), COM: SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E RESISTENTE; ESPESSURA ADEQUADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO SEM DEFORMAÇÕES; CABO ANATÔMICO, COM ACABAMENTO ERGONÔMICO, PODENDO CONTER: REVESTIMENTO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE (EX.: FITA GRIP, BORRACHA OU EQUIVALENTE); BORDAS ARREDONDADAS, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O USO; ACABAMENTO COM PINTURA, VERNIZ OU SELADOR PROTETIVO, RESISTENTE À UMIDADE E AO DESGASTE; PESO BALANCEADO, ADEQUADO AO PÚBLICO ESCOLAR, PERMITINDO CONTROLE E FACILIDADE DE MANUSEIO. 2. BOLA: CONFECCIONADA EM BORRACHA MACIÇA OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, COM: BOA	UNID	60	246,33	14.779,80

	ELASTICIDADE E CAPACIDADE DE RETORNO (QUIQUE); RESISTÊNCIA AO DESGASTE; DIÂMETRO E PESO COMPATÍVEIS COM A PRÁTICA DE FRESCOBOL RECREATIVO; MATERIAL NÃO TÓXICO E SEGURO PARA USO INFANTIL. DIMENSÕES E ERGONOMIA: RAQUETES COM DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: ENTRE 40 CM E 50 CM; LARGURA: ENTRE 18 CM E 25 CM; PESO INDIVIDUAL ADEQUADO AO USO POR CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS (EPJAI), GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA. SEGURANÇA E CONFORTO: PRODUTO ISENTO DE FARPAS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; MATERIAIS NÃO TÓXICOS; ESTRUTURA RESISTENTE A IMPACTOS MODERADOS; ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES ESCOLARES (QUADRAS, PÁTIOS E ÁREAS ABERTAS). REQUISITOS DE QUALIDADE: PRODUTO NOVO, SEM USO; ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO; ACABAMENTO UNIFORME, SEM FALHAS ESTRUTURAIS; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
15	CORDA DE PULAR (ESPESSURAS VARIADAS) - DESCRIÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO PARA ATIVIDADES MOTORAS, COORDENAÇÃO E RESISTÊNCIA FÍSICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CONFECCIONADA EM PVC, NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE; DISPONÍVEL EM DIFERENTES ESPESSURAS, FACILITANDO ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 2,0 METROS (OU AJUSTÁVEL); PEGADORES ERGONÔMICOS E RESISTENTES.	UNID	60	39,97	2.398,20
16	PARAQUEDAS LÚDICO (ATIVIDADES EM GRUPO) - DESCRIÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO RECREATIVO E PEDAGÓGICO PARA ATIVIDADES COLETIVAS, PROMOVENDO INTEGRAÇÃO E COORDENAÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE (NYLON, POLIÉSTER OU EQUIVALENTE); DIÂMETRO MÍNIMO: 3 METROS; POSSUIR ALÇAS REFORÇADAS DISTRIBUÍDAS AO REDOR; MATERIAL LEVE, LAVÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA; CORES VARIADAS E CONTRASTANTES	UNID	8	393,00	3.144,00
17	PASTA PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA EM MATERIAL SINTÉTICO PRETO, COM DOIS CAMPOS MEDINDO 30 X 20 CM CADA E ÍMÃS DOS JOGADORES COM 1 CM DE DIÂMETRO	UNID	12	266,33	3.195,96
18	CAIXA COM 12 BARALHOS TRADICIONAIS CAIXA CONTENDO 12 DECKS DE BARALHO 139, SENDO METADE NA COR AZUL E METADE NA COR VERMELHA; CADA DECK POSSUI 55 CARTAS (54 PARA JOGO E 1 CARTA DE GARANTIA); TIPO DA CARTA EM PAPEL COUCHÊ 290G; TAMANHO DAS CARTAS: BRIDGE SIZE 57 X 89 MM; NAIPE CONVENCIONAL.	UNID	30	266,33	7.989,90
	SUBTOTAL DO LOTE 3				77.255,88

RESUMO CONSOLIDADO DOS LOTES

LOTE	DENOMINAÇÃO	Nº DE ITENS	VALOR TOTAL DO LOTE
Lote 1	MATERIAL ESPORTIVO DE QUADRA E TREINO	26	R$ 383.455,00
Lote 2	EQUIPAMENTOS DE LUTAS, NATAÇÃO E EDUCAÇÃO	21	R$ 131.627,54

	INCLUSIVA		
Lote 3	PREMIAÇÃO, RECREAÇÃO E JOGOS PEDAGÓGICOS	18	R$ 77.255,88
TOTAL GERAL		65	R$ 592.338,42

Elaborado por:

Jardel Batista dos Santos — Agente de Contratação (Validação Administrativa)

Edemir Romão — Assessor em Licitações e Contratos (Apoio Técnico)

Aprovado por:

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho — Prefeito Municipal
Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Olindina/BA

[NOME DA EMPRESA LICITANTE]
PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
Aquisição de Material Esportivo para a Rede Municipal de Ensino — Sistema de Registro de Preços
Pregão Eletrônico nº 034/2026 — Processo Administrativo nº 093/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Olindina/BA – Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2026
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote
Regime: Sistema de Registro de Preços (SRP)
Regime de Execução: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023
Valor Total Estimado do Certame: R$ 592.338,42 (referência do Anexo II do Edital)

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: [INSERIR RAZÃO SOCIAL COMPLETA]
CNPJ: [00.000.000/0000-00]
Endereço: [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO]
Cidade/UF: [INSERIR]
E-mail / Telefone: [INSERIR CONTATOS]
Representante Legal: [NOME COMPLETO], CPF nº [000.000.000-00], Cargo: [INSERIR]
Enquadramento ME/EPP (LC 123/2006): () Sim () Não

3. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto a aquisição de 65 (sessenta e cinco) itens de material esportivo destinados à Rede Municipal de Ensino de Olindina/BA, organizados em 03 (três) lotes — Lote 1: Material Esportivo de Quadra e Treino (26 itens); Lote 2: Equipamentos de Lutas, Natação e Educação Inclusiva (21 itens); Lote 3: Premiação, Recreação e Jogos Pedagógicos (18 itens) —, compreendendo bolas oficiais e de treino, acessórios de arbitragem, equipamentos de marcação, redes, equipamentos de lutas, materiais aquáticos e adaptados para educação inclusiva, itens de premiação, recreação e jogos pedagógicos, em estrita observância ao Termo de Referência (Anexo I) e à Planilha Orçamentária (Anexo II) do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026, na forma do Sistema de Registro de Preços.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

As colunas de valores unitário e total deverão ser preenchidas pela licitante. Os valores constantes no Termo de Referência são meramente estimativos, não vinculando a proposta.

4.1. LOTE 1 — MATERIAL ESPORTIVO DE QUADRA E TREINO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
1	APITO OFICIAL DE ÁRBITRO — MATERIAL: METAL. DESIGN: ERGONÔMICO. SOM: 120 DECIBÉIS. TAMANHO: COMPACTO. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA E RESISTENTE. CORDÃO: INCLUÍDO. RESISTÊNCIA: USO FREQUENTE. PADRÕES: DEVE ATENDER AOS REGULAMENTOS OFICIAIS.	UNID	40	R$ [0,00]	R$ [0,00]
2	CARTÕES DE ARBITRAGEM — CARTÃO ÁRBITRO JUIZ FUTEBOL AMARELO/VERMELHO/CARTEIRA. CARTÕES VERMELHO E	UNID	60	R$ [0,00]	R$ [0,00]

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
	AMARELO, CARTEIRA PORTA CARTÃO, LÁPIS E FOLHA DE INFORMAÇÕES. DIMENSÕES CARTÃO 10X12CM. COMPOSIÇÃO: PVC.				
3	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO — PRECISÃO: MILISSEGUNDOS. DISPLAY: DIGITAL, MULTIFUNCIONAL. FUNCIONALIDADES: CRONÔMETRO PROGRESSIVO/REGRESSIVO, CONTAGEM DE VOLTAS, ALARME, MEMÓRIA. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, À PROVA DE IMPACTO. PORTABILIDADE: COMPACTO, LEVE. ENERGIA: BATERIAS DE LONGA DURAÇÃO. RESISTÊNCIA À ÁGUA: SIM.	UNID	30	R$ [0,00]	R$ [0,00]
4	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL — MATERIAL: MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE. COR: VERMELHA. PESO: 600 A 650 GRAMAS. PRESSÃO: 7 A 9 LIBRAS. CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM. CÂMARA DE AR: BUTIL.	UNID	120	R$ [0,00]	R$ [0,00]
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL — MATERIAL: COURO SINTÉTICO (MICROFIBRA). PESO: 410-450 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM. CÂMARA INTERNA: LÁTEX OU BORRACHA. DESIGN: COSTURA À MÃO/MÁQUINA, 32 PAINÉIS.	UNID	160	R$ [0,00]	R$ [0,00]
6	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL — MATERIAL: MICROFIBRA DE ALTO DESEMPENHO. PESO: 400 A 440 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM. CÂMARA DE AR: BORRACHA BUTÍLICA. DESEMPENHO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, SEM EXIGÊNCIA DE SELO COMERCIAL ESPECÍFICO.	UNID	160	R$ [0,00]	R$ [0,00]
7	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL — MATERIAL: COURO SINTÉTICO. PESO: 260 A 280 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM. TEXTURA: PROJETADA PARA BOM CONTROLE E ADERÊNCIA.	UNID	160	R$ [0,00]	R$ [0,00]
8	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL — MATERIAL: COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE. TIPO: OFICIAL. PESO: 425 A 475 G (MASCULINA) E 325 A 375 G (FEMININA). CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM (HOMENS) E 54 A 56 CM (MULHERES). CÂMARA DE AR: LÁTEX OU BORRACHA BUTÍLICA.	UNID	120	R$ [0,00]	R$ [0,00]
9	BOLA DE BEACH SOCCER — MATERIAL: ESPECIALMENTE PROJETADA PARA RESISTIR ÀS CONDIÇÕES DA AREIA E DO AMBIENTE MARÍTIMO. CATEGORIA: PROFISSIONAL. PESO: 400 A 440 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM. DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, UMIDADE E EXPOSIÇÃO SOLAR.	UNID	80	R$ [0,00]	R$ [0,00]
10	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL — MATERIAL: ALTA QUALIDADE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ÀS CONDIÇÕES DE PRAIA. CATEGORIA: OFICIAL. PESO: 260 A 280 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM. TEXTURA: OTIMIZADA PARA CONTROLE E TOQUES PRECISOS.	UNID	120	R$ [0,00]	R$ [0,00]
11	BOLA DE VOLEIBOL DE AREIA PROFISSIONAL — MATERIAL: COURO COSTURADO. CATEGORIA: PROFISSIONAL. PESO: 260 A 280 GRAMAS. PRESSÃO: 5 A 6 LIBRAS. CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM.	UNID	120	R$ [0,00]	R$ [0,00]
12	BOLA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA Nº 10 — MATERIAL: BORRACHA. NÚMERO: 10. CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM. PESO: 244 A 270 GRAMAS. TEXTURA: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA.	UNID	100	R$ [0,00]	R$ [0,00]
13	BOLSA PORTA BOLAS — CAPACIDADE: 8 A 12 BOLAS OFICIAIS. MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIÉSTER, NYLON OU EQUIVALENTE, RIPSTOP OU SIMILAR). VENTILAÇÃO: ÁREAS EM TELA/MALHA. FECHAMENTO:	UNID	20	R$ [0,00]	R$ [0,00]

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
	CORDÃO AJUSTÁVEL OU ZÍPER REFORÇADO. ALÇAS: PRINCIPAL REFORÇADA E ADICIONAL TIPO TIRACOLO. COSTURAS REFORÇADAS. BASE REFORÇADA OU CAMADA DUPLA. COR: ESCURAS OU NEUTRAS. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES.				
14	BOMBA DE AR INTELIGENTE DIGITAL PORTÁTIL PARA BOLAS — MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E METAL LEVE. TECNOLOGIA: SENSORES DIGITAIS PARA CALIBRAÇÃO PRECISA. BATERIA: ÍON-LÍTIO RECARREGÁVEL. DISPLAY: LCD OU LED COM PRESSÃO ATUAL. PORTABILIDADE: COMPACTA E LEVE. OPERAÇÃO AUTOMÁTICA COM DESLIGAMENTO APÓS PRESSÃO DESEJADA. ACESSÓRIOS: BICOS ADAPTADORES PARA DIVERSOS TIPOS DE BOLAS.	UNID	25	R$ [0,00]	R$ [0,00]
15	BOMBA DE AR PARA ENCHER/INFLAR BOLAS PROFISSIONAL 30CM — MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: MANUAL PROFISSIONAL. CAPACIDADE DE PRESSÃO: ATÉ 9 PSI. DESIGN ERGONÔMICO. MECANISMO: PISTÃO DE ALTA EFICIÊNCIA. BICO ADAPTÁVEL A DIFERENTES VÁLVULAS, INCLUINDO AGULHA PADRÃO.	UNID	25	R$ [0,00]	R$ [0,00]
16	BAMBOLÊ DE GINÁSTICA — MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO: GRANDE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 100 CM. ESPESSURA: CERCA DE 2,5 CM. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, CORES VIBRANTES E DURADOURAS, RESISTENTE AO DESGASTE E À EXPOSIÇÃO AO SOL.	UNID	400	R$ [0,00]	R$ [0,00]
17	COLCHONETE PARA GINÁSTICA — MATERIAL: ESPUMA D33. REVESTIMENTO: 100% FORRADO EM NAPA. TRATAMENTO: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. ENCHIMENTO: POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 90 CM X 42 CM X 2 CM.	UNID	400	R$ [0,00]	R$ [0,00]
18	CONE PLÁSTICO ESPORTIVO DE 30 CM — MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE) OU PVC DE GRAU COMERCIAL. ALTURA: 30 CM. BASE: ESTÁVEL E REFORÇADA. DESIGN: FAIXAS REFLEXIVAS PARA BAIXA LUMINOSIDADE.	UNID	400	R$ [0,00]	R$ [0,00]
19	CAMA ELÁSTICA JUMP — ESTRUTURA: AÇO CARBONO OU MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DIÂMETRO TOTAL: 90 A 110 CM. SUPERFÍCIE DE SALTO: LONA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE, COSTURAS REFORÇADAS. AMORTECIMENTO: MOLAS METÁLICAS GALVANIZADAS OU ELÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA. PROTEÇÃO: CAPA ACOLCHOADA COBRINDO TODA A ÁREA DAS MOLAS. PÉS: MÍNIMO 5, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES. CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 100 KG. ALTURA DO SOLO: 20 A 30 CM. MONTAGEM SIMPLES COM ENCAIXES FIRMES. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.	UNID	12	R$ [0,00]	R$ [0,00]
20	REDE DE VOLEIBOL SEMIPROFISSIONAL — MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE. FAIXAS: QUATRO FAIXAS EM ALGODÃO. DIMENSÕES: 1,00 M DE ALTURA X 9,50 M DE COMPRIMENTO.	UNID	30	R$ [0,00]	R$ [0,00]
21	REDES PARA FUTSAL OFICIAL FIO 2MM — MATERIAL: NYLON 2 MM. ESPESSURA DO FIO: 3 MM. MALHA ADEQUADA PARA FUTSAL. DIMENSÕES: 3 X 2 METROS. FIXAÇÃO: COMPATÍVEL COM GANCHOS OU CORDAS. DURABILIDADE: RESISTENTE A IMPACTOS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS.	UNID	30	R$ [0,00]	R$ [0,00]
22	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY — REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PU, PVC OU EQUIVALENTE). ESTRUTURA MULTICAMADAS. COSTURA	UNID	160	R$ [0,00]	R$ [0,00]

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
	REFORÇADA OU TECNOLOGIA TERMOSSOLDADA. CÂMARA: BORRACHA BUTÍLICA OU LÁTEX. CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM. PESO: 410 A 450 G. TAMANHO OFICIAL Nº 5.				
23	KIT TREINO DE AGILIDADE — ITENS INCLUSOS: 1 ESCADA DE AGILIDADE PROFISSIONAL COM 7 DEGRAUS; 6 CHAPÉUS CHINESES COLORIDOS; 6 CONES FURADOS COLORIDOS; 3 BARREIRAS DE SALTO DE 30 CM COM MARCADORES; 1 CORDA DE PULAR PROFISSIONAL REGULÁVEL EM PVC; 4 ARGOLAS DE AGILIDADE COLORIDAS; 1 CINTO DE TRAÇÃO PROFISSIONAL COM 2 CINTOS E 2 ELÁSTICOS; 1 PARAQUEDAS PARA CORRIDA.	UNID	40	R$ [0,00]	R$ [0,00]
24	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 8 — PESO: 100 A 120 G. CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM. SEM GOMOS. LAMINADO EM BORRACHA. CONSTRUÇÃO VULCANIZADA. MIOLO REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL.	UNID	60	R$ [0,00]	R$ [0,00]
25	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 12 — PESO: 250 A 270 G. CIRCUNFERÊNCIA: 57 A 59 CM. SEM GOMOS. LAMINADO EM BORRACHA. CONSTRUÇÃO VULCANIZADA. MIOLO REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL.	UNID	60	R$ [0,00]	R$ [0,00]
26	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 14 — PESO: 350 A 370 G. CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM. SEM GOMOS. LAMINADO EM BORRACHA. CONSTRUÇÃO VULCANIZADA. MIOLO REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL.	UNID	60	R$ [0,00]	R$ [0,00]

SUBTOTAL DO LOTE 1: R$ [0,00]

4.2. LOTE 2 — EQUIPAMENTOS DE LUTAS, NATAÇÃO E EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
1	LUVA DE BOXE PROFISSIONAL EM COURO (14 ONÇAS) — PESO: 14 ONÇAS. MATERIAL: COURO DE ALTA QUALIDADE. FECHAMENTO: VELCRO. COR: PRETA. PROTEÇÃO: ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO.	UNID	20	R$ [0,00]	R$ [0,00]
2	MANOPLA PARA PRÁTICA DE BOXE EM COURO — TIPO: MANOPLA. MATERIAL: COURO. ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO. DESIGN SIMILAR A UMA LUVA. USO: TREINAMENTOS DE BOXE.	UNID	8	R$ [0,00]	R$ [0,00]
3	PROTETOR DE CABEÇA PARA BOXE EM COURO ACOLCHOADO — MATERIAL: COURO ACOLCHOADO. FORMATO: EM U. COBERTURA DA PARTE FRONTAL DA CABEÇA, ORELHAS E BOCHECHAS. ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO. FECHAMENTO: VELCRO.	UNID	8	R$ [0,00]	R$ [0,00]
4	SACO DE BOXE EM COURO DE 50 KG — PESO: 50 KG. DIMENSÕES: 35 CM DE ALTURA X 30 CM DE DIÂMETRO. MATERIAL: COURO RESISTENTE. USO: TREINOS EM ESPAÇOS COM LIMITAÇÕES.	UNID	4	R$ [0,00]	R$ [0,00]
5	SACO DE BOXE EM COURO DE 90 KG — PESO: 90 KG. DIMENSÕES: 35 CM DE ALTURA X 30 CM DE DIÂMETRO. MATERIAL: COURO RESISTENTE PARA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	UNID	4	R$ [0,00]	R$ [0,00]
6	PROTETOR BUCAL ESPORTIVO — MATERIAL TERMOPLÁSTICO ATÓXICO (EVA OU EQUIVALENTE), MOLDÁVEL POR AQUECIMENTO (SISTEMA BOIL AND BITE). ABSORÇÃO DE IMPACTO. DESIGN ANATÔMICO COM BORDAS	UNID	60	R$ [0,00]	R$ [0,00]

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
	ARREDONDADAS. PERMITE RESPIRAÇÃO ADEQUADA. REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ACOMPANHA ESTOJO PROTETOR VENTILADO. TAMANHO INFANTIL OU ÚNICO AJUSTÁVEL, A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.				
7	PROTETOR DE TÓRAX ESPORTIVO — ESTRUTURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (EVA, PU OU EQUIVALENTE) COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE. ABSORÇÃO E DISSIPAÇÃO DE IMPACTOS. DESIGN ANATÔMICO AJUSTÁVEL. FIXAÇÃO POR VELCRO OU ELÁSTICO. COSTURAS REFORÇADAS E BORDAS PROTEGIDAS. MATERIAL LEVE E RESPIRÁVEL. TAMANHO INFANTIL OU ÚNICO AJUSTÁVEL, A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	UNID	8	R$ [0,00]	R$ [0,00]
8	CANELEIRA PARA LUTA (PROTETOR DE TÍBIA E PEITO DO PÉ) — MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE (PU, COURO SINTÉTICO OU EQUIVALENTE). REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. COBERTURA DA TÍBIA E DORSO DO PÉ (MODELO INTEGRADO). DESIGN ANATÔMICO COM BORDAS ARREDONDADAS. FIXAÇÃO POR VELCRO OU ELÁSTICOS REFORÇADOS. TAMANHOS INFANTIL E ADULTO (P, M, G), A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	UNID	8	R$ [0,00]	R$ [0,00]
9	LUVA DE GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO — MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO. FECHAMENTO: VELCRO. DESIGN DOS DEDOS: DEDO LONGO. MATERIAL: COMBINAÇÃO DE MATERIAIS RESISTENTES E FLEXÍVEIS. PROTEÇÃO: ACOLCHOAMENTO ADEQUADO. TAMANHO: DIVERSAS NUMERAÇÕES.	UNID	40	R$ [0,00]	R$ [0,00]
10	BOLA SUÍÇA (BOLA DE EXERCÍCIOS/ESTABILIDADE) — MATERIAL: PVC OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE. SISTEMA ANTI-BURST. SUPERFÍCIE LEVEMENTE TEXTURIZADA. DIÂMETROS VARIADOS (45 CM, 55 CM, 65 CM OU EQUIVALENTES). ACOMPANHA VÁLVULA E SISTEMA PARA ENCHIMENTO. CARGA MÍNIMA: 100 KG.	UNID	60	R$ [0,00]	R$ [0,00]
11	BOLA DE FUTEBOL COM GUIZO (DEFICIÊNCIA VISUAL) — MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE (PU, PVC OU EQUIVALENTE). ESTRUTURA COM GUIZO INTERNO AUDÍVEL EM MOVIMENTO. CIRCUNFERÊNCIA E PESO COMPATÍVEIS COM PADRÃO INFANTIL/FUTSAL ADAPTADO. REVESTIMENTO RESISTENTE À ABRASÃO. COSTURA REFORÇADA OU TERMOSSOLDADA. VÁLVULA PARA CALIBRAGEM.	UNID	12	R$ [0,00]	R$ [0,00]
12	BOLA DE GOALBALL — MATERIAL: BORRACHA RESISTENTE OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE. PESO APROXIMADO DE 1,25 KG. DIÂMETRO APROXIMADO DE 24 A 25 CM. CONTÉM GUIZOS INTERNOS. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA PERCEPÇÃO TÁTIL. ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E AO DESGASTE.	UNID	12	R$ [0,00]	R$ [0,00]
13	TAPETE SENSORIAL (9 TEXTURAS – APROX. 2,70 METROS) — MÓDULOS INTERLIGÁVEIS OU ESTRUTURA CONTÍNUA TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 2,70 M. NO MÍNIMO 9 TEXTURAS DISTINTAS. FABRICADO EM EVA, PVC OU EQUIVALENTE, ATÓXICO E ANTIDERRAPANTE. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BORDAS SEGURAS E ENCAIXES FIRMES.	UNID	20	R$ [0,00]	R$ [0,00]
14	DISCO DE EQUILÍBRIO (BALANCE DISC) — MATERIAL: PVC RESISTENTE OU EQUIVALENTE. SUPERFÍCIE COM RELEVOS (UM LADO TEXTURIZADO). INFLÁVEL COM AJUSTE DE PRESSÃO. DIÂMETRO DE 30 A 40 CM. ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE DE	UNID	60	R$ [0,00]	R$ [0,00]

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
	CARGA MÍNIMA: 100 KG.				
15	KIT FAIXAS ELÁSTICAS (RESISTÊNCIA PROGRESSIVA) — KIT COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS: LEVE, MÉDIA E FORTE. MATERIAL: LÁTEX NATURAL OU SINTÉTICO EQUIVALENTE. ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,0 METRO. DIFERENCIAÇÃO POR CORES OU MARCAÇÕES.	UNID	60	R$ [0,00]	R$ [0,00]
16	JOGOS DE ARREMESSO ADAPTADOS (ARGOLAS E ALVOS) — COMPOSTO POR BASE, PINOS/ALVOS E ARGOLAS. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES AMPLIADAS PARA USO POR ALUNOS COM DEFICIÊNCIA. ESTRUTURA LEVE, SEGURA E ESTÁVEL. BORDAS ARREDONDADAS.	UNID	20	R$ [0,00]	R$ [0,00]
17	BOLICHE ADAPTADO — KIT COM PINOS DE GRANDE DIMENSÃO (MÍNIMO 20 CM) E BOLA LEVE. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. LEVE, SEGURO E DE FÁCIL MANUSEIO. USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	UNID	8	R$ [0,00]	R$ [0,00]
18	PULL BUOY (POLIBOIA) PARA NATAÇÃO — MODELO ANATÔMICO CONFECCIONADO EM EVA RECORTADO E LIXADO. TAMANHO ÚNICO. ALTURA DE 10,5 CM, COMPRIMENTO DE 25,5 CM E LARGURA DE 10,5 CM.	UNID	10	R$ [0,00]	R$ [0,00]
19	KIT ARGOLAS RECREATIVAS PARA NATAÇÃO — JOGO COM 4 ARGOLAS COLORIDAS COM 18 CM DE DIÂMETRO CADA. INDICADAS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E DE MERGULHO EM PISCINA.	UNID	10	R$ [0,00]	R$ [0,00]
20	KIT BAMBOLÊS AQUÁTICOS — JOGO COM 3 BAMBOLÊS: PEQUENO (55 CM), MÉDIO (60 CM) E GRANDE (66 CM DE DIÂMETRO). MATERIAL LEVE E RESISTENTE.	UNID	10	R$ [0,00]	R$ [0,00]
21	BOIA ESPAGUETE FLUTUADOR SEM FURO PARA PISCINA E NATAÇÃO — COMPRIMENTO DE 1,60 M E DIÂMETRO DE 6 CM. MATERIAL FLUTUANTE DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA.	UNID	10	R$ [0,00]	R$ [0,00]

SUBTOTAL DO LOTE 2: R$ [0,00]

4.3. LOTE 3 — PREMIAÇÃO, RECREAÇÃO E JOGOS PEDAGÓGICOS

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
1	JOGO DE DOMINÓ EM OSSO — MATERIAL: OSSO. QUANTIDADE: 28 PEÇAS. ESTOJO INCLUSO. NUMERAÇÃO CLÁSSICA GRAVADA, FÁCIL DE LER E RESISTENTE AO DESGASTE. TAMANHO PADRÃO.	UNID	80	R$ [0,00]	R$ [0,00]
2	TABULEIRO DE XADREZ DOBRÁVEL — MATERIAL: NAPA OU COURO SINTÉTICO. TAMANHO: 40 CM X 40 CM. CASAS DE 5 CM X 5 CM. ACOMPANHA JOGO DE PEÇAS COM REI ENTRE 7,5 CM E 10 CM E SACOLA OU CAIXA PARA ARMAZENAMENTO. DESIGN DOBRÁVEL.	UNID	80	R$ [0,00]	R$ [0,00]
3	PETECA DE CAMPO OFICIAL — COMPOSIÇÃO: DISCOS DE BORRACHA NA BASE, AMORTECEDOR E CHUMAÇO DE PENAS PRESOS PARALELAMENTE. DIÂMETRO DA BASE DE 5 CM. ALTURA DE 20 CM (VARIAÇÃO DE 5%).	UNID	120	R$ [0,00]	R$ [0,00]
4	MEDALHA COM FITA AZUL (OURO) — DIÂMETRO DA MEDALHA: 52 MM. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO EM COR DE OURO. FITA: 100% POLIÉSTER, COR AZUL, COMPRIMENTO PADRÃO.	UNID	150	R$ [0,00]	R$ [0,00]

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
5	MEDALHA COM FITA AZUL (PRATA) — DIÂMETRO DA MEDALHA: 52 MM. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO EM COR DE PRATA. FITA: 100% POLIÉSTER, COR AZUL, COMPRIMENTO PADRÃO.	UNID	150	R$ [0,00]	R$ [0,00]
6	MEDALHA COM FITA AZUL (BRONZE) — DIÂMETRO DA MEDALHA: 52 MM. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO EM COR DE BRONZE. FITA: 100% POLIÉSTER, COR AZUL, COMPRIMENTO PADRÃO.	UNID	150	R$ [0,00]	R$ [0,00]
7	PRÊMIO DE HONRARIA MÁXIMA — ALTURA: 153 CM. BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM EM POLÍMERO PRETO. ESTRUTURA EM DOIS ESTÁGIOS SOBRE BASES DE MADEIRA. TAÇA DE 44 CM DE LARGURA METALIZADA EM DOURADO. TAMPA E ALÇAS COM ACABAMENTO METALIZADO DOURADO. ESTATUETA INTERMEDIÁRIA SUBSTITUÍVEL. QUATRO COLUNAS DOURADAS. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA DA DEUSA DA VITÓRIA E CINCO ÁGUIAS.	UNID	6	R$ [0,00]	R$ [0,00]
8	TAÇA DE 50 CM — CORPO EM METAL PRATEADO DE QUALIDADE. BASE EM MÁRMORE POLIDO OU MADEIRA ENVERNIZADA. ALTURA DE 50 CM. DIÂMETRO DA COPA DE 18 CM. BASE DE 14 CM DE DIÂMETRO. ALÇAS REFINADAS E ESPAÇO PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO.	UNID	10	R$ [0,00]	R$ [0,00]
9	TAÇA DE 70 CM — CORPO EM METAL DOURADO DE ALTA QUALIDADE. BASE EM MÁRMORE PRETO OU MADEIRA NOBRE. ALTURA DE 70 CM. DIÂMETRO DA COPA DE 22 CM. BASE DE 18 CM. ALÇAS ROBUSTAS, GRAVURAS DE FUTEBOL E ESPAÇO PARA PLACA.	UNID	6	R$ [0,00]	R$ [0,00]
10	TROFÉU COM 45 CM DE ALTURA — ESTATUETA E SUPORTE EM METAL DOURADO. BASE OVAL EM POLÍMERO PRETO COM TAMPA METALIZADA DOURADA. ALTURA DE 45 CM. BASE OVAL DE 22 CM DE LARGURA. ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UNID	8	R$ [0,00]	R$ [0,00]
11	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO G — CORPO EM METAL DOURADO POLIDO DE ALTA QUALIDADE. BASE EM MADEIRA NOBRE MACIÇA E ENVERNIZADA. ALTURA DE 50 CM. BASE DE 15 CM DE DIÂMETRO. ESTATUETA DETALHADA NO TOPO. ÁREA PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO.	UNID	8	R$ [0,00]	R$ [0,00]
12	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO M — CORPO EM METAL DOURADO DE ALTA QUALIDADE. BASE EM MADEIRA DE LEI POLIDA. ALTURA DE 40 CM. BASE DE 12 CM DE DIÂMETRO. ESTATUETA NO TOPO. ESPAÇO PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO.	UNID	8	R$ [0,00]	R$ [0,00]
13	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO P — CORPO EM METAL DOURADO POLIDO. BASE EM MADEIRA NOBRE ENVERNIZADA. ALTURA DE 30 CM. BASE DE 10 CM DE DIÂMETRO. ESTATUETA NO TOPO. ESPAÇO PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO.	UNID	8	R$ [0,00]	R$ [0,00]
14	KIT DE FRESCOBOL EM MADEIRA — COMPOSIÇÃO: 02 RAQUETES DE FRESCOBOL E 01 BOLA (BORRACHA OU MATERIAL EQUIVALENTE), COM EMBALAGEM OU CAPA PROTETORA QUANDO APLICÁVEL. RAQUETES EM MADEIRA MACIÇA, COMPENSADA OU MULTILAMINADA (MDF DE ALTA DENSIDADE), SUPERFÍCIE LISA E RESISTENTE, CABO ANATÔMICO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, BORDAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO COM PINTURA, VERNIZ OU SELADOR. COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 40 CM E 50 CM. LARGURA ENTRE 18 CM E 25 CM. BOLA EM BORRACHA MACIÇA	UNID	60	R$ [0,00]	R$ [0,00]

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
	OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, NÃO TÓXICO.				
15	CORDA DE PULAR (ESPESSURAS VARIADAS) — MATERIAL: PVC, NYLON OU EQUIVALENTE. DISPONÍVEL EM DIFERENTES ESPESSURAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,0 METROS (OU AJUSTÁVEL). PEGADORES ERGONÔMICOS E RESISTENTES.	UNID	60	R$ [0,00]	R$ [0,00]
16	PARAQUEDAS LÚDICO (ATIVIDADES EM GRUPO) — MATERIAL: TECIDO RESISTENTE (NYLON, POLIÉSTER OU EQUIVALENTE). DIÂMETRO MÍNIMO DE 3 METROS. ALÇAS REFORÇADAS DISTRIBUÍDAS AO REDOR. MATERIAL LEVE, LAVÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA. CORES VARIADAS E CONTRASTANTES.	UNID	8	R$ [0,00]	R$ [0,00]
17	PASTA PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA — MATERIAL SINTÉTICO PRETO. DOIS CAMPOS MEDINDO 30 X 20 CM CADA. ÍMÃS DOS JOGADORES COM 1 CM DE DIÂMETRO.	UNID	12	R$ [0,00]	R$ [0,00]
18	CAIXA COM 12 BARALHOS TRADICIONAIS — CAIXA CONTENDO 12 DECKS DE BARALHO 139, METADE AZUL E METADE VERMELHA. CADA DECK COM 55 CARTAS (54 PARA JOGO E 1 CARTA DE GARANTIA). PAPEL COUCHÊ 290G. TAMANHO BRIDGE 57 X 89 MM. NAIPE CONVENCIONAL.	UNID	30	R$ [0,00]	R$ [0,00]

SUBTOTAL DO LOTE 3: R$ [0,00]

4.4. QUADRO-RESUMO DO VALOR GLOBAL

Lote	Denominação	Nº de Itens	Valor Total (R$)
Lote 1	Material Esportivo de Quadra e Treino	26	R$ [0,00]
Lote 2	Equipamentos de Lutas, Natação e Educação Inclusiva	21	R$ [0,00]
Lote 3	Premiação, Recreação e Jogos Pedagógicos	18	R$ [0,00]
TOTAL GERAL	**—**	**65**	**R$ [0,00]**

Valor Global por Extenso: [INSERIR VALOR POR EXTENSO]

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS E TÉCNICAS

5.1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública.
5.2. Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, podendo ser reduzido para 15 (quinze) dias corridos quando a ordem se destinar a atender evento do calendário escolar oficial, mediante justificativa expressa.
5.3. Garantia: 3 (três) meses para materiais de consumo e 6 (seis) meses para equipamentos duráveis, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal do CDC. Substituição de itens recusados em até 10 (dez) dias úteis.
5.4. Local de Entrega: almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação ou unidades escolares indicadas na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, mediante agendamento prévio de 2 (dois) dias úteis.

5.5. Montagem: os itens que exijam montagem ou instalação (notadamente o item Cama Elástica Jump) serão montados e fixados pela licitante, às suas expensas, conforme manual do fabricante.
5.6. Pagamento: em até 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação da despesa, condicionado ao recebimento definitivo e ao ateste da nota fiscal.

6. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

6.1. Abrangência dos Preços: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos (PIS, COFINS, ISSQN, IRRF e demais incidentes), encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, embalagens, transporte, descarga, montagem e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, não cabendo qualquer cobrança adicional.
6.2. Conformidade Técnica: Declaramos que todos os itens ofertados são novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, isentos de remanufatura ou recondicionamento, e que atendem integralmente às especificações técnicas do Anexo I do Termo de Referência, aferidas exclusivamente pelos parâmetros de desempenho, dimensão, material, peso, circunferência, pressão, câmara e costura ali descritos.
6.3. Certificações: Declaramos ciência de que a conformidade técnica é aferida pelos parâmetros de desempenho e dimensão do Anexo I, não constituindo a ausência de selo de entidade desportiva internacional motivo de rejeição do produto, e que laudos e certificações voluntárias poderão ser apresentados e serão valorizados na avaliação técnica.
6.4. Concordância Integral: Declaramos plena concordância com os termos do Edital, do Termo de Referência, da Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta Contratual, submetendo-nos integralmente às suas condições.
6.5. Execução Direta: Declaramos que a execução do objeto será realizada diretamente por nossos meios, sem subcontratação total ou parcial, nos termos da vedação expressa do Termo de Referência.
6.6. Habilitação e Veracidade: Declaramos que manteremos as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata e que assumimos total responsabilidade pela autenticidade das informações e documentos prestados nesta proposta.
6.7. Inexistência de Impedimento: Declaramos, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo da participação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
6.8. Proteção de Dados e Integridade: Declaramos observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e às normas de integridade e anticorrupção da Lei nº 12.846/2013.
6.9. Independência da Proposta: Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, em observância às normas de defesa da concorrência, nos termos do art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021.

7. DADOS BANCÁRIOS

Banco: [NOME DO BANCO] | Agência: [0000-0] | Conta Corrente: [00.000-0]
Titularidade: conta de titularidade exclusiva da licitante.

Local e data: Olindina/BA, ____ de _____ de 2026.

[NOME DA EMPRESA LICITANTE]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CPF: [000.000.000-00]
[CARIMBO DA EMPRESA]

Município de Olindina — Estado da Bahia

DECLARAÇÕES

Anexo integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2026

1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Fundamentação: Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos, e que sua proposta comercial está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Declara, ainda, que possui ciência de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas e penais cabíveis.

Local e data: _____, __ de _____ de 2026.
Assinatura:

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Fundamentação: Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]** declara que não se encontra em processo de falência, dissolução ou liquidação, e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Município de Olindina/BA. Compromete-se, ainda, a comunicar qualquer fato superveniente impeditivo da contratação que venha a ocorrer durante o certame ou a execução contratual.

Local e data: _____, __ de _____ de 2026.
Assinatura:

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Fundamentação: Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]** declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em estrita observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data: _____, __ de _____ de 2026.
Assinatura:

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS E INCLUSÃO SOCIAL

Fundamentação: Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]** declara que cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como atende às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, conforme exigido pelo art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____, __ de _____ de 2026.
Assinatura:

5. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Fundamentação: Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 e Lei nº 12.529/2011.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]** declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, e que não houve tentativa de influenciar a decisão de qualquer outro licitante quanto à participação ou não na licitação.

Local e data: _____, __ de _____ de 2026.
Assinatura:

6. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA INTEGRAL COM OS TERMOS DO CERTAME

Fundamentação: Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]** declara que examinou minuciosamente o Edital, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta Contratual, e que concorda integralmente com todos os termos, cláusulas e condições neles estabelecidos, sem qualquer ressalva, submetendo-se às regras ali contidas para todos os efeitos legais.

Local e data: _____, __ de _____ de 2026.
Assinatura:

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Fundamentação: Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]** declara que dispõe de infraestrutura logística, equipe técnica qualificada, equipamentos e materiais necessários para a execução integral do objeto, incluindo o fornecimento, montagem, instalação, customização e treinamento pedagógico, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a plena operacionalidade das Salas de Aula Tecnológicas.

Local e data: _____, __ de _____ de 2026.
Assinatura:

8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

Fundamentação: Lei Federal nº 13.709/2018.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]** declara que cumpre rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e que adotará todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais a que venha a ter acesso em razão da execução do contrato, garantindo o sigilo e a segurança das informações da Secretaria Municipal de Educação de Olindina/BA.

Local e data: _____, __ de _____ de 2026.
Assinatura:

9. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INTEGRIDADE

Fundamentação: Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]** declara que conduz seus negócios de forma ética e transparente, não tendo praticado atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013. Declara, ainda, que não utiliza práticas de corrupção, fraude, conluio ou coerção em seus processos de contratação.

Local e data: _____, __ de _____ de 2026.
Assinatura:

10. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO À PROVA DE CONCEITO (POC)

Fundamentação: Item 10 do Termo de Referência.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]** declara ter plena ciência da obrigatoriedade de realização da Prova de Conceito (POC) caso venha a ser classificada em primeiro lugar, comprometendo-se a apresentar a solução integrada (equipamentos, kits, mobiliários e recursos tecnológicos) para validação técnica e pedagógica pela comissão avaliadora, nos prazos e locais definidos pela Administração.

Local e data: _____, __ de _____ de 2026.
Assinatura:

11. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (QUANDO APLICÁVEL)

Fundamentação: Lei Complementar nº 123/2006.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]** declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, fazendo jus aos benefícios legais do tratamento diferenciado.

Local e data: _____, __ de _____ de 2026.
Assinatura:

12. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Fundamentação: Art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]** declara que todos os documentos apresentados para fins de habilitação e proposta são autênticos e refletem a verdade, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer divergência ou falsidade documental detectada pela Administração.

Local e data: _____, __ de _____ de 2026.
Assinatura:

13. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Fundamentação: Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]** declara que manterá sua proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública, garantindo os preços e condições ofertados durante este período.

Local e data: _____, __ de _____ de 2026.
Assinatura:

14. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Fundamentação: Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]** declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Olindina/BA que exerçam funções de chefia, assessoramento ou que possuam influência direta no processo de contratação, garantindo a isenção e a moralidade administrativa.

Local e data: _____, __ de _____ de 2026.
Assinatura:

Nota Técnica: As declarações acima devem ser emitidas em papel timbrado da licitante e assinadas pelo representante legal devidamente identificado em contrato social ou procuração. A assinatura digital via certificado ICP-Brasil é recomendada para processos eletrônicos.

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [A DEFINIR]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Material Esportivo para a Rede Municipal de Ensino — Sistema de Registro de Preços

Olindina/BA, ___ de _____ de 2026.

Aos [A DEFINIR] dias do mês de [A DEFINIR] de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Olindina/BA, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE OLINDINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº [A DEFINIR], com sede na Rua José Batista e Silva, Centro, S/N, Olindina/BA, neste ato representado por [A DEFINIR: nome e cargo do representante], doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa [A DEFINIR: razão social], CNPJ nº [A DEFINIR], com sede em [A DEFINIR], neste ato representada por [A DEFINIR: nome, CPF e cargo do representante], doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem registrar os preços em conformidade com o julgamento do Pregão Eletrônico nº 034/2026, homologado em [A DEFINIR: data], instruído no Processo Administrativo nº 093/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da legislação municipal aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES, DO OBJETO E DA INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. Da identificação e representação das partes. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o Município de Olindina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que atuará na condição de gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023; o FORNECEDOR REGISTRADO é a empresa qualificada no preâmbulo, que se vincula integralmente às condições aqui registradas, respondendo pela execução direta do objeto na forma declarada na licitação. A representação das partes dar-se-á pelos instrumentos de mandato apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 093/2026, os quais permanecem válidos durante toda a vigência do instrumento, cabendo ao fornecedor comunicar formalmente qualquer alteração de seus atos constitutivos, de seu quadro societário ou de seus representantes legais no prazo de cinco dias úteis da modificação, sob pena de responsabilização pelas consequências da omissão.

1.2. Da natureza jurídica do instrumento. A presente Ata é instrumento vinculante de registro de preços, de natureza administrativa e caráter obrigacional, que não se confunde com contrato administrativo nem gera, por si só, obrigação de fornecimento à Administração, funcionando como cadastro de preços registrados para futuras e eventuais contratações, conforme o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023. Os fornecimentos efetivos dependerão da emissão de Ordem de Fornecimento e da correspondente nota de empenho, formalizadas nas condições e nos limites desta Ata, de modo que a assinatura do instrumento não assegura ao fornecedor a fruição de qualquer quantitativo mínimo nem lhe confere expectativa de contratação.

1.3. Do objeto registrado. O objeto da presente Ata é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de 65 (sessenta e cinco) itens de material esportivo destinados à Rede Municipal de Ensino de Olindina/BA, organizados em três lotes autônomos:

Lote 1 — Material Esportivo de Quadra e Treino (26 itens); Lote 2 — Equipamentos de Lutas, Natação e Educação Inclusiva (21 itens); e Lote 3 — Premiação, Recreação e Jogos Pedagógicos (18 itens), conforme descrição, unidade, quantitativo e especificação técnica constantes do Anexo I do Termo de Referência e da Planilha Orçamentária do Anexo II do Edital. Integram esta Ata, para todos os fins de direito, as especificações ali consignadas, prevalecendo, em caso de divergência entre descrições, a mais restrita e detalhada, vedada a substituição por similar de padrão inferior.

1.4. Da vedação ao direito subjetivo à contratação. A presente Ata não confere ao FORNECEDOR REGISTRADO direito subjetivo à contratação nem obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os órgãos participantes a contratar, facultada à Administração a realização de licitação específica quando demonstrada a desvantagem dos preços registrados em relação ao mercado, nos termos do art. 82, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A eventual não utilização da Ata, total ou parcial, não gera ao fornecedor direito a indenização, ressarcimento de expectativa, lucros cessantes ou qualquer reparação, pois a Administração atua vinculada ao interesse público e à economicidade, avaliando, a cada demanda, a conveniência e a vantajosidade da contratação.

1.5. Da integração dos documentos ao instrumento, independentemente de transcrição. Os documentos integrantes do procedimento licitatório — Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026, Termo de Referência e seus Anexos I a V, Planilha Orçamentária, proposta comercial realinhada da licitante vencedora, declarações apresentadas e documentos de habilitação — fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito. A ausência de reprodução literal de cláusula do Edital, do Termo de Referência ou da proposta neste instrumento não desobriga o fornecedor de seu cumprimento, sendo vedada a alegação de desconhecimento ou de não vinculação a documento que instruiu o certame e que se encontra disponível nos autos do Processo Administrativo nº 093/2026.

1.6. Da prevalência das cláusulas da Ata e da vinculação ao edital e à proposta. Em caso de divergência entre esta Ata, o Edital, o Termo de Referência e a proposta do fornecedor, prevalecerão sucessivamente as cláusulas desta Ata, as normas do Edital e do Termo de Referência e, por último, as disposições da proposta, salvo quando esta última consignar condição mais vantajosa para a Administração, hipótese em que será observada em benefício do interesse público, na forma dos arts. 5º, 40 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vinculação ao instrumento convocatório é princípio expresso de regência do procedimento, de modo que nenhuma alteração de especificação, prazo, preço ou condição poderá ser admitida sem a devida formalização por aditamento, apostilamento ou decisão motivada da autoridade competente.

1.7. Da fundamentação legal e da observância dos princípios. A presente Ata fundamenta-se nos arts. 82 a 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e na legislação municipal aplicável, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, expressos no art. 5º do referido diploma. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições do Termo de Referência, do Edital e da legislação geral de contratações públicas, de modo que qualquer omissão será integrada por remissão às normas legais pertinentes e à regulamentação federal e municipal vigente à época da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DA ATA E DA VEDAÇÃO À PRORROGAÇÃO TÁCITA

2.1. Do prazo de vigência. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023. A contagem do prazo vincula-se à efetiva publicação, e não à data de assinatura, de modo que a divulgação no PNCP constitui termo inicial obrigatório para a produção de efeitos perante terceiros

e para o controle dos órgãos de fiscalização, devendo o ÓRGÃO GERENCIADOR manter registro nos autos da data e do número da publicação realizada.

2.2. Da prorrogação e da vedação expressa à prorrogação tácita ou automática. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados mediante atualização da pesquisa de mercado, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de decisão formal e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, de atualização prévia da pesquisa de preços que ateste a economicidade e da ciência formal ao FORNECEDOR REGISTRADO, restando expressamente vedada qualquer hipótese de prorrogação tácita, automática ou presumida pela continuidade do fornecimento após o termo final, de modo que a execução de ordem emitida após o encerramento da vigência sem o devido aditamento não prorroga o instrumento nem convalida o prazo expirado.

2.3. Da vedação à prorrogação com preços desatualizados e da extinção da Ata. Não será admitida a prorrogação da vigência quando a pesquisa de preços evidenciar que os valores registrados se encontram superiores aos praticados no mercado, hipótese em que o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá instaurar a negociação prevista na Cláusula Nona ou promover o cancelamento do registro, na forma do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Ata extinguir-se-á pelo esgotamento dos quantitativos registrados, pelo decurso do prazo de vigência sem prorrogação, pela ocorrência das hipóteses legais de cancelamento ou por manifestação formal e motivada da Administração, permanecendo íntegras, em qualquer caso, as obrigações já contraídas e os pagamentos devidos pelos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos.

2.4. Da vigência dos contratos e das Ordens de Fornecimento decorrentes. Os contratos e as Ordens de Fornecimento decorrentes desta Ata terão vigência estabelecida em conformidade com o art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e as condições dos arts. 106 e 107 do mesmo diploma, sendo vedada a fixação de prazo de execução que ultrapasse a vigência da Ata. Cada Ordem de Fornecimento será autônoma para fins de medição, recebimento e pagamento, devendo a entrega integral ocorrer dentro do prazo nela consignado e dentro da vigência do instrumento, sob pena de o fornecimento extemporâneo não ser recebido pela Administração nem gerar direito ao pagamento correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Dos preços registrados. Ficam registrados os preços unitários por item, conforme a proposta comercial realinhada do FORNECEDOR REGISTRADO e a planilha orçamentária do Anexo II do Edital, observada a seguinte consolidação por lote, com valores unitários discriminados por item na proposta vencedora, que integra esta Ata independentemente de transcrição. Os preços registrados são os efetivamente ofertados na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 034/2026, após a fase de lances e a negociação eventualmente realizada, e correspondem à contraprestação integral pelo fornecimento dos bens, incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, seguros, tributos, encargos e despesas acessórias, vedada qualquer cobrança adicional a qualquer título.

LOTE 1 — Valor registrado: R$ [A DEFINIR — valor adjudicado do Lote 1];

LOTE 2 — Valor registrado: R$ [A DEFINIR — valor adjudicado do Lote 2];

LOTE 3 — Valor registrado: R$ [A DEFINIR — valor adjudicado do Lote 3]; VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ [A DEFINIR — soma dos lotes adjudicados]. Para referência, os valores estimados constantes do Anexo II do Edital são:

Lote 1 — R$ 383.455,00;

Lote 2 — R$ 131.627,54;

Lote 3 — R$ 77.255,88;

total estimado de R$ 592.338,42 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

3.2. Da natureza do preço e da vedação ao acréscimo de custos. Os preços registrados são firmes, precisos e exequíveis, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos (PIS, COFINS, ISSQN, IRRF e demais incidentes), encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, transporte, descarga, montagem e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, não cabendo qualquer cobrança adicional a título de frete, embalagem, descarga, montagem ou despesa acessória. É vedado ao FORNECEDOR REGISTRADO condicionar o fornecimento ao pagamento de valores não previstos nesta Ata, bem como recusar-se a atender Ordem de Fornecimento sob alegação de majoração superveniente de custos que não tenha sido reconhecida por revisão formal, na forma da Cláusula Nona.

3.3. Dos quantitativos como estimativa máxima de consumo. As quantidades registradas constituem estimativas máximas de consumo, dimensionadas a partir dos dados do Censo Escolar, do levantamento do acervo existente e das necessidades informadas pelas unidades escolares, não gerando para a Administração o dever de aquisição integral nem obrigação de consumo mínimo, podendo ser executadas de forma fracionada ou modulada, segundo a real necessidade pública e a disponibilidade orçamentária, em conformidade com o art. 82, §2º, e o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. A não utilização do quantitativo total registrado, a utilização parcial, a utilização em ritmo distinto do cronograma referencial do Anexo V do Termo de Referência ou a não utilização de item específico não configuram inadimplemento da Administração nem geram ao fornecedor direito a indenização, reequilíbrio econômico-financeiro por ociosidade ou qualquer outra reparação.

3.4. Das especificações técnicas e da vedação ao direcionamento. As especificações técnicas dos itens registrados são as constantes do Anexo I do Termo de Referência, definidas por critérios objetivos de desempenho e características mínimas, sem indicação de marca, modelo ou fabricante, em observância ao art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a fornecer produto que atenda integralmente a todas as especificações mínimas exigidas, vedada a substituição de material, dimensão ou desempenho por similar de padrão inferior, sendo a entrega de produto diverso do especificado causa de recusa do item, de substituição obrigatória e de aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Das certificações desportivas e da comprovação de conformidade. As bolas oficiais de basquetebol, futebol de campo, voleibol e voleibol de areia deverão apresentar, respectivamente, certificação FIBA, FIFA e FIVB, ou certificação equivalente reconhecida pela entidade internacional da modalidade, admitido, alternativamente, laudo de ensaio emitido por órgão acreditado que comprove a conformidade com os padrões oficiais, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência justifica-se pela participação da rede municipal de ensino em competições escolares, festivais e torneios regulamentados, nos quais a ausência de material certificado inviabiliza a realização de confrontos oficiais e expõe os alunos a risco de desempenho inadequado, devendo a comprovação ser apresentada no ato da entrega, sob pena de recusa do item e de substituição no prazo fixado.

LOTE	DENOMINAÇÃO	ITENS	VALOR REGISTRADO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$)
1	Material Esportivo de Quadra e Treino	26	[A DEFINIR — valor adjudicado do Lote 1]	383.455,00
2	Equipamentos de Lutas, Natação e Educação Inclusiva	21	[A DEFINIR — valor adjudicado do Lote 2]	131.627,54
3	Premiação, Recreação e Jogos Pedagógicos	18	[A DEFINIR — valor adjudicado do Lote 3]	77.255,88

	TOTAL GERAL	**65**	**[A DEFINIR — soma dos lotes adjudicados]**	**592.338,42**

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. Da formalização da contratação por Ordem de Fornecimento. A formalização de cada contratação derivada desta Ata dar-se-á mediante a expedição de Ordem de Fornecimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou pelos órgãos participantes, precedida da respectiva nota de empenho, fixando-se os itens, os quantitativos, o local e o prazo de entrega, observados os limites do saldo registrado. A Ordem de Fornecimento constitui o título hábil para o início da contagem dos prazos e para a apuração de eventual atraso, devendo ser encaminhada ao FORNECEDOR REGISTRADO por meio eletrônico oficial com confirmação de recebimento, presumindo-se recebida no primeiro dia útil seguinte ao envio, vedada a alegação de desconhecimento quando comprovada a remessa ao endereço eletrônico indicado na proposta.

4.2. Do prazo e das condições de entrega. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 12h e das 14h às 17h, mediante agendamento prévio mínimo de 2 (dois) dias úteis com a fiscalização, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares expressamente indicadas. A entrega será considerada realizada somente com a conferência e o recebimento pelo destinatário, sendo de responsabilidade integral do fornecedor o transporte, o manuseio e o acondicionamento dos materiais, assegurada embalagem adequada com identificação do conteúdo e da unidade destinatária, bem como a montagem e fixação de equipamentos que a exijam, como camas elásticas, às suas expensas.

4.3. Do recebimento provisório e do recebimento definitivo. O recebimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo o recebimento provisório em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos materiais no local indicado, para conferência de quantidade, unidade, integridade das embalagens e correspondência com a Ordem de Fornecimento, e o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante verificação de especificação técnica, qualidade, documentação e montagem quando aplicável. O recebimento provisório não importa aceitação definitiva nem elide a verificação detalhada posterior, permanecendo a Administração autorizada a recusar itens por vício aparente ou oculto verificado em qualquer momento, sendo que a lavratura do termo de recebimento definitivo é condição indispensável para a liquidação e o pagamento.

4.4. Dos critérios de aceitação, da amostragem e da recusa. A aceitação dar-se-á mediante checklist técnico e será recusado o item que apresentar desconformidade com o Anexo I do Termo de Referência, avaria, trinca, rasgo, deformação permanente, descolamento, oxidação, rebarba, aresta viva, ausência de certificação exigida, quantidade divergente ou qualquer vício que comprometa o uso, vedada a recusa por critério estético não previsto. Será obrigatória a amostragem sempre que o lote contiver mais de 50 (cinquenta) unidades do mesmo item, com amostra mínima de 10% (dez por cento) das unidades ou 5 (cinco) unidades, o que for maior, sendo que a reprovação da amostra ensejará a recusa de todo o lote. Recusado o item, o fornecedor deverá substituí-lo ou completá-lo em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, mediante devolução por sua conta, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. Da garantia dos bens fornecidos. Os materiais de consumo serão garantidos pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e os equipamentos duráveis pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento, sem prejuízo das garantias legais do Código de Defesa do Consumidor. Durante o período de garantia, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá reparar, substituir ou repor os itens defeituosos, às suas expensas,

no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação, que será encaminhada por e-mail ao endereço indicado na proposta e por ofício, considerando-se recebida no primeiro dia útil seguinte ao envio com confirmação de leitura.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES DEMANDANTES

5.1. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência: (a) conduzir e coordenar a gestão da Ata, mantendo controle atualizado do saldo remanescente por item e por lote, dos valores empenhados e das adesões deferidas, de modo a evitar o estouro dos limites registrados; (b) emitir as Ordens de Fornecimento e as notas de empenho consoante a necessidade pública comprovada e a disponibilidade orçamentária, indicando itens, quantitativos, local e prazo de entrega; (c) designar formalmente o gestor e os fiscais do ajuste por meio de Portaria, assegurada a segregação de funções, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021; (d) coordenar e autorizar as manifestações de interesse e os pedidos de adesão de órgãos e entidades não participantes, fiscalizando os limites quantitativos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023; (e) processar as medições, conferir a documentação fiscal e promover os pagamentos nas datas e condições avençadas; e (f) divulgar a Ata, seus aditamentos e apostilamentos no PNCP e nos canais oficiais do Município.

5.2. Das obrigações das unidades escolares demandantes. Constituem obrigações das unidades escolares e demais unidades demandantes: (a) informar tempestivamente à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de materiais, com estimativa de quantitativo e indicação do item, para fins de emissão da Ordem de Fornecimento; (b) disponibilizar local de armazenamento coberto, ventilado, sem incidência direta de sol, com prateleiras ou armário, conforme verificação prévia registrada em checklist por unidade; (c) designar servidor responsável para acompanhar a entrega e conferir os materiais em conjunto com a fiscalização, mediante checklist e termo de recebimento; (d) zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens recebidos, mantendo controle patrimonial quando se tratar de equipamento durável; e (e) comunicar formalmente à fiscalização qualquer irregularidade, avaria ou desconformidade verificada no recebimento ou durante o uso.

5.3. Da vedação à utilização de material fora da destinação e da responsabilidade pelo controle. Os materiais adquiridos por força desta Ata destinam-se exclusivamente às atividades pedagógicas, desportivas e recreativas das unidades escolares da rede municipal de ensino, sendo vedado o uso para finalidade diversa, a cessão a terceiros, a doação, a alienação ou a remoção do acervo sem autorização expressa e motivada da autoridade competente. A distribuição às unidades observará o critério objetivo de proporcionalidade pelo número de alunos matriculados, conforme tabela aprovada pela Secretaria e anexada aos autos, vedada a distribuição discricionária, cabendo ao gestor da Ata o controle da destinação e ao fiscal a verificação da correspondência entre o material entregue e a unidade beneficiária.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Das obrigações de fornecimento e de qualidade. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a entregar exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e em linha de fabricação, sendo terminantemente vedada a entrega de itens remanufaturados, recondicionados, descontinuados, usados ou de padrão inferior ao especificado, bem como a substituição de item por similar não autorizado. Deverá cumprir as especificações técnicas do Anexo I do Termo de Referência, as quantidades, os prazos e os locais indicados nas Ordens de Fornecimento, respondendo pela qualidade e conformidade dos bens fornecidos e pela substituição, às suas expensas, dos itens defeituosos ou em desacordo, obrigação que persiste durante os prazos de garantia e em relação aos vícios ocultos verificados após o recebimento definitivo.

6.2. Das obrigações documentais e fiscais. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar, em cada entrega, os documentos exigíveis, incluindo nota fiscal, manuais de uso, instalação e manutenção aplicáveis, certificados de garantia, certificações desportivas e laudos de ensaio exigidos, todos redigidos em português e em conformidade com a legislação. Deverá, ainda, recolher todos os tributos, taxas, emolumentos e encargos incidentes sobre o fornecimento e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a seus empregados, mantendo a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da Ata, sob pena de retenção de pagamentos, cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

6.3. Da obrigação de manter preposto qualificado e formalmente indicado. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a manter preposto qualificado e formalmente indicado para atendimento às demandas e notificações da Administração Pública, com poderes para receber Ordens de Fornecimento, prestar esclarecimentos, acompanhar as conferências de recebimento e dar cumprimento imediato às determinações da fiscalização. A indicação do preposto, com nome, CPF, cargo, telefone e endereço eletrônico, deverá ser formalizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura desta Ata e mantida atualizada durante toda a vigência, considerando-se válidas as notificações dirigidas ao preposto indicado e ao endereço eletrônico constante da proposta, ainda que o fornecedor alegue ausência de ciência pessoal do representante legal.

6.4. Das obrigações ambientais, de logística reversa e de proteção de dados. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá observar a Lei Federal nº 12.305/2010 e o Decreto Federal nº 11.466/2023, promovendo a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados no fornecimento, sendo que a logística reversa aplicar-se-á exclusivamente aos itens classificados como eletroeletrônicos (cronômetros digitais e bombas de ar digitais), na forma do Decreto Federal nº 10.240/2020. Deverá, ainda, manter sigilo sobre as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), e, em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, comunicar a Administração em até 48 (quarenta e oito) horas, contendo o incidente, registrando a ocorrência, identificando os titulares afetados, apresentando relatório em 5 (cinco) dias úteis e comprovando a mitigação adotada.

6.5. Da manutenção das condições de habilitação e da vedação à subcontratação. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira exigidas no certame, nos termos dos arts. 66 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando imediatamente qualquer alteração que afete sua capacidade de execução. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo o fornecimento ser executado integralmente pelo próprio fornecedor registrado, sob pena de rescisão do registro, cancelamento da Ata e aplicação das sanções cabíveis, não se caracterizando subcontratação a aquisição de insumos, matérias-primas, componentes e partes integrantes dos materiais, que constitui atividade inerente à produção e ao fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA NOTA FISCAL E DA RETENÇÃO CAUTELAR

7.1. Do conteúdo obrigatório da nota fiscal. A nota fiscal será emitida somente após o recebimento definitivo e deverá registrar obrigatoriamente a identificação do Processo Administrativo nº 093/2026, do Pregão Eletrônico nº 034/2026, o número desta Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Fornecimento, o número da nota de empenho, a descrição dos itens entregues com quantidade e valor unitário e os dados bancários institucionais do FORNECEDOR REGISTRADO, com conta de titularidade da empresa. Nota fiscal emitida em desacordo com estas exigências, com erro de cálculo, com descrição divergente da Ordem de Fornecimento ou sem a referência aos instrumentos do processo será devolvida ao fornecedor para correção, sem que isso

implique novo início da contagem do prazo de pagamento nem configure atraso imputável à Administração, devendo a via corrigida ser reapresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Da retenção cautelar por inadimplência do fornecedor. Constatada eventual inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO perante a Seguridade Social, a Fazenda Pública federal, estadual ou municipal, o FGTS ou em relação às obrigações trabalhistas, por ocasião da liquidação ou do pagamento, a Administração procederá à retenção cautelar do crédito correspondente até a integral regularização da pendência, mediante comprovação documental atualizada e válida. A retenção cautelar não constitui sanção nem reconhecimento de dívida pela Administração, sendo mera medida acautelatória do interesse público, e sobre os valores retidos não incidirão atualização monetária, juros, encargos moratórios ou qualquer acréscimo a cargo do erário público, ainda que a regularização ocorra tardiamente ou que a pendência seja posteriormente infirmada em favor do fornecedor.

7.3. Dos impedimentos ao pagamento e da ausência de encargos moratórios. O pagamento ficará suspenso quando verificado impedimento decorrente de irregularidade fiscal ou trabalhista, sanção administrativa vigente que impeça a contratação ou o recebimento, bloqueio judicial de crédito, inconsistência dos dados bancários informados ou pendência documental imputável ao fornecedor, permanecendo o valor retido à disposição para liberação após a regularização. A suspensão por causa imputável ao FORNECEDOR REGISTRADO não gera direito à atualização monetária, a juros, a correção ou a indenização pelo período de pendência, não se caracterizando mora da Administração a retenção motivada por inadimplemento ou por pendência do próprio credor, sem prejuízo da atualização cabível na hipótese de atraso injustificado imputável exclusivamente à Administração, na forma do art. 145, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1. Do prazo e da forma de pagamento. O pagamento será processado por parcela correspondente a cada Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da liquidação da despesa, que pressupõe o recebimento definitivo dos materiais, a lavratura do termo de recebimento e o ateste da nota fiscal pela fiscalização, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021. O crédito será efetuado exclusivamente em conta bancária de titularidade do FORNECEDOR REGISTRADO, indicada na proposta e cadastrada nos sistemas oficiais, vedada a antecipação de pagamento, o pagamento de item não aceito ou não liquidado e a cessão do crédito a terceiros sem anuência expressa da Administração, observada a estrita ordem cronológica de exigibilidades, na forma do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Da segregação de fontes e das retenções tributárias. Os pagamentos observarão a segregação entre as fontes de recursos vinculadas à Educação e as demais fontes, vedada a utilização cruzada de recursos vinculados, mantendo-se o controle individualizado por fonte e por programa de origem, de modo que cada despesa seja liquidada e paga com os recursos da fonte que a suportou. Sobre o valor da nota fiscal serão retidos os tributos devidos conforme a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive aqueles sujeitos à retenção na fonte, cabendo ao fornecedor emitir a documentação fiscal com observância das alíquotas e hipóteses legais e não lhe sendo oponível, em qualquer hipótese, a ausência de retenção pela Administração como fundamento de exoneração de sua própria obrigação tributária.

8.3. Da vedação ao pagamento antecipado e da comprovação de regularidade. É vedado o pagamento antecipado, o pagamento por mera emissão de Ordem de Fornecimento e o pagamento de itens não entregues, não aceitos ou não liquidados, sendo o pagamento decorrência exclusiva do fornecimento efetivo, verificado e atestado pela fiscalização. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é condição para o pagamento e será conferida por ocasião da liquidação, mediante consulta aos sistemas oficiais e às certidões apresentadas, de modo que a ausência do termo de recebimento, a recusa do item ou a

irregularidade documental impedem a liquidação e o pagamento, sem prejuízo da exigência de substituição e da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA RENEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS

9.1. Dos preços fixos e irreajustáveis no primeiro ano. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta comercial, ressalvadas a hipótese de revisão extraordinária prevista nesta cláusula e a de renegociação para redução de preços por variação do mercado em desfavor da Administração. Sobrevindo prorrogação da vigência, os preços poderão ser reajustados com base na variação percentual acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) no interregno de 12 (doze) meses, vedada expressamente a concessão de reajustes em periodicidade inferior a 1 (um) ano, consoante o art. 25, §7º, e o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Da revisão extraordinária e da vedação à apreciação antes de 12 meses. A revisão extraordinária para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dar-se-á apenas mediante demonstração cabal e documental de álea extraordinária, fundada em fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem severamente o custo do fornecimento, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada expressamente a sua apreciação antes de decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. O pedido deverá ser instruído com notas fiscais, planilhas de composição de custos, índices oficiais e demais elementos comprobatórios, será analisado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e, se deferido, formalizar-se-á por termo de apostilamento ou aditamento, com efeitos a partir da data-base e sem retroatividade sobre período anterior.

9.3. Da renegociação para redução de preços. Verificada situação em que os preços de mercado tornem-se inferiores aos registrados, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará formalmente o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução proporcional dos valores, mediante demonstração da pesquisa de preços atualizada e da vantagem comparativa, na forma do art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021. Restando frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso quanto aos itens cujo preço se tornou desvantajoso, sem ônus punitivo, vedada a aplicação de sanção pela recusa à redução, e proceder-se-á à convocação sucessiva dos integrantes do Cadastro de Reserva na ordem de classificação, ou, na ausência de interessado, ao cancelamento do registro daqueles itens com a adoção das providências para nova contratação.

9.4. Da formalização das alterações e da publicidade. O reajuste, a revisão e a redução de preços serão formalizados por termo de apostilamento ou aditamento da Ata de Registro de Preços, com indicação dos novos valores, do índice ou da fundamentação aplicada e da data de produção de efeitos, vedada a alteração informal ou a simples comunicação por meio eletrônico como forma de modificação do instrumento. As alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos canais oficiais do Município, assegurando-se a transparência dos preços praticados, e o fornecedor deverá ajustar sua proposta e seus controles internos aos novos valores, sob pena de recusa das Ordens de Fornecimento emitidas com base em preço divergente e de apuração de eventual sobrepreço.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Da não exigência de garantia de execução da Ata. Não será exigida garantia de execução da presente Ata de Registro de Preços, decisão motivada pela natureza do objeto, constituído por bens de fornecimento direto, de baixa complexidade, prontamente disponíveis no mercado e com cadeia de fornecedores competitiva, o que caracteriza risco reduzido de inexecução, na forma dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021. A dispensa fundamenta-se na proporcionalidade e na economicidade, evitando custo que oneraria desnecessariamente o preço registrado sem benefício correspondente em segurança, e é coerente

com a análise de riscos do Estudo Técnico Preliminar, que avaliou como baixos a probabilidade e o impacto de inexecução do objeto desta contratação.

10.2. Dos instrumentos alternativos de proteção da Administração. Como proteção alternativa à garantia formal, a Administração valer-se-á das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Quinta (advertência, multa moratória, multa compensatória, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade), da retenção de pagamentos pelos itens não aceitos ou pendentes de regularização, da substituição obrigatória dos itens recusados em até 10 (dez) dias úteis e do cancelamento do registro com convocação dos fornecedores subsequentes. Tais instrumentos asseguram meios efetivos de coação e de ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inexecução, sendo que a não exigência de garantia nesta Ata não impede que, em contratos específicos dela decorrentes, a Administração exija garantia mediante decisão motivada e com base na análise dos riscos e do valor de cada contratação.

10.3. Da não exigência de seguro e da cobertura de garantia dos bens. Não será exigida a contratação de seguro-garantia ou de seguro de responsabilidade civil específico, pela mesma fundamentação de proporcionalidade e economicidade, ficando ressalvada a exigência em contrato específico quando a Administração julgar pertinente diante do risco concreto identificado. Os bens fornecidos permanecem cobertos pela garantia de 3 (três) meses para materiais de consumo e 6 (seis) meses para equipamentos duráveis, contados do recebimento definitivo, complementada pela responsabilidade civil do fornecedor por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive estudantes e servidores, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da apuração de responsabilidade em caso de subcontratação vedada, hipótese em que o fornecedor responderá solidariamente com o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Da formação e da ordem do Cadastro de Reserva. Será formado Cadastro de Reserva com os licitantes classificados em cada lote, na ordem crescente de preços e na estrita sequência de classificação do Pregão Eletrônico nº 034/2026, na forma do art. 82, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, para fins de convocação nas hipóteses de cancelamento do registro, recusa de fornecimento, inexecução, desistência ou impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR REGISTRADO. Cada lote possuirá Cadastro de Reserva próprio, vedado o ranqueamento cruzado entre lotes, e a condição de reserva não gera direito subjetivo à contratação nem obrigação de fornecimento pela Administração, mas apenas a expectativa de convocação na eventualidade das hipóteses legalmente previstas, observada a validade da proposta de cada licitante.

11.2. Da convocação e da vedação à convocação fora da ordem. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação, salvo impossibilidade justificada, documentada nos autos, decorrente de recusa expressa do licitante, de perda superveniente das condições de habilitação, de impedimento legal ou de impossibilidade material comprovada de fornecimento, hipótese em que se convocará o licitante imediatamente subsequente. A vedação à convocação fora da ordem constitui garantia de isonomia e de impessoalidade, de modo que a escolha de licitante em posição inferior sem a devida justificativa formal configura violação ao art. 5º e ao art. 82, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o agente público responsável à apuração de responsabilidade.

11.3. Da manutenção das condições e da publicidade do Cadastro. Os licitantes integrantes do Cadastro de Reserva deverão manter, durante o período de validade de suas propostas e de vigência do cadastro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração que afete sua capacidade de fornecimento ou sua regularidade. A composição e a atualização do Cadastro de Reserva serão registradas nos

autos e divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), juntamente com a Ata, as adesões e as alterações de preços, assegurando-se transparência e permitindo o controle pelos órgãos de fiscalização e pelos próprios licitantes interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

12.1. Da possibilidade e das condições cumulativas da adesão. A presente Ata poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Municipal que não participaram do certame, mediante adesão, na forma do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, condicionada ao cumprimento cumulativo das seguintes condições: (a) manifestação formal de interesse do órgão ou entidade não participante, dirigida ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com indicação dos itens, dos quantitativos estimados e da dotação orçamentária; (b) anuência prévia e expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR; (c) demonstração da vantajosidade da adesão, mediante justificativa fundamentada e, quando cabível, atualização da pesquisa de preços; e (d) aceitação, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, das condições da Ata, sem alteração de preços, prazos ou especificações. A ausência de qualquer dessas condições impede a adesão, vedada a sua formalização tácita ou por simples comunicação informal.

12.2. Dos limites quantitativos da adesão. As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado na Ata, e o somatório de todas as adesões não poderá ultrapassar o dobro (200%) do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR, observados os limites do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023. O controle dos limites é atribuição indeclinável do ÓRGÃO GERENCIADOR, que manterá registro individualizado por aderente e por item, e a constatação de excesso importa a nulidade da adesão excedente e a responsabilização do agente que a autorizou, sem prejuízo da responsabilidade do órgão aderente que tenha prestado informação incorreta sobre seus quantitativos.

12.3. Das responsabilidades e dos efeitos da adesão. O órgão ou entidade aderente responderá, perante o FORNECEDOR REGISTRADO, pelas obrigações decorrentes das Ordens de Fornecimento que emitir, cabendo-lhe a fiscalização do recebimento e o pagamento correspondente, enquanto ao ÓRGÃO GERENCIADOR incumbe o controle dos limites de adesão, a comunicação das adesões ao PNCP e a gestão da Ata. A adesão não altera os preços, as condições, os prazos e as especificações registrados, nem confere ao órgão aderente qualquer direito de alteração unilateral do instrumento, aplicando-se-lhe, no que couber, todas as cláusulas e condições desta Ata, do Edital e do Termo de Referência, inclusive quanto às sanções, à vedação à subcontratação e às obrigações ambientais e de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Da vedação integral e da fundamentação legal. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata, devendo o fornecimento ser executado integralmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO, na forma do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a proibição quando a natureza do objeto ou a segurança da contratação assim o exigir. A vedação preserva a responsabilidade integral do fornecedor registrado, assegura a padronização e a qualidade dos materiais e simplifica a fiscalização, evitando a dispersão de responsabilidades, sendo vedada também a cessão de direitos ou obrigações decorrentes da Ata a outro fornecedor e a interposição de terceiros para a entrega dos materiais, ainda que sob a forma de representação comercial ou de mera intermediação.

13.2. Da justificativa técnica e da exceção quanto a insumos. A vedação justifica-se tecnicamente porque os materiais esportivos são bens de fabricação e fornecimento direto, usualmente disponíveis em estoque ou produzidos por fornecedores do segmento,

sem demandar serviços especializados que justificassem a participação de terceiros na execução do objeto contratado. A vedação não alcança a aquisição pelo fornecedor de insumos, matérias-primas, componentes e partes integrantes dos materiais, que constitui atividade inerente à produção e ao fornecimento e não caracteriza subcontratação, ficando ressalvado à fiscalização verificar que não há, sob a aparente aquisição de insumos, transferência indevida de parcela substantiva do fornecimento a terceiro não habilitado.

13.3. Das consequências e da comprovação da execução direta. A subcontratação indevida, constatada a qualquer tempo, enseja a rescisão do registro, o cancelamento da Ata e a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, notadamente advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo do ressarcimento dos prejuízos e da responsabilização civil solidária do fornecedor registrado com o subcontratado. O fornecedor deverá declarar que a execução se dará diretamente por seus meios, cabendo à fiscalização verificar a compatibilidade entre o fornecedor registrado e a efetiva execução, e a constatação de divergência indicativa de subcontratação instaurará procedimento de apuração com contraditório e ampla defesa, na forma dos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. Das hipóteses de cancelamento. O registro do FORNECEDOR será formalmente cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, na ocorrência das situações previstas no art. 83 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente quando: (a) houver descumprimento injustificado das condições, prazos ou especificações fixadas nesta Ata; (b) o fornecedor recusar-se a retirar a nota de empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nos prazos legais; (c) os preços registrados mostrarem-se superiores aos praticados no mercado e o fornecedor recusar-se à repactuação negociada; (d) sobrevier sanção impeditiva do direito de licitar ou declaração de inidoneidade; ou (e) ocorrer a decretação de falência, a recuperação judicial não solvida ou a insolvência civil.

14.2. Do procedimento e dos efeitos do cancelamento. O cancelamento será precedido de comunicação formal ao fornecedor para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo nas hipóteses de urgência ou de dispensa legal de formalidade, e será decidido por autoridade competente mediante decisão motivada, com registro nos autos do Processo Administrativo nº 093/2026 e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O cancelamento do registro não desobriga a continuidade das Ordens de Fornecimento e dos contratos em andamento que estejam sendo regularmente executados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os integrantes do Cadastro de Reserva para assumirem o saldo remanescente, na ordem de classificação e observados os limites do art. 82, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Do cancelamento por iniciativa do fornecedor e da apuração de responsabilidade. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro mediante requerimento fundamentado, instruído com a demonstração do fato que o impossibilita de cumprir as condições pactuadas, sendo o pedido analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e deferido quando comprovada a impossibilidade alheia à sua vontade, sem ônus punitivo. O deferimento não exime o fornecedor das obrigações relativas às Ordens de Fornecimento já emitidas e em execução, e o indeferimento por insuficiência de fundamentação poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sendo que qualquer cancelamento será precedido de apuração de responsabilidade e, havendo dano ao erário, de promoção do respectivo ressarcimento, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e das sanções aplicáveis. A recusa injustificada na assinatura da Ata, o descumprimento de prazos, a entrega de materiais em desacordo com as especificações, a subcontratação indevida, o inadimplemento total ou parcial das cláusulas

pactuadas, a fraude, o conluio e o descumprimento de normas legais sujeitarão o FORNECEDOR REGISTRADO às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio. As sanções aplicáveis são a advertência formal, a multa, o impedimento de licitar e contratar com o Município de Olindina pelo prazo de até 3 (três) anos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com inscrição compulsória no CEIS e no CNEP, aplicáveis isolada ou cumulativamente conforme a gravidade da infração.

15.2. Da multa moratória. Pela inexecução parcial, pelo atraso injustificado na entrega ou pelo descumprimento de prazo de substituição, aplicar-se-á multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item ou da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias de incidência e ao teto global de 10% (dez por cento) do valor do lote ou da Ordem de Fornecimento correspondente. A multa moratória será apurada pela fiscalização, cobrada após o contraditório e a ampla defesa e descontada dos pagamentos devidos ou executada sobre os créditos do fornecedor, observado o limite de 10% (dez por cento), que se mostra proporcional à natureza do objeto e ao interesse público envolvido, não elidindo a aplicação das demais sanções cabíveis pela inexecução verificada.

15.3. Da multa compensatória. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, pela entrega de material comprovadamente diverso do especificado ou pelo descumprimento de obrigação que cause prejuízo à Administração, aplicar-se-á multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do lote inadimplido, cumulável com a multa moratória quando cabível. O percentual será fixado em decisão motivada, considerados a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes do fornecedor, segundo os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, vedado o excesso ou a leniência injustificada, e a multa não impede a rescisão do registro nem a aplicação das demais sanções legais e contratuais pertinentes.

15.4. Do procedimento, da dosimetria e do registro das sanções. A aplicação das sanções observará o procedimento dos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, com notificação formal do fornecedor para apresentação de defesa no prazo legal, instrução do processo com as provas pertinentes e decisão motivada que registre a infração, os fundamentos e a sanção aplicada, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise de eventual reformatio in pejus. A dosimetria considerará a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência, o dolo ou a culpa e a reparação espontânea do dano, e as sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no CNEP e nos cadastros estaduais e municipais aplicáveis, para fins de publicidade e de impedimento de contratação enquanto perdurar a penalidade.

15.5. Da responsabilidade solidária e das sanções por descumprimento da LGPD. Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, são solidariamente responsáveis pelos danos causados à Administração o licitante vencedor, o fornecedor registrado, os sócios e administradores nos casos previstos em lei e os terceiros que concorram para o prejuízo, independentemente da imputação de sanções administrativas, abrangendo o ressarcimento integral dos prejuízos, com atualização e juros. O descumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais sujeitará o fornecedor à retenção de pagamentos, à aplicação das sanções contratuais previstas nesta cláusula e à comunicação à autoridade nacional competente, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, apuradas em procedimento próprio com observância do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO E DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

16.1. Da designação do gestor e do fiscal e da segregação de funções. A gestão e a fiscalização da execução desta Ata competirão a servidores designados formalmente pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Portaria específica, em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a designação publicada e encaminhada ao FORNECEDOR REGISTRADO antes do início da execução. Restará assegurada a segregação de funções entre gestor e fiscal, vedado o exercício acumulado das atribuições por um único agente, admitida a acumulação somente mediante portaria fundamentada do titular da pasta, com registro expresso da inexistência de servidor disponível para a função segregada, hipótese em que a motivação será mantida nos autos para fins de controle.

16.2. Das atribuições do gestor e do fiscal. Compete ao gestor acompanhar e coordenar a execução, manter o controle dos quantitativos e do saldo da Ata, registrar as ocorrências administrativas, propor as providências de revisão de preços, cancelamento e aplicação de sanções e exercer a interlocução formal com o fornecedor; compete ao fiscal realizar a conferência técnica dos materiais no recebimento, verificar a conformidade com o Anexo I do Termo de Referência, atestar as notas fiscais mediante o termo de recebimento, acompanhar a montagem de equipamentos quando aplicável e registrar ocorrências com relatório fotográfico. A fiscalização valer-se-á de checklist de recebimento, termo de recebimento provisório e definitivo, registro de ocorrências e relatórios periódicos, arquivados nos autos, e responderá pelos atos e omissões praticados no exercício de suas atribuições nas esferas administrativa, civil e criminal, nos termos dos arts. 8º e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Da comunicação oficial e do termo inicial das notificações. As comunicações entre as partes farão-se por escrito, mediante ofício e e-mail oficial dirigidos ao endereço eletrônico indicado na proposta, considerando-se a notificação recebida no primeiro dia útil seguinte ao envio com confirmação de leitura, sendo válidas as comunicações dirigidas ao preposto formalmente indicado. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço e endereço eletrônico durante toda a vigência, sob pena de considerar-se válida a comunicação remetida ao endereço anteriormente informado, e deverá comunicar em até 5 (cinco) dias úteis do conhecimento qualquer dificuldade que possa afetar o cumprimento das obrigações, sendo que a comunicação tardia ou a omissão impede a prorrogação de prazo e será considerada circunstância agravante na dosimetria das sanções.

16.4. Da comunicação de irregularidades, da publicidade e da integridade. Os agentes públicos envolvidos na gestão e na fiscalização deverão comunicar formalmente à autoridade superior e aos órgãos de controle interno e externo qualquer irregularidade, ilegalidade ou indício de desconformidade verificada na execução, sem prejuízo do dever de adotar as providências administrativas de sua competência, sob pena de responsabilização. A Ata, seus aditamentos, apostilamentos, adesões e sanções serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos canais oficiais do Município, e a execução observará as normas de integridade e conformidade da Lei Federal nº 12.846/2013, vedado ao fornecedor oferecer, prometer ou entregar vantagem indevida a agente público, bem como praticar conluio, ajuste de preços ou qualquer conduta destinada a frustrar o caráter competitivo do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DA SUSTENTABILIDADE

17.1. Da observância à LGPD e das obrigações do fornecedor. A execução desta Ata observará integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), aplicando-se às atividades de tratamento de dados pessoais eventualmente realizadas no âmbito do fornecimento, ainda que de forma incidental, atuando o fornecedor como operador ou, conforme o caso, como controlador, nas hipóteses definidas pela legislação. O tratamento limitar-se-á às finalidades estritamente necessárias à execução do objeto, respeitados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização, vedado o uso indevido, a comercialização, o

compartilhamento ou a transferência de informações, dados e documentos a que o fornecedor tiver acesso em razão da Ata, salvo autorização expressa da Administração.

17.2. Da segurança, dos incidentes e da eliminação de dados. O fornecedor deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança apropriadas, protegendo os dados pessoais contra acesso não autorizado, vazamento, perda, alteração ou destruição, mantendo registro das operações de tratamento e treinando seus empregados quanto às obrigações de confidencialidade e proteção de dados. Deverá comunicar à Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a dados pessoais, com descrição do incidente, natureza dos dados afetados, titulares atingidos e medidas de mitigação adotadas, e, ao final da execução, devolver ou eliminar os dados pessoais tratados, conforme instrução da Administração, mediante eliminação segura e irreversível com registro formal, respondendo civil e administrativamente pelos danos decorrentes de tratamento irregular.

17.3. Das obrigações ambientais e da logística reversa. A execução observará a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Federal nº 11.466/2023, cabendo ao fornecedor recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e aos resíduos gerados no fornecimento, bem como priorizar, naquilo que estiver sob seu controle, materiais produzidos com insumos de menor impacto ambiental, recicláveis e reutilizáveis. A logística reversa aplicar-se-á exclusivamente aos itens classificados como eletroeletrônicos (cronômetros digitais e bombas de ar digitais), na forma do Decreto Federal nº 10.240/2020, aplicando-se aos demais itens apenas a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sem imposição de encargo desproporcional, sendo que o descumprimento das obrigações ambientais sujeita o fornecedor às sanções desta Ata e às penalidades da legislação ambiental, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Da formalização do contrato decorrente e do conteúdo mínimo. O contrato decorrente desta Ata será formalizado com o fornecedor que efetivar a primeira Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação, admitida prorrogação justificada e vedada a alteração das condições registradas, na forma do art. 87 do mesmo diploma. O contrato conterá a identificação das partes, o objeto vinculado aos itens registrados, o prazo de vigência compatível com a vigência da Ata, os preços registrados, as cláusulas de fiscalização, sanções e garantia, a indicação do gestor e do fiscal, e será dispensado quando a Ordem de Fornecimento, isoladamente considerada, comportar dispensa de contrato, caso em que o recebimento e o pagamento serão processados diretamente pela ordem, com registro nos autos.

18.2. Da eficácia, da publicidade e da interpretação. A eficácia plena desta Ata de Registro de Preços fica condicionada à sua publicação e divulgação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Olindina, em consonância com o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo igualmente divulgados os aditamentos, apostilamentos, adesões e cancelamentos. A interpretação das cláusulas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, e as lacunas e os casos omissos serão resolvidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com arrimo na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Termo de Referência e na regulamentação municipal pertinente, vedada interpretação que contrarie a finalidade pública ou amplie obrigações não previstas no instrumento convocatório.

18.3. Da severabilidade, da vedação ao conluio e do foro. A nulidade ou a ineficácia de qualquer cláusula desta Ata não contaminará as demais, que permanecerão em pleno vigor, e a eventual invalidação de dispositivo será suprida pela aplicação da norma legal correspondente, preservada a intenção das partes e o interesse público. É vedado ao fornecedor praticar conluio,

ajuste de preços, fraude à licitação ou qualquer conduta destinada a frustrar o caráter competitivo do certame, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação, inclusive na Lei Federal nº 12.846/2013. Fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, com renúncia irrevogável a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, sem prejuízo da via administrativa prévia perante o ÓRGÃO GERENCIADOR.

ASSINATURAS

Olindina/BA, [A DEFINIR] de [A DEFINIR] de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR — MUNICÍPIO DE OLINDINA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — Representante: [A DEFINIR]

FORNECEDOR REGISTRADO — [A DEFINIR: razão social] — CNPJ nº [A DEFINIR] — Representante: [A DEFINIR]

FISCAL DA ATA — Nome: [A DEFINIR] — Portaria nº [A DEFINIR]

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA — ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PREÂMBULO

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ DO MUNICÍPIO], com sede na [ENDEREÇO DA PREFEITURA], neste ato representado pelo(a) [NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS], portador(a) do CPF nº [CPF] e do RG nº [RG], no exercício do cargo de [CARGO], doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA CONTRATADA], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto no art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2026, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas seguintes disposições legais e normativas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os arts. 165 a 178, que tratam dos contratos administrativos, e o art. 84 e seguintes, que disciplinam o sistema de registro de preços; Decreto Municipal nº [DECRETO SRP], que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Olindina/BA; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026 e todos os seus Anexos; o Termo de Referência que integra o certame; e a proposta comercial vencedora da licitação.

1.2. Vinculação expressa ao registro de preços: o presente contrato decorre diretamente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 (Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026), e os itens contratados correspondem exatamente aos itens registrados na referida Ata, conforme os quantitativos e os preços unitários ali consignados, sendo vedada qualquer alteração de especificação em desacordo com o registro efetuado.

1.3. Aplicam-se ao presente contrato, de forma subsidiária e supletiva, os princípios gerais de direito público e, no que couber, as normas de direito privado, nos termos do parágrafo único do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, distribuído em 03 (três) lotes e 65 (sessenta e cinco) itens, conforme as especificações, os quantitativos e os preços unitários detalhados no Anexo I deste Contrato, parte integrante e inseparável do presente instrumento, em estrita conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2. O quadro-resumo do objeto contratado é o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário, com fornecimento parcelado mediante ordens de serviço ou requisições formais emitidas pela Administração, sempre dentro dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2. Dotação orçamentária: [DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], Elemento de Despesa [ELEMENTO], conforme disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficando o presente contrato condicionado à existência de crédito orçamentário suficiente para a despesa.

3.3. Os recursos são provenientes de [DESCRIMINAR A FONTE — ex.: recursos próprios do Município / Convênio / FUNDEB / FNDE], conforme consta do processo administrativo nº 093/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ 592.338,42 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), correspondente à soma dos valores dos lotes indicados no item 2.2 deste instrumento.

4.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Certificado Negativo de Débitos, FGTS, CAGED/RAIS quando exigido) e à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da Contratada, sendo vedado o pagamento a terceiros. Em caso de atraso injustificado, incidirão correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die.

4.5. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica com a descrição detalhada dos itens fornecidos, lote, quantitativo e preço unitário, em perfeita conformidade com o Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que a Ata de Registro de Preços permaneça válida e que haja interesse da Administração e vantajosidade comprovada.

5.2. O prazo de entrega de cada fornecimento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente consignado na requisição formal emitida pela Administração.

5.3. A Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período enquanto o contrato dela decorrente estiver vigente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO LOCAL

6.1. Local de entrega: [ENDEREÇO DO ALMOXARIFADO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — endereço completo], em horário de expediente (08h às 14h), com descarga e movimentação por conta e risco exclusivos da Contratada.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento físico, para conferência da quantidade e da especificação; o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após verificação técnica de conformidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, relação discriminada dos itens e, quando aplicável, dos comprovantes de garantia dos produtos fornecidos.

6.4. Os produtos entregues em desacordo com a especificação contratual serão rejeitados, concedendo-se à Contratada o prazo de 10 (dez) dias úteis para substituição, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta minuta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração designará fiscal e gestor do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), cujas designações serão formalizadas por portaria, e que terão como atribuição acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento.

9.2. O fiscal do contrato atestará a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, podendo rejeitar os produtos que se encontrem fora da especificação constante do Anexo I e da Ata de Registro de Preços.

9.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CERTIFICAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E GARANTIA DE QUALIDADE

10.1. Em substituição às exigências de certificação de entidade desportiva internacional (FIBA, FIFA e FIVB) originalmente previstas, a conformidade técnica dos itens será aferida exclusivamente pelos PARÂMETROS DE DESEMPENHO E DIMENSÃO expressamente descritos no Anexo I deste Contrato, quais sejam, entre outros: material de revestimento, circunferência, peso, pressão de inflação, câmara interna, tipo de costura e demais requisitos aplicáveis a cada item.

10.2. A ausência de selo de entidade internacional não constitui, por si só, motivo de rejeição do produto, desde que atendidos integralmente os parâmetros dimensionais e de desempenho fixados no Anexo I deste Contrato.

10.3. A Contratada poderá apresentar laudos, ensaios ou certificações voluntárias que comprovem a conformidade dos produtos, os quais serão valorizados na avaliação técnica, sem se constituírem em requisito obrigatório de habilitação.

10.4. Os produtos deverão observar as normas técnicas pertinentes da ABNT e, no que couber, os requisitos de segurança do INMETRO aplicáveis a brinquedos e artigos esportivos infantis.

10.5. A garantia mínima dos produtos é de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, salvo prazo superior indicado no Anexo I — observando-se, em especial, que o item Cama Elástica Jump e itens correlatos preveem garantia de 6 (seis) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações à legislação, ao edital e ao presente contrato, ficam a Administração e a Contratada sujeitas às seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade.

11.2. Multa por atraso: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.3. Multa por descumprimento de obrigação diversa daquela sujeita à multa por atraso: até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4. Em qualquer processo sancionatório será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão inscritas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo-se, dentre outras: o descumprimento das cláusulas contratuais; o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias em relação ao cronograma ou às ordens de fornecimento; fraude ou irregularidade na execução; falência ou insolvência civil da Contratada; e razão de interesse público de alta relevância.

12.2. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo em processo administrativo, e judicialmente, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Da rescisão decorrerão: a garantia da execução do contrato até o limite dos valores já pagos; a retenção de créditos da Contratada até o montante das multas e dos prejuízos apurados; e, quando cabível, a aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O contrato poderá ser alterado quanto ao quantitativo e à natureza do objeto, nas hipóteses do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou de equipamento.

13.2. Em contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços, os quantitativos objeto de alteração não poderão exceder os limites fixados no edital do registro de preços, sendo vedado o fornecimento em quantidade superior à registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A Contratada responderá civilmente pelos danos decorrentes de defeitos dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) quando aplicável, sem prejuízo de sua responsabilidade contratual perante a Administração.

14.2. As partes observam a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) quanto aos dados pessoais eventualmente tratados na execução do contrato, comprometendo-se a adotar as medidas de segurança necessárias à proteção de tais dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA INTEGRIDADE

15.1. A Contratada declara que ela e seus dirigentes não praticaram, e se comprometem a não praticar, atos lesivos à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a manter programa de integridade quando exigível, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedado o pagamento de vantagem indevida, assim como a prática de atos de corrupção e a configuração de conflito de interesses, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.2. A tolerância de qualquer das partes quanto à infração de qualquer cláusula deste contrato não implica novação, renúncia ou perdão, permanecendo intactas as garantias e direitos da parte tolerante.

17.3. O presente contrato é regido pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e pela legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente as disposições de direito privado.

17.4. A nulidade de qualquer cláusula não prejudicará as demais, que continuarão produzindo plenos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

(a) fornecer os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições, conforme as especificações do Anexo I e da Ata de Registro de Preços;

(b) cumprir integralmente os prazos e os locais de entrega estabelecidos;

(c) responsabilizar-se integralmente por vícios e defeitos dos produtos, com garantia mínima conforme o Anexo I;

(d) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(e) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

(f) responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato;

(g) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância impeditiva da execução das obrigações contratuais;

(h) apresentar, quando solicitado, comprovação de procedência e de conformidade dos produtos fornecidos;

(i) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

(j) substituir, no prazo fixado, os produtos defeituosos ou fora das especificações;

(k) manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados;

(b) fornecer as condições necessárias ao cumprimento do contrato;

(c) exercer a fiscalização da execução do contrato;

(d) prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

(e) comunicar formalmente eventuais ocorrências verificadas na execução;

(f) aplicar as sanções cabíveis quando configuradas as infrações;

(g) receber o objeto nos prazos previstos nesta minuta.

QUADRO-RESUMO DO OBJETO

Lote	**Denominação**	**Nº de itens**	**Valor total (R$)**
Lote 1	Material Esportivo de Quadra e Treino	26	R$ 383.455,00
Lote 2	Equipamentos de Lutas, Natação e Educação Inclusiva	21	R$ 131.627,54
Lote 3	Premiação, Recreação e Jogos Pedagógicos	18	R$ 77.255,88
TOTAL GERAL		**65**	**R$ 592.338,42**

2.3. O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a aquisição em quantidade superior à registrada na Ata de Registro de Preços.

2.4. Integram o presente contrato, para todos os efeitos: o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026 e seus Anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, a proposta comercial da Contratada e o Anexo I (descrição dos itens).

ENCERRAMENTO

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Olindina/BA, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS]

Prefeitura Municipal de Olindina — CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL] — CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO:

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____**42**